Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 22 de Maio de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3117

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 109/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 68 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 109/2024 para **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMONIAS/LOCUTOR PARA FESTIVIDADE DAS TRADICIONAIS CAVALHADAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIAS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SERA POR DIARIA DE NO MINIMO 6 HORAS**., a ser firmado com a Empresa
NILSON LEITE DE ANDRADE inscrita no CNPJ: **52.621.188/0001-99**, endereço R FELICIANO LEITE BORGES, SAO FRANCISCO DE GOIAS GO, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);
Durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, as Empresas.

São Francisco de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

NILSON CÂNDICO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:749F8B3B

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Processo Administrativo nº 1305/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, reparação de soldas e serralheria em equipamentos e maquinários do Município de São Francisco de Goiás-GO, de acordo com o Edital e seus anexos.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a empresa;

SIMIAO FERREIRA DE AQUINO 88243613153, com inscrição no **CNPJ** sob o nº **18.642.300/0001-30,** estabelecida à **Avenida Coronel Tubertino Ferreiro Rios - Nº** 273, Vila Souzânia**, CEP:** 75.490-000**, São Francisco de Goiás, Estado de Goiás**.

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 333.926,50** (Trezentos e trinta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE
São Francisco de Goiás, 21 de maio de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:3DAE2FB4

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 115/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 68 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação nº 115/2024 para AQUISIÇÃO IMEDIATA DE TECIDOS, DESTINADOS A CONFECÇÃO DE ENFEITES E DECORAÇÃO, PARA A TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR AO DIVINO ESPÍRITO SANTO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, a ser firmado com a Empresa:
TECIDOS TITA LTDA inscrita no CNPJ: 01.534.593/0001-39, endereço AV ANHANGUERA, N 5561, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA – 74.043-012 conforme proposta apresentada no valor total de R$ 12.355,90 (Doze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos);
Durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, as Empresas.

São Francisco de Goiás, aos 21 dias do mês de Maio de 2024.

NILSON CÂNDICO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:6058872E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
Processo Administrativo Disciplinar nº PAD 002/2023

Prezado Sr.,
THIAGO GONÇALVES LINHARES

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo prefeito municipal, por meio da Portaria nº 055 de 02 de maio de 2024, objeto do processo nº 1722/2023 e, com fulcro nos art. 159 da Lei nº 419/17, NOTIFICO V. Sa. para apresentação de defesa por escrita no prazo legal de 10 (dez) dias, conforme art. 172 § 1º do Estatuto dos Servidores.
Adelândia-GO. 07 de maio de 2024.

WEVERLY LOPES DE FREITAS
Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F6CEDD9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Processo Administrativo Disciplinar nº PAD 002/2023
Prezado Sr.,
THIAGO GONÇALVES LINHARES

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo constituída pela Portaria nº 055/2024 (cópias anexas), NOTIFICO V. Sa. da instauração do Processo Administrativo Disciplinar PAD 002/2023, processo nº 1722/2023, que lhe é movida, para apuração dos fatos relatados pelo Setor de Pessoal constante do Ofício 071/2023, podendo V. senhoria, ter vistas do processo na sede desta Prefeitura, praticando todos os atos para sua defesa. Fica ainda V. Sa. NOTIFICADO, ainda, para comparecer na sede desta Prefeitura, situada na Avenida Anicuns, 140, Adelândia - GO, 76155-000, Av. Anicuns, Adelândia - GO, 76155-000, no dia 27/06/2024 às 10:00 horas, para ser interrogado a respeito dos fatos imputados a V. Sa., quando V. Sa. poderá apresentar as provas que entender necessárias à sua defesa, inclusive testemunhais, que **deverão ser arroladas no prazo de 2 dias a contar do recebimento desta Notificação**, observando que o não comparecimento implicará na presunção de veracidade dos fatos contidos na denúncia/Processo Disciplinar, sujeitando- se V. Sa. às cominações legais constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município.

Destaco que o interrogatório será realizado na sede desta comissão (prefeitura municipal de Adelândia-GO), na situada na Avenida Anicuns, 140, Adelândia - GO, 76155-000, Av. Anicuns, Adelândia - GO, 76155-000.
Adelândia-GO. 07 de maio de 2024.

WEVERLY LOPES DE FREITAS
Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CD0C5E41

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/CPL/2024

Portaria nº 127/CPL/2024 de 16 de maio de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de guia de depósito judicial, com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório nº 0592024, de compra com fundamento no Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 02.292.266/0001-80, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de benefícios referentes ao pagamento da guia no valor de: 26,65 (Vinte e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 16 de maio de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:EA8F2BC0

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/CPL/2024

Portaria nº 128/CPL/2024 de 20 de maio de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de mão de obra para construção de cerca de arame liso para proteção do lixão municipal, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 043/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa 51.373.597 NEURIVAN GONCALVES SOUZA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.373.597/0001-50 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de mão de obra para construção de cerca de arame liso no valor de R$: 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 20 de maio de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A918A4CA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/CPL/2024

Portaria nº 129/CPL/2024 de 20 de maio de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de escavadeira hidráulica para limpeza do lixão municipal, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 044/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa THIAGO RODRIGUES SERVICOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.333.246/0001-22 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de locação de escavadeira hidráulica para limpeza do lixão municipal no valor de R$: 56.891,10

(Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 20 de maio de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:047FB6A4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/CPL/2024

Portaria nº 130/CPL/2024 de 20 de maio de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços de locação de caminhão prancha para transporte de retroescavadeira, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 045/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina: NEIVA & PAOLINI LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.880.359/0001-36 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de locação de caminhão prancha para transporte de retroescavadeira no valor de R$: 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 20 de maio de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:E91B7F84

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/CPL/2024

Portaria nº 131/CPL/2024 de 21 de maio de 2024
Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de manilhas para construção da rede de água fluvial da rua Augusto Lobo, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 59.906,02 (Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Seis Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 046/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa **JE - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA** pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ** sob nº **04.073.117/0001-56** com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de manilhas para construção da rede de água fluvial no valor de R$: 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, de 21 de maio de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:7538B5EE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23 EXTRATO DO EDITAL Nº 10

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n.1.755/2023, **torna público** que foi divulgado o "**EDITAL 10 – CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA (2ª ETAPA)."** O edital completo e anexo único estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

Águas Lindas de Goiás, 17/05/24.

JOSIMAR DOS SANTOS
Presidente da CECP

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:6E081697

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.23.04/2024

ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.23.04/2024
(Edital de Credenciamento Nº. 005/2022 – Processo Administrativo nº. 2541/2022)

DISTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA/GO**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia/GO, CNPJ nº. 11.254.840/0001-05, domiciliado na Rua 15 de Novembro, Quadra 100, Área Especial, Lotes de 01 a 04, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, por sua Gestora, Sra. Janaína Olímpio da Silva, matrícula 67101-1, CPF nº. 836.516591-00.
DISTRATADA: **DISTRATADA: JULIANA DA SILVA FARINHA PEREIRA,** brasileira, Enfermeira Técnica, RG nº. 4.683.049 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº. 005.845.401-24 e no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 160.68611.02-8, COREN/GO 950.565-TE, residente na Rua 89, Quadra 182, Lote 13-B, Setor Nova Flórida, Alexânia/GO, CEP 72930-000
OBJETO: rescisão unilateral, para todos os efeitos, do Contrato nº. 41.01.07/2022 de prestação do serviço de a prestação do serviço de Enfermagem Técnica Hospitalar, item 14 do Edital de Credenciamento nº. 005/2022.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 23 de abril de 2024.
DATA DO TERMO: 23 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
CNPJ nº. 11.254.840/0001-05
JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA
CPF nº. 836.516591-0

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:2D833495

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.13.05/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.13.05/2024
(Edital de Credenciamento Nº. 001/2024 – Processo Administrativo nº. 12478/2023)

DISTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00,

com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº. 001.290.491-07.
DISTRATADA: **CÍNTIA ALVES PEREIRA DE ARAÚJO**, RG nº. 2.050.118 SSP/DF, CPF nº. 724.453.511-20, NIS/PIS/PASEP nº. 127.22668.27-2, residente na Rua 166, Quadra 278, Lote 16-A, Setor Nova Alexânia, Alexânia/GO, CEP 72930-000
OBJETO: rescisão unilateral, para todos os efeitos, do Contrato nº. 09.07.02/2024 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO e CÍNTIA ALVES PEREIRA DE ARAÚJO, para a prestação do serviço de Limpeza Predial, item 1 do Edital de Credenciamento nº. 001/2024.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 13 de maio de 2024.
DATA DO TERMO: 13 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Alexânia/GO
CNPJ nº. 01.298.975/0001-00
ALLYSSON SILVA LIMA
CPF nº. 001.290.491-07

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:E0B62BDD

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 02.14.05/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 02.14.05/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
DISTRATADA: **DAURIANE SOARES SOUSA,** CPF nº. 965.750.343-49 PIS/PASEP/NIT nº. 130.49107.27-7, residente na Rua 26, Quadra 103, Lote 10, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 08.20.01/2023, firmado entre a MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO e DAURIANE SOARES SOUSA, que tem por objeto a prestação do serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 14 de maio de 2024.
DATA DO TERMO: 14 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:44E7DD60

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.16.05/2024

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº. 01.16.05/2024
(Edital de Credenciamento nº. 012/2022 – Processo Administrativo nº. 9626/2022)

DISTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, CNPJ nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO, Allysson Silva Lima, CPF nº. 001.290.491-07.
DISTRATADA: **: DANIELLE DA SILVA**, com RG nº. 5.639.986 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº. 042.773.141-04 e no PIS/PASEP/NIT sob o nº. 201.75579.79-7, residente à Rua 90, Quadra 80, Lote 19, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000.
OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 01.05.04/2024, firmado entre a MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO e DANIELLE DA SILVA, que tem por objeto a prestação do serviço de Monitoria de Alunos Especiais, item 2 do Edital de Credenciamento nº. 012/2022.
EFEITOS DA RESCISÃO: a partir de 16 de maio de 2024.
DATA DO TERMO: 16 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:1C945B45

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
PORTARIA Nº 247 DE 21 DE MAIO DE 2024

A Prefeitura Municipal de Alexânia, torna público a Portaria nº 247 de 21 de maio de 2024, que institui o Escritório de Compliance do Comitê de Compliance Público Municipal na Prefeitura de Alexânia/GO, ambos disponíveis no site oficial: https://www.alexania.go.gov.br/transparencia1/legislacao/consulta-de-normas.

ALEXÂNIA-GO, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:A21F0835

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024_TRANSPORTE

Processo: 4365/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Transporte
Dispensa de Licitação nº 52 /2024

OBJETO: aquisição de óleos lubrificantes e graxa, para todos os veículos e maquinas pertencentes a Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações do termo de referência anexado aos autos.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. A contratação da empresa RONALDO EURIPEDES DOS SANTOS (MOTO MONARK); inscrita no CNPJ N° 11.694.048/0001-63; no valor de R$ 30.380,00 (trinta mil trezentos e oitenta reais), conforme termo de referência emitido pela secretaria requisitante

Alto Horizonte, 21 de maio de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável pelas publicações
Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:64506ED9

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2024_FMMA

Processo: 9209/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Dispensa de Licitação nº 65 /2024

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de camisetas gola polo a serem utilizadas no evento anual da semana do meio ambiente 2024, através da secretaria municipal de meio ambiente.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Associação Goiana dos Municípios. A contratação da empresa VANILDE PEDRO DE MORAIS (TRAPUS); inscrita no CNPJ N° 02.763.346/0001-77; no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para aquisição de camisetas gola polo a serem utilizadas no evento anual da semana do meio ambiente 2024, através da secretaria municipal de meio ambiente.

Alto Horizonte, 21 de maio de 2024.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Responsável Pelas Publicações Dispensa e Inexigibilidade

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:4B5BF8F1

FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREGÃO 16

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPIAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO HORIZONTE - Go, através do Agente de Contratação / Pregoeiro Oficial AVISA, que realizará a abertura de PREGÃO PRESENCIAL que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14.133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/ PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL: Nº16/2024;
II- TIPO: Menor Preço por item
III- PROCESSO N°11541/2024;
IV-OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Alto Horizonte - GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 07/06/2024 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544

Alto Horizonte, 22 de maio de 2024.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA–
Pregoeira - Agente de Contratação /Decreto 075/2024.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:7CF0FD4D

SEMMA
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 02/2024

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL N° 02/2024
PROCESSO: **12526/2023**
IDENTIFICAÇÃO: Termo de Compromisso Ambiental.
OBJETO: Garantir que o COMPROMITENTE promova a compensação ambiental, proveniente da conversão do uso do solo (supressão de vegetação nativa), de 2,8836 hectares em área urbana de vegetação nativa para implantação de um parcelamento urbano com área de 94.902,56m² ou seja, 9,4902 ha (protocolo n° 12526/2023) em atendimento aos preceitos técnicos e legais estabelecidos no Município, nos termos da clausula primeira.
TOMADOR DO TCA: Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alto Horizonte - CNPJ/MF sob o nº. 12.319.754/0001-98.
COMPROMITENTE: AX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA
CNPJ sob o nº 33.041.686/0001-18
VIGÊNCIA: O Termo de Compromisso, com eficácia de título executivo extrajudicial, produzirá seus efeitos legais a partir de sua assinatura e terá vigência de 01 (um) mês, prorrogável por igual período.
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2024.
BASE LEGAL: art. 32 e 33 da Lei Estadual nº 21.231/2022, art. 87 da Lei Estadual n° 18.102/2013, art. 31 da Lei estadual n° 20.694/2019 e art. 45 da Lei Estadual n° 18.104/2013.

SILAS FERNANDES DOURADO
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:33EF33DA

SEMMA
EDITAL DE COMUNICAÇÃO - EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

EMISSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA torna público que foi concedido a **AX EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA** CNPJ: 33.041.686/0001-18 a Licença Ambiental Municipal de Instalação – LAMI nº 072/2024 (Processo n° 9720/2022) para atividade Parcelamento do Solo (Loteamentos e Conjuntos Habitacionais) com área de Área total (ha): 9,5062; e Licença Ambiental Única – LAU nº 073/2024 (Processo n° 12526/2023) para a atividade conversão do uso do solo.

Alto Horizonte-GO, 22 de abril de 2024.

SILAS FERNANDES DOURADO
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:AF90213D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE AVALIAÇÃO DOS ITENS - PREGÃO

ELETRÔNICO SRP n° 05/2024

O Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, torna público, realizará a avaliação dos itens **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024**, objeto Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de EPI (equipamento de Proteção Individual), uniformes e materiais de uso permanente. A avaliação acontecerá no dia 23/05/2024 as 14:30 na secretaria municipal de saúde. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 23 de abril de 2024.

LIS KRELING
Pregoeira

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:0925F0CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 018/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de material odontológico. Data de início dos lances: Às 15:01h do dia 10/06/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 22/05/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 22 de maio de 2024.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:9F101A4A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 568/2024 "DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MEL E SEUS DERIVADOS PRODUZIDOS POR APICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO, PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

LEI MUNICIPAL Nº 568/2024 de 20 de MAIO de 2024

"Dispõe sobre a obrigação da aquisição de mel e seus derivados produzidos por apicultores da agricultura familiar no município de Alvorada do Norte-GO, para uso na alimentação escolar da rede municipal de ensino, e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alvorada do Norte-GO, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica obrigatória a inclusão de mel de abelha produzido pela agricultura familiar do município de Alvorada do Norte-GO, no preparo da merenda escolar fornecida pelas escolas da rede municipal de ensino, de forma a substituir o uso de açúcar, ou a complementá-lo, isso quando possível.

Art. 2º- Caberá ao profissional nutricionista responsável pela elaboração do cardápio da merenda escolar estabelecer a quantidade e a frequência semanal do alimento previsto nesta Lei.

Art.3º- Antes de iniciar o uso de mel de abelha na alimentação escolar, a Secretaria Municipal de Educação pesquisará junto aos pais e responsáveis pelos os alunos, de modo a identificar quais possuem intolerância ao uso do mel de abelha, sendo que nestes casos as escolas municipais substituirão o uso por açúcar, ou outro ingrediente.

Art. 4º- O Poder Executivo, através dos órgãos competentes e sempre que possível, promoverá campanha de divulgação junto aos meios de comunicação, exaltando as propriedades nutritivas e medicinais, bem como enaltecendo a qualidade do mel de abelha produzido no Município.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação dessa lei correrão por conta da dotação da Secretaria Municipal de Educação, estando ainda autorizado o Poder Executivo a abertura do crédito orçamentário específico e necessário a atender os fins da implementação do contido nesta lei.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos , aos **20** dias do mês de **Maio** de **2024**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:86F34DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 028/2024

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024
Pregão Presencial nº 012/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO** E A EMPRESA **IMPERIO COMERCIO LTDA**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.
O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº. **02.367.597/0001-32**, sito a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Telefone (62) 3421-1369, representada pela Prefeita Municipal a Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº **1533979 SSP/DF** e CPF nº **588.109.781-53,** a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **IMPERIO COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob número **50.899.054/0001-09**, com sede na Q SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A, S/N, Sala 501 e 512, ASA SUL, BRASILIA/DF, CEP: 70.316-102, neste ato representado pela Sr. **THALES PIRES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Bernardo Sayão, nº 65, bairro Setor Centro Oeste, GOIANIA/GO, CEP: 74.550-020, portador da Carteira de Identidade nº **4395507 - DGPC/GO**, CPF/MF sob o nº **014.275.641-59,** doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO
1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial nº. **012/2024**, Processo Administrativo nº **613/2024**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO
2.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,40X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M E TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M. Carregamento em Aparecida de Goiânia - GO e descarregamento em Alvorada do Norte - GO**. Os serviços serão realizados, por conta da contratada arcando com todos os gastos pela execução do serviço, como pedágio, carga e descarga no local indicado pela contratante, travamento da carga com madeiras, calços, cintas e correntes de travamento de carga, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguro dos empregados e impostos de qualquer natureza, bem como o andamento, execução e entrega dos serviços, tudo conforme especificações constantes do Termo de Referência.

CNPJ: 50.899.054/0001-09	**Unidade**	**PROPOSTA**			**CLASS.**
IMPERIO COMERCIO LTDA		129.600,38			Sim
ORDEM		**PRODUTO**	**QTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	UND	**TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO MF PA-01 0,40X1,00M**	112	R$ 42,78	4.791,36
2	UND	**TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M**	155	R$ 85,56	13.261,80
3	UND	**TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M**	100	R$ 167,39	16.739,00
4	UND	**TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M**	394	R$ 240,63	94.808,22

O valor total estimativo do presente contrato é de **R$ 129.600,38** (cento e vinte e nove mil, seiscentos reais e trinta e oito centavos).
2.2 - Fazem parte integrante do presente instrumento contratual, os documentos abaixo descritos:

Edital de Pregão;
Planilhas com quantitativos;
Termo de referência;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Prefeitura do Município de Alvorada do Norte/GO **pagará à Contratada, por meio de Transferência em conta corrente bancária**, o valor dos serviços executados, devidamente atestado por seu engenheiro, **baseando em medições mensais** que deverá ser obedecido o cronograma e planilha de levantamento de eventos pré-determinados no cronograma final de eventos.
3.2 - As medições serão feitas por eventos levando-se em conta o Cronograma apresentado pelo Contratado.
3.3 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;

3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3.6 – Se o objeto não for realizado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na Ordem de Serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
3.7 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar a execução do serviço até o 2º (segundo) dia após a expedição da Ordem de Serviço, comprometendo-se a concluí-las no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do efetivo início da prestação do serviço, onde deverá ser observado o cronograma físico constante de sua proposta, podendo ser prorrogado a critério da Administração, a vigência é da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
5.2 - Recusar todos e quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, da Ordem de Serviço ou da proposta apresentada.
5.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues ou prestados os serviços;
5.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;
5.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalizar a prestação do serviço;
5.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes á presente contratação;
5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1- A Contratada obriga-se a prestar os serviços objeto do presente instrumento, em conformidade com os projetos, especificações, memorial descritivo, e demais documentos integrantes deste;
6.2- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a segurança no trabalho, fornecendo, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados;

6.3- Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica possível, observando rigorosamente a legislação em vigor;
6.4- Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos conforme planilha e proposta apresentada pela mesma;
6.5- Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, e outros resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo pelos danos eventuais que venha causar a pessoas e bens de terceiros;
6.6- Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência da realização da obra;
6.7-. Promover a aprovação de projetos, matrículas especificas da obra e o certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
6.8- Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitido a verificação de sua conformidade.
6.9- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo Contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços contratados**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
7.2- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS – 10.07.15.452.0501.2.024,
Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final do contrato.
9.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art.124, da Lei n º14.133/2021.
9.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;
9.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.
9.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem

necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art.191, da Lei n º14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

10.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

10.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

11.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

11.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1 – O serviço será acompanhado e recebido de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

12.2.1. O recebimento provisório dos serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante inspeção a ser realizada pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, ou por Comissão legalmente designada;

12.2.2. Da inspeção a que se refere o subitem anterior será lavrado um termo, com indicação dos serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.

12.3 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, só receberá os serviços integralmente prestados.

12.4 - Os pagamentos parciais relativos às medições por eventos entregues a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, não implicam o recebimento definitivo dos serviços até então executados.

12.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E ACRÉSCIMOS FÍSICOS

13.1 - Modificações: Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo) ou até mesmo prorrogação de prazo para execução dos serviços contratados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE nos termos da legislação regulamentar.

13.2 - Aditamentos: Poderá haver redução ou acréscimo na obra, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art.125, da Lei n º14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2024 e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo

Administrativo nº 613/2024, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OMISSÕES

15.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos
Alvorada do Norte – GO, **21** de **maio** de **2024**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Imperio Comercio LTDA
CNPJ/MF: 50.899.054/0001-09
THALES PIRES FERREIRA
CPF/MF: **014.275.641-59**
Titular/Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____
Assinatura: _____
Nome: _____

CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:F3E144C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 147

PORTARIA Nº 147/24 DE 20 DE MAIO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 20 de maio de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:F9CD7EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 148

PORTARIA Nº 148/24 DE 21 DE MAIO DE 2024

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, empreendeu viagem no dia 21 de maio de 2024, no veículo Ônibus Iveco / Comil Versatile a cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários em faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretária de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:E7A552E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 428/2024 – SMS DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 428/2024 – SMS DE 21 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ELCEBIO GUIMARÃES SOUZA, Portador do CPF sob o nº XXX.008.61X-XX

ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de maio de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás transportar funcionários à UNIRV para capacitação, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:C9782201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 429/2024 – SMS DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 429/2024 – SMS DE 21 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de maio de 2024, à cidade de Jataí Goiás transportar paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:01A14F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 430/2024 – SMS DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 430/2024 – SMS DE 21 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.931.72X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de maio de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar paciente ao Hospital Presbiteriano Dr. Gordon, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:2C1E1728

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 431/2024 – SMS DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 431/2024 – SMS DE 21 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de maio de 2024, à cidade de Caiapônia Goiás, transportar paciente ao Hospital Municipal Adão Nazir M. Silva, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/08/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

_____
ANA CRISTINA COSTA

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:51AFEEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 432/2024 – SMS DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 432/2024 – SMS DE 21 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o

nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 18 (dezoito) de maio de 2024, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao HUGOL, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:17885628

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 433/2024 – SMS DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 433/2024 – SMS DE 21 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de maio de 2024, à cidade de Goiânia Goiás, transportar paciente da AMESGO À Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

_____
ANA CRISTINA COSTA

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:FFF55E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 434/2024 – SMS DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 434/2024 – SMS DE 21 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOÃO BATISTA DA SILVA, Portador do CPF sob o nº XXX.341.28X-XX ocupante do cargo de Diretor Departamento de Endemias, empreendeu viagem no dia 17 (dezessete) de maio de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, transportar materiais da Regional de Saúde Sudoeste I, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5F883F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 435/2024 – SMS DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 435/2024 – SMS DE 21 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.022.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 20 (vinte) de maio 2024, à cidade de Rio Verde/Santa Helena Goiás, transportar pacientes à Clínica de Hemodiálise, Clínica Radiológica, Clínica Med Prev, Cínica Clim e HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:849A466A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 436/2024 – SMS DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 436/2024 – SMS DE 21 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022 tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal, BRUNA EDUARDA ARAÚJO SILVA Portador do CPF sob o nº XXX.416.18X-XX ocupante do cargo de coordenadora do ESF, empreendeu viagem no dia 15 (quinze) de maio de 2024, à cidade de Rio Verde Goiás, para participar de capacitação na UNIRV, conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 358/2022 DE 04/07/2022
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5F334E44

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINITRATIVI N 044/2024-PREF

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024
PROCESSO: 18141/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA CARLOS DANIEL APARECIDO GUIMARAES OLIVEIRA07380394118

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, n° 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 278191–APTC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **CARLOS DANIEL APARECIDO GUIMARAES OLIVEIRA0738039**4118, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.811.470/00001-61, sediado(a) na Avenida Castro Alves, Qd 01 Lt 03, N° 100, setor: Chacaras CEP: 75.827-000, na cidade de: Aparecida do Rio Doce-Goiás, Doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representada por SR. **CARLOS DANIEL APARECIDO GUIMARAES OLIVEIRA**, empresáro, brasileiro, portador do CPF nº 073.803.941-18 e carteira de Identidade n° 6739578 PC/GO, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18141/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente PREGÃO ELETRONICO n.002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada objetivando realização de espetáculo de rodeio, "24 ª FESTA DE PEÃO DE 2024", sendo: Competidores, Porteiros, Juizes de rodeio, comentarista, salva vidas, veterinário, assessoria de sorteio de touro, direitos trabalhistas e seguro dos competidores a ser executado no período de 03 (três) dias consecutivos sendo 20, 21 e 22 de junho de 2024 para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás,

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze), contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 16/05/2024 a 16/05/2024, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. O **prazo de vigência** será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação será variável, perfazendo o valor total de R$ 46.356,31(quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 02(duas) parcelas até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Efetuar os serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência.

8.1.1 Ser pontual com as solicitações e assumir todas as despesas no tocante à execução deste contrato.

8.1.2 A contratada assume o comparecimento nos dias e horário preestabelecido, pela secretaria solicitante,

8.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.6 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

8.1.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia da apresentação, independentemente de fatores externos.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0089	10.10 Sec. Mun. De agricultura e pecuario	20.606.0669.2.037 Apoio as festividades e expesoções agropecuarias	3.3.90.39.00-100 Outros serviços de terceiros pessoa juridica

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO
13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL
a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 Os serviços deverão ser executados nos dias 20, 21 e 22 de Junho de 2024 , facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito na Legislação vigente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o GABRIELLA DE PAULA ASSIS, inscrita no CPF n° 030.439.571-48 ou outro servidor designado para a função.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 20 de maio de 2024

Municipio de Aparecida do Rio Doce

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
Contratante

CARLOS DANIEL APARECIDO GUIMARAES OLIVEIRA
CNPJ N° 48.811.470/0001-61
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

2-_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:86206599

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 43/2024-PREF

CONTRATO Nº 43/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024
Processo administrativo nº 18213/2024

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO),** com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, Centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **24.859.316/0001-00**, representado por seu Prefeito **EDY CARLOS GONÇALVES,** brasileiro, divorciado, agente público, portador da cédula de identidade n° **2781901 2°via – SPTC/GO, inscrito no CPF sob o n. 485.527.631-68**, residente e domiciliado nesta cidade Aparecida do Rio Doce (GO), doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE.**
CONTRATADA: RD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.619.472/0001-93, situada no seguinte endereço **Rua 72, Lote 12/15 SALA 1807 LETRA A, bairro: JD GOIAS/GO, CEP 74.805-480**, neste ato representado pelo Srº **RELTO RODRIGUES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do **RG 3989744 DGPC/GO**, inscrito no **CPF: 910.607.101-53** doravante denominado simplesmente como **CONTRATADO**.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** têm, entre si, justa e acertada, a **Contratação de apresentação artística (show ao vivo) dos músicos RODRIGO & DANIEL, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento da Inauguração de Obras no município no dia 25/05/2024 com duração aproximadamente de 1h:40min, conforme especificações deste Termo,** que será regida, no geral, pelas disposições da Lei 14.133 de 2021 (Licitações e Contratos), **Processo Administrativo nº 18213/ 2024**, Inexigibilidade de Licitação nº 12/ **2024** e, no particular, pelas cláusulas e condições que seguem expostas adiante, as quais outorgam e se obrigam a cumprir, no prazo de vigência deste contrato, por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre da autorização de Inexigibilidade de Licitação constante no Artigo 74, II, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021:
"Art.74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
II-Para contratação de profissional o setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. "
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

2.1 este contrato tem por objeto a **Contratação de apresentação artística (show ao vivo) dos músicos RODRIGO & DANIEL, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento da Inauguração de Obras no município no dia 25/05/2024 com duração aproximadamente de 1h:40min, conforme especificações deste Termo e inciso II, do art. 74, da Lei de Licitações 14.133/21.**
Enquadramento legal: Artigo 74, II da Lei 14.133/2 conforme especificações constantes do Termo de Referência do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº **12/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 A Compete ao CONTRATANTE, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:
a) O Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
d) proceder ao pagamento do cachê, na forma e no prazo pactuado;
e) A contratante deverá colocar à disposição dos artistas, 01(um) veículo tipo VAN, com motorista, ar condicionado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que esses veículos somente poderão ser conduzidos por motoristas da CONTRATANTE.
f). É responsabilidade da CONTRATANTE a preparação dos 2 (dois) camarins, que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, equipados com banheiros individuais completos, além dos itens que estão contidos no Rider do show, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios e afins que ali deverão estar disponíveis.
g) CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção à frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.
h) fica estabelecido entre as partes que o Show ora pactuado não poderá em hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura do artista às hipóteses elencadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA.
i) Fica sob a integral responsabilidade da CONTRATANTE a contratação e pagamento dos equipamentos de sonorização e

iluminação, de acordo com as especificações que lhe serão entregues pela produção dos ARTISTAS após a assinatura do presente instrumento, responsabilizando-se ainda, por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação e demais itens previstos no rider técnico do artista, devendo para tanto ser contratada empresa, que atenda ao rider técnico da CONTRATADA , devendo a CONTRATANTE arcar com todas as despesas decorrentes.
j) A CONTRATANTE deverá colocar à disposição da CONTRATADA, 08 (oito) carregadores na chegada da equipe técnica ao local do show, bem como após o seu término, até a total desmontagem e remoção dos equipamentos da CONTRATANTE.
k) É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e/ou visual do Show, ora pactuado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATADA e da DUPLA através de instrumento específico para este fim, bem como a venda de programas, retratos, livros, impressos de qualquer natureza, discos, CD, DVD, fitas cassetes, VHS, pôsteres, camisetas ou qualquer mercadoria, no local do espetáculo, ou de outros que com ele se relacionem, salvo ajuste prévio e específico com a CONTRATADA.
l) O CONTRATANTE poderá, exclusivamente para finalidade institucional de comprovação do evento, fotografar e filmar trechos da apresentação das artistas.
m) A CONTRATANTE deverá providenciar sob sua responsabilidade financeira, hotel de excelente categoria para hospedagem dos artistas e equipe técnica, num total de 19 (dezenove) pessoas, conforme room list do artista que já esta anexa a documentação.
n) proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
o) A prefeitura colocará a disposição da CONTRATADA um geradore conforme rider técnico do artista.
p) Alimentação Equipe.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A obrigação e responsabilidade para efeito de realização do espetáculo compete à CONTRATADA, a quem reservam-se, além das obrigações constantes do Termo de Referência, as seguintes providências mínimas abaixo descriminadas:
a) correrão por conta da Contratada, os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
b) A Contratada deverá obrigatoriamente comparecer no dia e hora marcados para realização do evento.
c) A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
d) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
e) A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.
g) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.
i). As despesas de transporte, cenário, músicos e equipe técnica será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como encargos trabalhistas seguros e outros.
j) O repertorio musical será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não haverá nenhuma oposição ou interferência por parte da CONTRATANTE.

4.2 FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA
a) Cache Artístico
b) Transporte Equipe e Artista aéreo e terrestre
c) Impostos Fiscais

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO
6.1 O valor do objeto contratado é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** referente ao cachê artístico, a ser pago 20% na assinatura do contrato e 80% antes da data da apresentação artística, mediante emissão de nota fiscal nos seguintes dados bancários: CNPJ 53.619.472/0001-93 – Santander – Agencia: 3409 – Conta 130131692.
6.2. Para pagamento, juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais de sua sede, Certificado de Regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em moeda corrente nacional, por meio de transferência para a conta a ser informada pela CONTRATADA.

6.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, exceto palco, luz e transporte local.
6.5. Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).
6.6. A CONTRATADA não está sujeita a retenção de INSS prevista no inciso XXI do artigo 112 da Instrução Normativa nº 2110/2022, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, conforme conceito disposto no artigo 108 da mesma instrução, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.
6.7. Caberá exclusivamente à CONTRATANTE a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais), além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos, por força de Lei, à todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, com antecedência de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização da apresentação artística a que se refere o presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0128	10.14 SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E CULTURA.	27.812.0721.2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO, LAZER E CULTURA.	3.3.90.31.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLAUSULA OITAVA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR
8.1 Caso tenham tenha havido antecipação de pagamentos e ocorram casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, tais como, enfermidade do artista, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, condições climáticas muito adversas ou quaisquer

outros fatos que impossibilitem a realização do evento, haverá designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade do contratante e da contratada.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE
9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1 O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de suas cláusulas.
10.2. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor descrito na alínea "6.1" da Cláusula Sexta, decorrente do inadimplemento verificado.
10.3. Em caso de antecipação de pagamentos e ocorrendo a inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada, esta fica obrigada devolver os valores antecipados, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação feita pelo Contratante, sem prejuízo da aplicação de multa e demais cominações previstas em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato vincula-se aos atos de declaração e ratificação da Inexigibilidade de Licitação **nº 12/ 2024**, constantes do Processo nº **18213/2024**, bem como à proposta da Contratada.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – HIPOTESES DE NÃO APRESENTAÇÃO
12.1 A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.
12.2 No caso da não apresentação pela ausência dos ARTISTAS, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução para a hipótese, adotando tolerância de até 60 (sessenta minutos) após o horário demarcado para início da apresentação e, após esse prazo, a designação de nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda dos ARTISTAS, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
12.3 No caso dos ARTISTAS ficarem impedidos de apresentar o show na data estabelecida neste Contrato, em razão de "lockdown", proibição de aglomeração, quarentena ou qualquer outra restrição do tipo, que seja decretada pelo Estado (GO) e/ou pelo Município, em razão de Pandemia, deverá ser designada nova data para a realização do show, de acordo com a disponibilidade da agenda do ARTISTA, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual.
12.4 A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada dos ARTISTAS acarretará o pagamento da multa contratual prevista, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE em proveito daquele.
12.5 No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas, notadamente aquelas especificadas na cláusula segunda, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido, perante a CONTRATANTE, ficando desde já a CONTRATADA autorizada a negociar a presença dos ARTISTAS em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ou dos ARTISTAS ou indenização, seja a que título for.
12.6 Em caso de cancelamento ou interrupção por caso fortuito ou força maior por motivos alheios à vontade da Contratante ou da Contratada que impeçam a realização total ou parcial da apresentação ora contratada nas condições avençadas, as PARTES em comum acordo, poderão acordar uma nova apresentação de acordo com a disponibilidade da agenda das ARTISTAS. Neste caso, a CONTRATANTE ficará responsável por eventuais custos de produção referentes à apresentação cancelada, assim como pelos custos necessários à realização da apresentação na nova data acordada.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica estipulado o Foro de Caçu/GO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam em três vias de igual forma e teor para que produzam os mesmos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e qualificadas.

Aparecida do Rio Doce (GO), 15 de maio de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal
Contratante

RD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 53.619.472/0001-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ass. _____
CPF:_____ ____

Ass. _____
CPF:_____ _

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F96AB520

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 43.251.716/0001-74.
Valor Total: 570,77.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE POTE DE ALIMENTAÇÃO POR SONDA NASO ENTERAL E DE EQUIPO GRAVITACIONAL P/SONDA ENTERAL.
Vigência: 20/05/2024 à 20/06/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F6AAF9E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 268/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.455,63.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALTAMIRA MARIA DE JESUS PEREIRA.
Vigência: 21/05/2024 à 21/06/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:1D3DD650

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): A Q DA COSTA LTDA.
CNPJ: 27.201.095/0001-68.
Valor Total: 11.127,74.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE ALDEMAR OLIVEIRA BARROS.
Vigência: 21/05/2024 à 21/06/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:27CA1931

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 2.424,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE DANILO QUEIROS ASSIS.
Vigência: 21/05/2024 à 21/06/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F6BD7284

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 9.735,52.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL, PARA PACIENTE MATHEUS ROCHA COSTA.
Vigência: 21/05/2024 à 21/06/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:811D9E0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2024

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): CENTRO DE REABILITACAO ANOS DA GUARDA (MATRIZ E FILIAIS).
CNPJ: 36.070.296/0001-64.
Valor Total: 12.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO DE ÁLCOOL E DROGAS.
Vigência: 21/05/2024 à 21/06/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E95D3E68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 149/2024
A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art, 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de Empresa especializada, para Prestação de Serviço Mecânico para o Caminhão PLACA NGO6352, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia,** nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo **nº 2894/2024**. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **24/05/2024 às 17:00 horas.**

Aragoiânia-GO, 21/05/2024.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:CA5ACC8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EDITAL 001/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO.
Processo n. 7240/2023
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
O **MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA, GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.215.474/0001-13, com sede à Praça da Matriz, n. 37, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Garcia de Souza, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, o proprietário, Sr. **Joaquim de Melo**, inscrito no CPF sob o n. **021.284.891-72**, os confrontantes, Sr. **Adevair Divino da Costa**, inscrito no CPF sob o n° 126.276.901-91; Sr. **Leonardo Hungria Ramos**, inscrito no CPF sob o n° 972.123.931-34; **Igreja de Deus no Brasil**, inscrita no CNPJ sob o n. 00.559.203/0002-01; Sr. **Fausto Alves**, inscrito no CPF sob o n. 070.707.721-48; Sr. **Alberto Sardinha da Costa**, inscrito no CPF sob o n° 010.757.641-49; Sr. **Rubens Caetano Vieira**, inscrito no CPF sob o n° 002.655.271-04; Sr. Adenir Gouveia da Silva, inscrito no CPF sob o n. 359.770.861-72; **RD FRANCHINSING E REPRESENTAÇOES LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o n° 04.580.691/0001-09, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal e demais interessados sabidos e conhecidos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 7240/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **LOTEAMENTO TRIÂNGULO I,** sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: "Começa no vértice M01 de coordenadas E **669.754,613**m e N **8.133.958,568**m, encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**, cravado na confrontação do Loteamento Parque

Paranaíba e com Adevair Divino da Costa ; Segue confrontando com este com azimutes e distâncias de: 175º10’22” – 236,69metros até o vértice M02; 81º56’28” – 236,30metros até o vértice M03; Segue confrontando com Leonardo Hungria Ramos com azimutes e distâncias de: 175º43’26” – 181,50metros até o vértice M04; 175º30’51” – 182,98metros até o vértice M05; Segue confrontando com Igreja de Deus no Brasil com azimutes e distância de: 261º56’18” – 237,91metros até o vértice M07; 175º25’30” – 84,47metros até o vértice M08; 81º53’44” – 199,88metros até o vértice M09; 172º06’55” – 347,25metros até o vértice M10, cravado a margem esquerda do Córrego Rancho de Telha; Segue margeando Córrego acima com azimutes e distâncias de: 258º11’27” – 49,56metros até o vértice M11; 270º38’29” – 51,05metros até o vértice BQD-V-0070; 274º29’28” – 58,71metros até o vértice M34: 274º29’28” – 56,22metros até o vértice BQD-V-0071; Segue confrontando com Fausto Alves com azimutes e distâncias de: 352º23’00” – 254,78metros até o vértice BQD-M-1126; 352º35’05” – 49,85metros até o vértice M12; 261º38’36” – 103,25metros até o vértice M13; 171º48’52” – 248,90metros até o vértice M14, cravado à margem esquerda do Córrego Rancho de Telha; Segue margeando este acima com azimute de 280º19’41” e distância de 119,75metros até o vértice M15; Segue confrontando com Alberto Sardinha da Costa com azimutes e distâncias de: 352º00’39” – 261,83metros até o vértice M16; 261º58’46” – 52,14metros até o vértice M17; Segue confrontando com Rubens Caetano Vieira com azimutes e distâncias de: 355º17’39” -171,39metros até o vértice M18; 84º00’38” – 18,75metros até o vértice M19; 355º55’22” – 144,81metros até o vértice M20; Segue confrontando com Adenir Gouveia da Silva com azimute de 355º33’40” e distância de 237,61metros até o vértice M21; Segue confrontando com o Loteamento Parque Paranaíba com azimute de 81º49’23” e distancia de 137,69metros; Segue confrontando com RD FRANCHINSING E REPRESENTAÇOES LTDA – ME com azimutes e distâncias de: 174º50’25” – 175,81metros até o vértice M23; 82º41’41” – 116,99metros até o vértice M24; 354º50’32” – 171,32metros até o vértice M25; 262º02’46” – 57,53metros até o vértice M26; 351º53’33” – 5,98metros até o vértice M27; Segue confrontando com o Loteamento Parque Paranaíba com azimute de 81º58’28” e distância de 65,62metros até o vértice M01, ponto de partida desta descrição”. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Aragoiânia/GO, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Reurb, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, José Garcia de Souza, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOSÉ GARCIA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou Fé que nesta data dei Publicidade ao presente DECRETO mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

JORGE ELIAS SOARES SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:B0819026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EDITAL 002/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL.
Processo n. 4806/2023
PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O **MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA, GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.215.474/0001-13, com sede à Praça da Matriz, n. 37, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. José Garcia de Souza, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, os confrontantes: Quadra 14, Lote 17 Sra. **Ilza Borges Coutinho**, inscrita no CPF sob o n° 806.368.451-68; Quadra 14, Lote 19 Sr. **João Barbosa de Souza**; Quadra 17, Lote 16 **Brasil Telecon S/A**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.571.256/0001-11; Quadra 42, Lote: 08 **Rozania Maria da Silva;** Lote 09 **Wirley Rios Arruda**, inscrito no CPF sob o n° 547.862.311-34; Lote 10 **Iraci Francisca Doutor**, inscrita no CPF sob o n° 302.776.121-87; Lote 13 **Adão Catarino de Paula**, inscrito no CPF sob o n° 270.648.911-15; Lote 14 **Wilma Lazara Mariano**, inscrita no CPF sob o n° 392.313.801-68; Lote 15 **Maria Venuz Rodrigues Bueno**; Lote 16 **João Bueno Neto**, inscrito no CPF sob o n° 413.202.121-15; Lote 17 **Bartolomeu Silva** e Lote 21 **Celso Ferreira de Oliveira Filho**, inscrito no CPF sob o n° 533.573.701-82 e demais interessados sabidos e conhecidos que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento nº 4806/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **SETOR CENTRAL, QUADRAS 14, 17 E 42,** sendo que o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte: Quadra 14 Lote 18; Quadra 17 Lote 15, Quadra 42 Lotes 18, 19 e 20. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Aragoiânia/GO, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Reurb, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, José Garcia de Souza, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aragoiânia, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JOSÉ GARCIA DE SOUZA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou Fé que nesta data dei Publicidade ao presente DECRETO mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

JORGE ELIAS SOARES SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:0511A73F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 00008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 00008/2024
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ-GO, CNPJ/MF sob o Nº. 00.163.147/0001-00, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 00008/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 06/06/2024 às 8h30min (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO PARA AUTOMOVEIS**, que serão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações do termo de referência. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Bastos, Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com. Araguapaz - GO, 21 de maio de 2024.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:D382A447

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 00009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 00009/2024
O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ-GO, CNPJ/MF sob o Nº. 00.163.147/0001-00, **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 00009/2024. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço por Item. **Data/Horário de Abertura das propostas:** 07/06/2024 às 13h30min (horário de Brasília). **Objeto:** Registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO COMBUSTIVEIS EM ARAGUAPAZ-GO E CIDADE DE GOIÂNIA-GO, QUE SERÃO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme especificações do termo de referência. **Local:** https://bnccompras.com. Mais Informações: Av. Bastos, Pc 27; Qd. 19; Lt. 04-B, Centro, Araguapaz- GO - CEP: 76.720-000, das 8h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h30min, no telefone (62) 3380-1355 - e-mail: dplicitacaoaraguapaz@gmail.com. Araguapaz - GO, 21 de maio de 2024.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ –
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:A55E358E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 147/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 147/2024,** que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Saveiro de Placa: NVX-5201 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.
- EMPRESAS HABILITADAS:

RPV AUTO CENTER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO	1	R$ 80,00	R$ 80,00
2	BALANCEAMENTO	2	R$ 20,00	R$ 40,00
			TOTAL	**R$: 120,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• RPV AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
Arenópolis, 21 de maio de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:BD230A93

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 147/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO SAVEIRO DE PLACA: NVX-5201 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DMER), CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Saveiro de Placa: NVX-5201 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALINHAMENTO	1	R$ 80,00	R$ 80,00
2	BALANCEAMENTO	2	R$ 20,00	R$ 40,00
			TOTAL	**R$: 120,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no**

valor total de R$ 120,00 (cento e vinte reais), que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 21 de maio de 2024.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretário Municipal da Administração de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:F8CD03AF

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 147/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 147/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Saveiro de Placa: NVX-5201 do Departamento de Estradas e Rodagem (DMER), conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 21 de maio de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3B11405D

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 145/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 145/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex no Distrito de Campos Verdes no Município de Arenópolis-G**o, com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 20 de maio de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:28B2B100

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação nº 145/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.007.914/0001-84, com sede à Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555 – centro, Arenópolis - Goiás; neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DELMIRO DE OLIVEIRA CANO, brasileiro, casado, portador da RG nº 32979013852300 SSPDI e CPF nº 322.649.681-68.

Contratado: RESTAURANTE CAIAPO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.813.544/0001-42, estabelecida na Avenida Campos Verdes s/n, Distrito de Campos Verdes, Município de Arenópolis-GO, CEP: 76.265-000, aqui representada pela Sra. ILZA MARIA DE ALMEIDA SOUSA, RG. Nº 2572981 SSP-GO e do CPF/MF nº 001.830.971-22.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex no Distrito de Campos Verdes no Município de Arenópolis-GO.

Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso II

Valor: O valor total estimado do presente contrato é de TOTAL: R$ 28.600,00 (vinte oito mil e seiscentos reais),

Prazo de vigência: 21/05/2024 a 31/12/2024
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação:

22 02 04 122 1001 2.005 3.3.90.39.00 - FICHA 0126 FONTE 100
25 01 10 122 2009 2.028 3.3.90.39.00 - FICHA 0337 FONTE 102

Data da assinatura: 21/05/2024

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Arenópolis (GO), ao 21 de maio de 2024.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:98EAB717

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

O Município de Arenópolis - Goiás, através do Fundo Municipal de Educação - FME, torna público o Edital de Chamada Pública nº 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. A documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 18/06/2024. A Abertura de Propostas será no dia 18 de junho de 2024 às 14:00 horas, Obtenção do edital no e-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br e https://arenopolis.go.gov.br/licitacao. Informações: Fone: (64) 3667-1166 – Rua Gabriel Raimundo de Sousa, 555, Centro, Arenópolis - GO.

Arenópolis-Go, 21 de maio de 2024.

MARIA APARECIDA PAULA DOS SANTOS DANTAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:D30A4D1B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 145/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 145/2024,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**
- EMPRESAS HABILITADAS:
RPV AUTO CENTER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALANCEAMENTO	4	R$ 20,00	R$ 80,00
2	ALINHAMENTO	1	R$ 80,00	R$ 80,00
3	MÃO DE OBRA TROCA PNEU	1	R$ 80,00	R$ 80,00
			TOTAL	**R$: 240,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 21 de maio de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5B9AFA86

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 145/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO VAN DE PLACA PRJ-6375, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALANCEAMENTO	1	R$ 20,00	R$ 80,00
2	ALINHAMENTO	1	R$ 80,00	R$ 80,00
3	MÃO DE OBRA TROCA PNEU	1	R$ 80,00	R$ 80,00
			TOTAL	**R$: 240,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 21 de maio de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:56184B1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 145/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 145/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van de Placa PRJ-6375, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 21 de maio de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:6B13ED07

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 146/2024 – LEI Nº 14.133/2021

Município de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 146/2024,** que tem como objeto **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Argo de Placa SCM7A34, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go."**

- EMPRESAS HABILITADAS:
RPV AUTO CENTER LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAMPADA H-7	1	R$ 35,00	R$ 35,00
2	MÃO DE OBRA	1	R$ 20,00	R$ 20,00
			TOTAL	**R$: 55,00**

- EMPRESA VENCEDORA:
• **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 21 de maio de 2024

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:0C28E526

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 146/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO VEÍCULO ARGO DE PLACA SCM7A34, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso I, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, o qual dispõe que "a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Argo de Placa SCM7A34, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LAMPADA H-7	1	R$ 35,00	R$ 35,00
2	MÃO DE OBRA	1	R$ 20,00	R$ 20,00
			TOTAL	**R$: 55,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RPV AUTO CENTER LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.427.306/0001-12, estabelecida na Avenida Jose Candido Vieira, nº1632, CEP: 76.200-000, Bairro Parque Mato Grosso, Iporá-Go; **no valor total de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais),** que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, 21 de maio de 2024.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretaria do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:24A01EB9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 146/2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 146/2024**, constante do processo de dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Argo de Placa SCM7A34, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-Go.** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, 21 de maio de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:92B2862F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CONTRATO Nº 080/2024

"TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 080/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO E A EMPRESA SUBLIME ODONTOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:"

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, residente e domiciliada nesta cidade e de outro lado a empresa **SUBLIME ODONTOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 36.382.199/0001-07, com endereço na Avenida Goiás, nº 1001, quadra 74, lote 766, Centro, Iporá – GO, CEP 76200-000, representada por **KALLITA GABRIELA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, natural de Diorama – GO, nascida em 27/09/1996, portadora da Carteira Profissional nº CD-16847, expedida por CFRO-GO em 11/04/2019, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.702.411-43, doravante denominada CREDENCIADA, decorrente do Credenciamento 001/2024.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 080/2024, cujo objeto do credenciamento é a **contratação de prestação de serviços na área laboratório regional de prótese dentaria,** vinculada a Unidade Básica de Saúde do Município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário da Associação Goiana dos municípios, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE. E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Arenópolis/GO, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO
VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:09791D7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE Nº CONTRATO 062/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: ELIANA APARECIDA DE SOUZA
CPF/CNPJ: 901.057.531-49
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
DATA: 13/05/2024 A 31/12/2024
VALOR: 15.200,000(Quinze mil e duzentos reais)
Data a assinatura: aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:8B76900A

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE Nº CONTRATO 066/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: SAMILLA NERY DA SILVA
CPF/CNPJ: 045.904.251-30
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
DATA: 13/05/2024 A 31/12/2024
VALOR: 15.200,000(Quinze mil e duzentos reais)
Data a assinatura: aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:5DB983EE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE Nº CONTRATO 058/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: JOSIMEIRY DE JESUS GOMES RIBEIRO
CPF/CNPJ: 888.736.171-15
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
DATA: 13/05/2024 A 31/12/2024
VALOR: 15.200,000(Quinze mil e duzentos reais)
Data a assinatura: aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:F9728DBB

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE Nº CONTRATO 067/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: YASMIN APARECIDA PEREIRA DANTAS
CPF/CNPJ: 034.715.071-32
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
DATA: 13/05/2024 A 31/12/2024
VALOR: 15.200,000(Quinze mil e duzentos reais)
Data a assinatura: aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:4A345781

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE Nº CONTRATO: 064/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: LAURITA FERNANDES DE SOUSA
CPF/CNPJ: 327.039.611-20
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
DATA: 13/05/2024 A 31/12/2024
VALOR: 15.200,000(Quinze mil e duzentos reais)
Data a assinatura: aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:05E39A02

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE Nº CONTRATO: 056/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: LEILA FERREIRA DA SILVA DO CARMO
CPF/CNPJ: 568.389.211-20
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
DATA: 13/05/2024 A 31/12/2024
VALOR: 15.200,000(Quinze mil e duzentos reais)
Data a assinatura: aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:3A6E7962

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE Nº CONTRATO: 065/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: NEURA SOUZA RIBEIRO
CPF/CNPJ: 570.602.311-53
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.
DATA: 13/05/2024 A 31/12/2024
VALOR: 15.200,000(Quinze mil e duzentos reais)
Data a assinatura: aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:B90F21F1

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE Nº CONTRATO: 059/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: 016.956.271-99
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA.
DATA: 13/05/2024 A 31/12/2024
VALOR: 27.200,00(Vinte e sete mil e duzentos reais)
Data a assinatura: aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:E290B939

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE Nº CONTRATO: 057/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA
CPF/CNPJ: 027.101.221-89
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA.
DATA: 13/05/2024 A 31/12/2024
VALOR: 27.200,00(Vinte e sete mil e duzentos reais)
Data a assinatura: aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:EB2BD153

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE Nº CONTRATO: 061/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: ELAINE BATISTA MOREIRA
CPF/CNPJ: 051.530.161-29
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA.
DATA: 13/05/2024 A 31/12/2024
VALOR: 27.200,00(Vinte e sete mil e duzentos reais)
Data a assinatura: aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:DD1AD61F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás-GO torna público que realizará pregão eletrônico n°001/2024, através da plataforma BLL, tipo (menor preço) por (item), objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares e Materiais Odontológicos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás. De acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, no dia 04/06/2024 às 09h00min.. Mais informações, no site https://www.bomjardimgoias.go.gov.br/ no campo licitação ou pelo e-mail: comissaopregao@gmail.com.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:8FD55544

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
MODO DE DISPUTA: ABERTO - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
Lei 14.133/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 0382/2024

O Fundo Municipal de Educação de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará **no dia 06/06/2024** as **08hs00, Pregão Presencial nº 001/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**. Objeto: aquisição de mobiliário e aparelhos de ar condicionados para o CMEI Coração de Mãe e CMEI Maria Gomes de Paiva**. Conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital**. O Edital encontra-se disponibilizado a partir de **23/05/2024**, no site **www.buritialegre.go.gov.br**, bem como no PNCP ou no endereço acima mencionado maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacaoburitialegre@hotmail.com .** Buriti Alegre - Goiás, 21 de maio 2024. João Alfredo Inácio de Mello **– Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação.**

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0266099E

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - FME

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE-GO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

Processo Administrativo: 02195/2024
Modalidade:Chamamento público

O Fundo Municipal de Educação do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará na sala de licitação no prédio do Paço Municipal, sito Rua Goiás, nº 563, Centro, no dia **13/06/2024**, às **08hs30min**. Abertura dos envelopes da **Chamada pública nº 001/2024,** objetivando a obtenção de propostas para o credenciamento da agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais. Visando à posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para o período letivo de 2024. **TIPO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Lei nº 11.947 de 16/06/2009, Resolução FNDE/CD nº 06 de 08/05/2020,** e pela Lei Federal 14.133/2021 e pelas disposições fixadas no edital e seus Anexos. O edital estará disponível a partir do dia **23/05/2024,** cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de licitação, no endereço acima citado ou na página: **www.buritialegre.go.gov.br .** Já o início para o recebimento da(s) proposta(s) de venda(s), a partir do dia **23/05/2024,** e maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 às 11:00hs, e das 13:00 às 17:00hs.

Buriti Alegre - GO, 21 de maio de 2024.

SILVANEA OLIVEIRA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D12A24C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
MODO DE DISPUTA: ABERTO - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processos Administrativos nº: 1778/2024
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, torna público, que realizará no dia **11/06/2024,** com início às **08hs00min,** e a sessão de disputa de lances dia **11/06/2024 às 09h00min, o Pregão Eletrônico nº 001/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM"**. **Objeto:** Aquisição de 01(um) Veículo ambulância, tipo - A, resgate/remoção, zero km; modelo 2023/2024 ou 2024/2024, cor branca, para-choques na cor do veículo **referente a emenda parlamentar estadual.** Especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. O edital estará disponível a partir de **23/05/2024**. Já o início para o recebimento da(s) proposta(s) a partir do dia **23/05/2024**, na plataforma **http://bnc.org.br,** maiores informações pelo telefone: 0(xx) 64-3444-9907, das 07:00 as 11:00 hs das 13:00 as 17:00 hs, ou através do e-mail: **licitacaoburitialegre@hotmail.com .** Buriti Alegre - Goiás, 21 de maio 2024. João Alfredo Inácio de Mello **–** Pregoeiro Oficial/Agente Contratação

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:127011B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - RAPHAEL ELIAS FERREIRA & CIA LTDA - FMS

Extrato do Contrato nº	**021/2024**
Processo Administrativo nº	**02731/2024**
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 003/2024 - FMS
Fundamentação	O Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso II do art. 79, c/c art. 74 inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2.021, e suas posteriores alterações, e lei federal nº 8.080/90 de 19 de setembro de 1.990 e fundamentada pela a Instrução Normativa nº 08/2023 de 09 de maio de 2023, do Tribunal de Contas dos Municípios.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO**.**
Contratada	**RAPHAEL ELIAS FERREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 24.373.350/0001-61, domiciliada na Rua Doutor Carlos Henrique Defendi Gutler, nº 274, Qd. 19, Lt. 19, Vilage Beira Rio, CEP nº 75.524-040, Itumbiara, Estado de Goiás
Objeto	A presente contratação para prestação de serviços na área de saúde, do profissional na especialidade de **Ginecologia, Obstetrícia e Mastologia**, para ocupação do cargo/função **Médico Ginecologista**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados no prédio do PSF Rui Brandão, bem como nos Programas aonde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE. Nome do Profissional | Inscrição do Conselho | Especialidade | Local de Serviços Raphael Elias Ferreira | CRM-GO nº 020662/GO | Médico Ginecologista | PSF Rui Brandão
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0291 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Valor do contrato por 12 meses	**R$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais)
Valor Empenhado no exercício 2024	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário do exercício de 2024, será de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), que corresponde a 07 (meses) meses, e 10(dez) dias, sendo de 20 de maio a 31 dezembro/2024
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 20 de maio de 2024 até 19 de maio de 2025, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do Art. 107, da Lei nº 14.133/21.
Data da assinatura	20/05/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § 1º do art. 89, da Lei Federal 14.133/21, o aviso do extrato da contratação, em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do art. 174, da Lei Federal 14.133/21, e também foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a Lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de maio de 2024

BIANCA MENDES FERREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:26B58324

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 023/2024/SME

Portaria nº 023/2024/SME, Buriti de Goiás, de 21 de maio de 2024.

"Concede ampliação de jornada de trabalho a servidora Joelma Ferreira dos Reis e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 50% a servidora **Joelma Ferreira dos Reis**, matricula 309, portadora do CPF nº 630.970.791-49 e Carteira de Identidade nº 950746, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professora PI, referente ao mês de maio de 2024.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 21 de maio de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2022

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DCEDACCC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 024/2024/SME

Portaria nº 024/2024/SME, Buriti de Goiás, de 21 de maio de 2024.

"Concede ampliação de jornada de trabalho a servidora Marjury Fernandes Tomé e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 5% a servidora **Marjury Fernandes Tomé**, matricula 903, portadora do CPF nº 009.073.551-02 e Carteira de Identidade nº 4802090 2.A VIA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professora PI, referente ao mês de maio de 2024.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 21 de maio de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2024

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:857C8075

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3784/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2024

LICITAÇÃO/ MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 001/2024
OBJETO	**Médico(a) Clinico Geral Plantonista**: Responsável por Realizar atendimento na forma de plantões preventivo e resolutivo, responsável, por realizar consulta e atendimento médico, anamnese, exame físico, propedêutica instrumental, atendimentos de urgência e emergência; interpretar dados de exame clínico e exames complementares e diagnosticar estado de saúde de clientes; discutir diagnóstico, prognóstico, tratamento e prevenção com clientes, responsáveis e familiares; planejar e prescrever tratamento de clientes e praticar intervenções clínicas e cirúrgicas; prescrever e controlar drogas, medicamentos, hemoderivados, imunopreviníveis, fitoterápicos e cuidados especiais; programar ações para promoção da saúde, elaborar e avaliar prontuários, emitir receitas e realizar procedimentos operacionais junto ao fundo municipal de saúde; executar tarefas afins.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 17/05/2024 a 31/12/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.01.10.0028.302.2.074.3.3.90.39 - Ficha 219.
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS**
CONTRATADA	**BRAGA MED LTDA** RESPONSÁVEL TÉCNICO: **BRUNO FERNANDES BRAGA SILVA**, brasileiro, empresa, solteiro, portador do carteira de identidade n° 69.647.976-X SSP/SP, CPF n°: 029.569.761-09 e do **CRM/GO N° 34143**
CNPJ	54.492.682/0001-26
VALOR DO CONTRATO	Mensal máximo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) Global: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO	013/2024
DATA DO CONTRATO	17/05/2024

Buriti de Goiás – GO, 21 de maio de 2024.

DANILLO RAMOS DE OLIVEIRA
Fundo Municipal De Saúde De Buriti De Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:ED689DC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 025/2024/SME

Portaria nº 025/2024/SME, Buriti de Goiás, de 21 de abril de 2024.

"Concede ampliação de jornada de trabalho ao servidor* Natanayany de Paula Silva *e dá outras providências".

A Secretaria Municipal da Educação de Buriti de Goiás-GO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 17 e artigo 19 do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Buriti de Goiás – da Lei nº 449/2015 combinado com o art. 142, item IV DA Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Ampliação de Carga Horária de trabalho em 15,47% ao servidor **Natanayany de Paula Silva**, matricula 775, portador do CPF nº 743.887.701-91 e Carteira de Identidade nº 5342633, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professor PI, referente ao mês de maio de 2024.

Parágrafo único – A referida concessão baseia-se nos artigos 17 e 19 da Lei Complementar nº 449/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, 21 de maio de 2024.

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA GOMES
Sec. da Educação
Decreto 136/2022

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:5B6BB75B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6377/2024

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 007/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de borracharia, visando atender as necessidades das secretarias do município de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 07/06/2024 às 08h00min. Início da sessão pública no dia 07/06/2024 às 08h01min. Início da fase de lances no dia 07/06/2024 às 09h01min. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 22/05/2024 às 08:00 horas, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 22 de maio de 2024. MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA – Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:DD2F8EDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 045/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 002/2024. Fornecedor: **PREMIUM HOSPITALAR LTDA.** CNPJ sob o nº **27.325.768/0001-91.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MUNICIPAL**. Valor total: **R$ 136.841,76 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais, setenta e seis centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 10 de maio de 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:9C2B2536

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 078/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 011/2024. Fornecedor: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ sob o nº**12.418.191/0001-95.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.** Valor total: **R$ 4.293,00 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 20 de maio de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:2971FC43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 079/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 079/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 011/2024. Fornecedor: **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ sob o nº**14.595.725/0001-84.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES.** Valor total: **R$ 5.995,00 (Cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 16 de maio de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E8454570

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 045/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 045/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 002/2024. Fornecedor: **PREMIUM HOSPITALAR LTDA.** CNPJ sob o nº **27.325.768/0001-91.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA MUNICIPAL**. Valor total: **R$ 136.841,76 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais, setenta e seis centavos).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 10 de maio de 2024.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:C09A3507

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 404/2024

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, CNPJ n° 45.806.34/0001-53. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:**21/05/2024, 08:00hrs(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:**23/05/2024 17:00hrs(horário de Brasília). **Objeto: Contratação de Empresa Especializa em serviços de Seguro de Passageiros, para atender as necessidades da frota de veículo Escolar da Educação, referente ao veículo MARCOPOLO/VOLARE V9L ON, Placa RBV-5J79, 32 lugares.** O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no site Oficial do Município: https://cachoeiraalta.go.gov.br/ Propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br, ou por meio de protocolo físico no Departamento de Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta, até o dia e horário estabelecidos. Mais Informações: (64) 3654-1417.

NATHÁLIA VIEIRA DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:FEDD9767

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 000014, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Portaria nº **000014, de 20 de MAIO de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de locação de equipamentos (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº1151/2024, de que solicita o procedimento para locação de equipamentos.
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da pessoa física: LOCA SÃO LUÍS' CNPJ: 12631463000130, situado na AV. HERMOGNES COELHO QD.07, LT.08/ST. VILA BOA/SÃO LUIS DE MONTE S BELOS/GO

CACHOEIRA DE GOIÁS, 20 DE MAIO DE 2024.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:42710BCB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 000016, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Portaria nº **000016, de 17 de MAIO de 2024.**
Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de pneus, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 1484/2024, de que solicita o procedimento para contratação empresa para a aquisição de pneus, questão custará o valor total de R$ 57.770,00(cinquenta e sete mil e setecentos e setenta reais), dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " BORRACHARIA RODA BEM'' CNPJ: 21.491.142/0001-79, situado na RUA 10 QD.03, LT.5ª BAIRRO LEDIO DE PAULO1/SÃO LUIS DE MONTES BELOS/GO.

CACHOEIRA DE GOIÁS, 17 DE MAIO DE 2024.

FABRICIO FERREIRA DE MIRANDA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:107DE768

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Dourada, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF sob o nº 07.445.626/0001-50, com sede na Rua Eduardo Soares Ferreira, Quadra 27, Lote 01, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, **COMUNICAR** a todos interessados, que deseja a **AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS PARA INFUSÃO DE INSULINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO SITE DA PREFEITURA.**
1. DOS VALORES REFERENCIAIS
Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
No presente caso, o Departamento de compras realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, obtendo o seguinte preço referencial:
DESCRIÇÃO: ACCU.CHEK FLEXLINK CANULA 6MM E CATETER CONJUNTO PARA INFUSÃO DE INSULINA ACCU-CHEK FLEXLINK CANULA 6MM 10 UNIDADES + CATETER 30 CM 10 UNIDADES, O CONJUNTO DE INFUSÃO FLEXLINK É COMPOSTO POR UMA CÂNULA FLEXIVEL E UM CATETER, QUE CONECTAM A BOMBA DE INULINA ACCU-CHEK SPIRIT.
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE: 12 (DOZE)
MENOR VALOR REFERENCIAL: R$ 1.145,00
MENOR VALOR REFERENCIAL TOTAL: R$13.740,00

E TAMBÉM

DESCRIÇÃO: ACCU.CHEK FLEX LINK CANULA 6MM. INFUSION SET CONJUNTO PARA INFUSÃO CANULA PARA ADMINISTRAÇÃO CONTÍNUA DE INSULINA. CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES DE CANULA FLEXIVEL FLEX LINK.
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADE
QUANTIDADE: 12 (DOZE)
MENOR VALOR REFERENCIAL: R$ 1.657,00
MENOR VALOR REFERENCIAL TOTAL: R$19.884,00

2. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:
As empresas interessadas deverão apresentar propostas comerciais iguais ou inferiores ao melhor preços até às17:00 horas **do dia 24/05/2024**.Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novas propostas, **o termo de referência está em anexo no site oficial da Prefeitura**. (Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br))

3. ENVIO DE PROPOSTAS
As novas propostas deverão ser encaminhadas para o email:
dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br
As interessadas poderão realizar o protocolo da proposta na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - Go, situada na Praça dos Três Poderes n° 10, Setor Central, Cachoeira Dourada, Goiás, CEP: 75.560-000, fone (64) 996648357, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

4.DA HABILITAÇÃO
4.1. Para comprovar as condições de habilitação no presente procedimento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:
•Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
•Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
•Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
•Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
•Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
•Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
•Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
•Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).
Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pela sede da licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
Caso não esteja regular, será a empresa considerada desclassificada, cabendo a chamamento da empresa melhor classificada.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados.
A comunicação se dará por e-mail e/ou através do sitio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – Go.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nessa carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
a - Republicar o procedimento;
b - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
c - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-

se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Cachoeira Dourada, 21 de maio de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:8D24F380

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDEB

Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 005/2024

O **FUNDEB DO MUNICIPIO DE CAÇU GO**, por seu agente de contratação, torna público a realização daDispensa Eletrônica Fundeb nº 005/2024, menor preço por item, para contratação de empresa do ramo para fornecimento de lençol com elástico, infantil, para uso nos berços da Creche Municipal Dr. Vander Luiz Bosco, conforme solicitação. Data e horário do início da disputa: **28/05/2024 às 09:00h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000. Caçu GO, 21 de maio de 2024.

JOÃO MARCOS SILVA CAMARGO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Marcos Silva Camargo
Código Identificador:B3B61C3F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2024

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N° 05/2024
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS - GO, torna público o Edital de Pregão Presencial – do tipo menor preço, julgamento por item, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais e Impressos Gráficos, para atender as necessidades do Poder Executivo e suas Secretarias. A licitação ocorrerá na sede da Prefeitura situada na Pça João Vitor, s/n, Centro, as 09h:00min do dia 07/06/2024. O Edital encontra a disposição dos interessados no site eletrônico oficial http://www.campestre.go.gov.br.
Campestre de Goiás-GO, 21 de maio de 2024.
LAINOM RICARDO LUNA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lainon Ricardo Luna de Oliveira
Código Identificador:BCA27605

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 384/2024 16 DE MAIO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Cleide Maiara Pereira Andrade**, portadora do CPF de nº: 024.918.631-46, concursada que exerce o cargo de Professor, quando em viagem a cidade de Anápolis-GO, com a finalidade de participar do Evento de Premiação do projeto LEIA.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 16 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E750DF31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 385/2024 16 DE MAIO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Eva Gonçalves da Silva Bispo**, portadora do CPF de nº: 775.852.591-15, concursada que exerce o cargo de Professor, quando em viagem a cidade de Anápolis-GO, com a finalidade de participar do Evento de Premiação do projeto LEIA.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 16 de maio de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:80E66860

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 386/2024 16 DE MAIO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Eleny Damasceno Rocha**, portadora do CPF de nº: 796.693.011-49, concursada que exerce o cargo de Professor, quando em viagem a cidade de Anápolis-GO, com a finalidade de participar do Evento de Premiação do projeto LEIA.

Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.

Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 16 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:08C29CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 387/2024 16 DE MAIO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Neide Vieira Fernandes**, portadora do CPF de nº: 498.852.191-53, concursada que exerce o cargo de Professor, quando em viagem a cidade de Anápolis-GO, com a finalidade de participar do Evento de Premiação do projeto LEIA.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 16 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D7446082

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 388/2024 16 DE MAIO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Elieth Pereira dos Santos**, portadora do CPF de nº: 628.742.251-34, concursada que exerce o cargo de Professor, quando em viagem a cidade de Anápolis-GO, com a finalidade de participar do Evento de Premiação do projeto LEIA.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 16 de maio de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:66ACDD6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 389/2024 16 DE MAIO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Maria de Fátima de Souza Santos**, portadora do CPF de nº: 565.930.741-87, concursada que exerce o cargo de Professor, quando em viagem a cidade de Anápolis-GO, com a finalidade de participar do Evento de Premiação do projeto LEIA.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 150,00 (Cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 16 de maio de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4A8D59A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 390/2024 16 DE MAIO DE 2024.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem a servidora **Reginalda Rodrigues Galvão**, portadora do CPF de nº: 795.803.191-20, concursada que exerce em comissão o cargo de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quando em viagem a cidade de Anápolis -GO, com a finalidade de participar do Evento de Premiação do Projeto LEIA.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 250,00 (Duzentos e cinquenta). Autorizando a tesouraria o pagamento a servidora acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá com saída no dia 16 de maio de 2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 16 dias do mês de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AFEBB671

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 391/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Carmem Nulce da Silva Barbosa**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 14/05/2024 a 12/07/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/05/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:39D4A223

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 392/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Lucélia Silvério dos Reis Oliveira**, concursada que exerce o cargo de Professor**,** pelo período de 15/05/2024 a 28/06/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/05/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:327F25C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 393/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Rosilene Sousa Henrique Barbosa**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, pelo período de 07/05/2024 a 25/10/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 07/05/2024
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6F379CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 394/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Aldenizia da Silva Torres**, concursada que exerce o cargo de Técnica em Higiene Dental**,** pelo período de 29/04/2024 a 28/05/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/04/2024.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 16 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:32A0A258

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 395/2024. DE 20 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Srª **Juscelia Borges de Moraes Bandeira**, férias referentes ao período aquisitivo de 08/01/2023 a 08/01/2024, sendo que a mesma terá início dia 20/05/2024 e término em 18/06/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CF31A695

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 396/2024. DE 20 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Elcimar Berto de Lima**, férias referente ao período aquisitivo de 01/05/2021 a 01/05/2022, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 20/05/2024 e término em 08/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2C78118F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 397/2024. DE 20 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Paulo Bispo dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 03/05/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 20/05/2024 e término em 08/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6AFE4822

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 398/2024. DE 20 DE MAIO DE 2024.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Francisco das Chagas Marques da SIlva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 20/05/2024 e término em 08/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:82505957

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 399/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

"CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por interesse particular ao servidor público municipal o Sr. **Gracimar Vieira da Silva**, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, concursado, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 20 de maio de 2024 e término em 20 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de maio de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4BCF8655

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 47/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 47/2021.

DATA: 02 DE MAIO DE 2.024.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIODE CASTELÂNDIA.

CONTRATADO: LUCIANO PAIVA DE JESUS - ME.

OBJETO: Terceiro termo aditivo ao **c**ontrato de credenciamento de prestadores de serviços na área da saúde para confecção de aproximadamente 20 (vinte) próteses dentárias por mês a pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município, para atender ao Programa do Ministério da Saúde, conforme Portaria Nº 1.670 de 01 de julho de 2019.

VALOR ESTIMADO: R$ 56.000,00 – (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS).

PAGTO: 07 (SETE) PARCELAS MENSAIS DE NO MAXIMO DE R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) CADA, VENCIVEIS TODO DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS VENCIDO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CHAMADA PUBLICA N. 002/2021, ARTIGO 57, INCISO II DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93 e CONTRATO PRIMITIVO Nº 47/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1004.2019 (107) 339039 2024 0227 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

PRAZO DO CONTRATO: INICIO EM 02 DE MAIO DE 2.024 E COM TERMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.024.

CASTELÂNDIA-GO., 02 DE MAIO DE 2.024.

NISLENE ROSA DE ARAUJO.
Presidente da CPL.
Decreto N. 001/2023

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:892580EA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA/GO
Contratado:	TIRENTULHO PAPA TUDO LTDA.
Objeto:	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de 01 Caminhão Poliguindaste, todo hidráulico, usado, em bom estado de conservação, acompanhado de 18 (dezoito) Caçambas Metálicas Estacionárias, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Castelândia/Go.
Fundamento legal:	Caput do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e os valores fixados pelo Decreto n. 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas.
Valor Global:	R$ 47.500,00 – (quarenta e sete mil, quinhentos reais).
Pagamento:	05 (cinco) parcelas mensais iguais no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) cada.
Dotação:	04.122.2001.2200 339039 (100) 2024.0116 – Outros Serviços Pessoa Juridica.
Data da assinatura:	02/05/2024.
Prazo de vigência:	02/05/2024 a 30/10/2024.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 02 de Maio de 2.024.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Agente de Contratação.
Decreto n. 002/2024.

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:81A25F7F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET LINK DEDICADO E BANDA LARGA COM TECNOLOGIA DE FIBRA ÓTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, o qual será processado e julgado em conformidade com a qual será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, nos termos deste edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as condições do Edital a realizar-se às **10 horas do dia 07 de junho de 2024**. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Cristalina, Praça Otto Mohn, Palácio José Rodriguez de Queiroz, sn, Setor Oeste, Cristalina-GO. O edital com os dados completos encontra-se disponível, gratuitamente, aos interessados no endereço acima especificado e também no site: https://cristalina.go.leg.br/. Maiores informações: fone: (0xx61) 3612-2919, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h ou comissaodelicitacao.cmc@gmail.com.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 21 dias do maio de 2024.

ADELAIDE REINALDO LISBOA PAULINO
Pregoeira

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:1C4EB5C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2024 DISPENSA Nº 075/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **23/05/2024 ao dia 27/05/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de serviço especializado para a montagem de camarim com buffet aos artistas para o evento do XIV Rodeio Show do Distrito Vazante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Divinópolis de Goiás/GO, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 21 de maio de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:CFA2EC03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2024 DISPENSA Nº 077/2024

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por protocolo presencial em sua sede, entre os dias **23/05/2024 ao dia 27/05/2024**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locução e animação de palco para o XIV Rodeio Show do Distrito Vazante do município de Divinópolis de Goiás, Goiás, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 21 de maio de 2024.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:4F81F025

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61/2024

Divinópolis de Goiás/GO, 21 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a autorização para adesão a Adesão a Ata de Registro de Preços."
CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO, Prefeito do Município de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e
CONSIDERANDO, o requerimento da Secretária Municipal de Cultura que gerou o presente procedimento, que informa a necessidade de abertura de processo administrativo objetivando a locação e montagem de estruturas diversas, equipamentos e mão de obra especializada, para realização dos eventos culturais, em comemoração aos festejos do XIV rodeio show a ser realizado nos dias 30 e 31 de maio e 01 de junho de 2024, no município de Divinópolis de Goiás/GO.
CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessário devido à tradição que são realizados a vários anos, visando não só o entretenimento e laser da população, mas também como uma importante ferramenta na geração de receitas diversas para a economia do município e região. Nos dias em que se realiza o evento, o Município torna-se um polo regional para o turismo de entretenimento, fomentando de forma positiva o comercio local e rede hoteleira da região. Por sua natureza como evento de médio porte, requer uma estrutura complexa visando sobretudo o bem-estar e comodidade do público que se faz presente.
CONSIDERANDO, que o Município de Divinópolis de Goiás – GO, foi autorizado a proceder com a **Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 029/2024, tendo como órgão gerenciador o Município de Abadiânia GO**.
CONSIDERANDO, que até o momento, embora tenha sido autorizado o ingresso do Município à Ata de Registro de Preços, não houve a adesão efetiva e expressa do Município de Divinópolis de Goiás - GO; e
CONSIDERANDO, por fim, que a Adesão a Ata de Registro de Preços é perfeitamente aceita em nosso ordenamento jurídico, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013 e Resolução Consulta nº 019/2017 do TCM/GO.
D E C R E T A:
Art. 1º – **ADERIR Adesão a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 029/2024, tendo como órgão gerenciador o Município de Abadiânia GO**, visando a **locação e montagem de estruturas diversas, equipamentos e mão de obra especializada, para realização dos eventos culturais, em comemoração aos festejos do XIV rodeio show a ser realizado nos dias 30 e 31 de maio e 01 de junho de 2024, no município de Divinópolis de Goiás/GO.**
Art. 2º – **AUTORIZAR** a adoção das medidas cabíveis, tais como, confecção de contrato (conforme padrão do Edital de Registro de Preço) ou emissão de outro documento que o substitua.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:BDC49A3E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FAINA - GOIAS - FME
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
AGRICULTURA FAMILIAR

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FAINA - GOIAS - FME, torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 23 de maio de 2024, na sede da Prefeitura (no Departamento de Licitação), estará efetuando o cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, esclarecendo que o presente procedimento será regida no que couber pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidas no site (www.faina.go.gov.br) ou no telefone (62) 3386-1128.

Faina-GO, 21 de maio de 2024.

MÁRCIO JOSE DE MEDEIROS VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina da Silva Morais
Código Identificador:649B9F57

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2107/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: **ARAGUADIESEL PORANGATU MECANICA LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 07.753.842/0001-63,** para fornecimento de peças e realização de mão de obra com o valor total de R$: 1.898,39 (Um mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e nove centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 21 de maio de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:B578B127

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1916/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **MATRIX ENGENHARIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ N° 07.787.896/0001-40, para compra de peças, com o valor de R$: 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais) por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 21 de maio de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:69FD78E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2265/2024**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 22/05/2024, ÀS 08H00MIN***
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ***DIA 27/05/2024, ÀS 08H00MIN***
E-MAIL: licitacaoformoso2024@gmail.com

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, Inscrito no CNPJ Nº 11.661.334/0001-16, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, por meio eletrônico, cujas propostas deveram ser enviadas para o e-mail, licitacaoformoso2024@gmail.com, utilizando-se como critério o **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE FORMOSO/GO**, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pela IN SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, e alterações posteriores, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos.

Formoso-GO, 21 de maio de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:CC99F0EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 025/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **2176/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.661.424/0001-13, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA** devidamente inscrita no CNPJ N° 10.703.748/0001-04 para compra de peças, com o valor de R$:1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 20 de maio de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:83F88D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 034/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **1959/2024**

MUNICIPIO DE FORMOSO CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foram declarados como **VENCEDOR** do certamente a empresa: **ZILDA CAETANO DE SOUZA MARINHO,** devidamente inscrita no CNPJ N° 46.751.672/0001-30, para compra de peças, com o valor de R$: 5.399,04 (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos) por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração e por terem atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 21 de maio de 2024.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:44E9F939

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo: 7790/2024

CONSIDERANDO a regularidade do processo;
CONSIDERANDO que a assessoria jurídica do município emitiu parecer opinando pela legalidade do procedimento de inexigibilidade de licitação;
AUTORIZO
A realização dos atos legais necessários para contratação da empresa EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.470.869/0001-89, pelo valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil), para elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA) para aterro de inerte e de poda, nos termos do art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2024.

Goianira, 20 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:A6526F98

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 002/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (FMMA)
Contratado: **EQUILIBRIO AMBIENTAL LTDA**
Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica especializada com elaboração do Plano de Controle Ambiental – PCA para licenciamento ambiental para aterro de inerte e de poda.
Vigência: de 21/05/2024 a 21/11/2024, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2024.
Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Dotação Orçamentária:
12.20.18.122.1899.2.081.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DO MEIO AMBIENTE.

DONIZETE PEREIRA DO COUTO
Gestor do FMMA

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:D2D7D34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA

MUNICIPIO DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N° 001/20243
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **07/06/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada de engenharia para a realização de **OBRA DE ENGENHARIA - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO** no setor Sul, município de Goianira/GO. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.comprasnet.gov.br.**
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:7F95B78C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 036/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE GRAMAS, MUDAS DE PLANTAS PARA PAISAGISMO E DAS ÁREAS VERDES CONFORME DAS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para o serviço mencionado no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a referida contratação da empresa especializada no fornecimento de mudas de plantas ornamentais e grama esmeralda para realização de paisagismo e arborização dos canteiros, para atender as necessidades das Unidades vinculadas à Fundação de Ensino Superior de Goiatuba.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de gramas, mudas de plantas para paisagismo e das áreas verdes conforme das demandas da FESG/Unicerrado, conforme empresa abaixo:
D. R JARDIM E VIVEIRO LTDA inscrito no CNPJ: 40.786.268/0001-15 com endereço na AV. Presidente Vargas, nº 1680, Centro - Goiatuba - GO, neste ato representado por Dirley Adriano Rocha residente e domiciliado em Goiatuba – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à prestação do serviço.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	70	Und	Muda de planta - Palmeras	R$ 150,00	R$ 10.500,00
2	500	Und	Muda de planta - Liriope	R$ 5,00	R$ 2.500,00
3	500	Und	Muda de planta – Ixoria Coccinea	R$ 9,00	R$ 4.500,00
4	2.000	M²	Grama – folhas finas, verde escuro	R$ 14,00	R$ 28.000,00
TOTAL					R$ 45.500,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 06 de maio de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:AAEEABEA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE CONTRATO 035/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADA: D. R JARDIM E VIVEIRO LTDA

Objeto: Aquisição de gramas, mudas de plantas para paisagismo e das áreas verdes conforme das demandas da FESG/Unicerrado., conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	70	Und	Muda de planta - Palmeras	R$ 150,00	R$ 10.500,00
2	500	Und	Muda de planta - Liriope	R$ 5,00	R$ 2.500,00
3	500	Und	Muda de planta – Ixoria Coccinea	R$ 9,00	R$ 4.500,00
4	2.000	M²	Grama – folhas finas, verde escuro	R$ 14,00	R$ 28.000,00
TOTAL					R$ 45.500,00

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), que deverá ser pago de acordo com a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada entrega.

Assinatura: 06/05/2024
Vigência: 06 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Valor Global: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
Dotação Orçamentária: 03.0301.12.364.0430.2217.339030

Goiatuba - GO, 06 de maio de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:83C39F89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 124/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que a empresa**: C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** CNPJ**: 08.593.573/0001-88,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tais itens adquiridos serão destinado a iminente manutenção do Bloco de Farmácia Básica.

DECLARA:

Art. 1 º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **C & D COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 08.593.573/0001-88** com endereço na av. Presidente Vargas, 1158 – centro Goiatuba -Go CEP 75.600-000, nos termos da proposta

de fornecimento totalizando um valor R$ 1.432,50 (hum mil quatrocentos cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2 º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 20 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:63A8DEA2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PORTARIA DE VIAGEM Nº 028/2024

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com portaria de viagens aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, para trata de assuntos de interesse do Fundo Municipal de Saúde, transporte de pacientes e acompanhantes em consultas, exames, outros tratamentos contínuos de saúde na Capital do Estado de Goiás, Municípios, Distritos circunvizinhos e outros Estados, conforme disposto na **PORTARIA Nº 12.945 de 17 de novembro de 2021**.
As despesas decorrentes destas viagens correrão por conta da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta municipalidade.
Segue abaixo relação do servidor beneficiário com a respectiva portaria de viagem:

ABADIO EURIPEDES DOS SANTOS – Portaria nº 176/2024 – Valor R$ 1.615,00
CRISTIANO ALVES DA SILVA – Portaria nº 172/2024 – Valor R$ 2.068,00
DAINI ALVES DE LIMA – Portaria nº 167/2024 - Valor R$ 2.100,00
DAVI SILVA DE SOUSZA FILHO – Portaria nº 162/2024 – Valor R$ 1.680,00
DIEGO DOS SANTOS GODOI – Portaria nº 165/2024 – Valor R$ 800,00
DYULLY MACAUBA DOS SANTOS – Portaria nº 154/2024 – Valor R$ 105,00
PATRICIA LEMES DE LIMA – Portaria nº 153/2024 – Valor R$ 140,00
EDVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO- Portaria nº 158/2024 – Valor R$ 2.156,00
GUILHERME OLIVEIRA DE MOURA – Portaria nº 169/2024 - = Valor R$ 1.650,00
HENRIQUE CALDAS DE SOUZA – Portaria nº 179/2024 – Valor R$ 1.856,00
HERMILON BERNARDES DOS SANTOS – Portaria nº 168/2024- Valor R$ 1.980,00
HILTON JOSE BATISTA – Portaria nº 174/2024 – Valor R$ 1.120,00
IVOSMAR MENDES SANTANA JUNIOR – Portaria nº 178/2024 – Valor 1.460,00
JEFERSON GOMES DA SILVA – Portaria nº 160/2024 – Valor R$ 1.360,00
JOAO FLAVIO RUIZ – Portaria nº 163/2024 – Valor R$ 1.670,00
JOSE SANTANA DA SILVA FILHO – Portaria nº 180/2024 – Valor R$ 1.120,00
KAWE GUILHERMY ANDRADE CARDOSO- Portaria nº 155/2024 – Valor R$ 600,00
LEANDRO JOSE VIEIRA PIRETT – Portaria nº 173/2024 – Valor R$ 1.410,00

MARCELO CASTILHO BORGES – Portaria nº 161/2024 – Valor R$ 1.520,00
MARCELO VIERIA DE ARAUJO – Portaria nº 177/2024 – Valor R$ 1.460,00
MARCELU FRANCKIN DE OLIVEIRA AFONSO – Portaria nº 159/2024 – valor R$ 1.856,00
MARLI GONÇALVES DE AVILA MIRANDA – Portaria nº 156/2024 – Valor R$ 50,00
MARCOS ANTONIO DA SILVA – Portaria nº 181/2024 – Valor R$ 735,00
ODAIR MARQUES DOS SANTOS – Portaria nº 171/2024 – Valor R$ 1.776,00
RONIL RODRIGUES DAVID – Portaria nº 164/2024 – Valor R$ 1.520,00
TACIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS- Portaria nº 157/2024 – Valor R$ 1.320,00
VALDEMES JOSE DA SILVA- Portaria nº 175/2024 – Valor R$ 1.040,00
WEVERSON JOSE ALVES FERREIRA – Portaria nº 170/2024 – Valor R$ 1.890,00
UELITON LEMES OLIVEIRA – Portaria nº 166/2024 – Valor R$ 80,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 21 de maio de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:1EE6540B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 128/2024

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente contratação de empresa para prestação de serviços de franquia veículo KWID placa RCC-OC41, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2024015407.
A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO que a empresa: **JAIRO ANTONIO DE OLIVEIRA PEÇAS ME CNPJ: 02.804.771/0001-67**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **JAIRO ANTONIO DE OLIVEIRA PEÇAS ME CNPJ: 02.804.771/0001-67** com endereço na Rua Guaporé nº 1075 centro – Goiatuba/Goiás CEP 75.600-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 21 de maio de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:EDED1520

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE IACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 1616/2024
Dispensa nº 091/2024

O MUNICÍPIO DE IACIARA/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **23/05/2024 ao dia 27/05/2024**, cotação de preços, para Dispensa de Licitação, pelo menor preço global, para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV (CRETA, T-CROSS, NIVUS OU HR-V), SEM MOTORISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IACIARA-GOIÁS.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.iaciara.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@iaciara.go.gov.br**, OU, entregar pessoalmente na Secretaria de Administração do Município**. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Iaciara-GO, 21 de maio de 2024.

TEODORA FRANCISCA LOPES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindomar José de Oliveira
Código Identificador:33BD5BF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

A Secretaria Municipal de Saúde de Indiara, Goiás, por intermédio do Pregoeiro, e considerando a necessidade de promover adequações no Edital, torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024 até conclusão das adequações no edital e termo de referência. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sito a Rua Mizael Machado, s/n, Centro, na cidade de Indiara-GO.

Indiara- GO, aos 21 de Maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Pregoeiro- Decreto nº073/2024

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:913A5B94

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2367/2024.

Dispensa Nº 174/2024 – Processo Administrativo nº 2367/2024, conforme Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021. Objeto: **Contratação de empresa especializada e serviços de confecção e instalação de placas em zinco galvanizado com hastes de madeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**. Novas propostas/orçamentos podem ser apresentadas até as 17hs:00min, do dia 27/05/2024.O valor estimado para a contratação é de R$ **1.453,33 (Um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o Município de Indiara-GO garanta o andamento do processo de contratação. Demais informações no Dpto. De Licitações fone: (64)3547-1283 no site: www.indiara.go.gov.br. Ou no e-mail: dispensas@indiara.go.gov.br,ou no link:http://gestaopublica.indiara.bsit-br.com.br/portal/dispensation-bidding transparency.jsf.

INDIARA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de Maio do ano de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº073/2024- RH

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:B6E3BE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº176/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2430/2024.

Processo nº 2430/2024- OBJETO: Contratação PROVENIENTE DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES, PARA ATENDER A EQUIPE DISCIPLINAR DE FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MILITARIZADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO. Empresa vencedora ANTONIO JOSE FERNANDES & CIA LTDA CNPJ:04.392.787/0001-35 com Valor de R$ 3.179,00 (Três mil e cento e setenta e nove reais). Dotação Orçamentária Nº 03.06.12.361.1260.2.016.3.3.90.39.70, Ficha: 140, Fonte: 101. Fundamento: art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações; Decreto Municipal Nº047/2024, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Prefeitura Municipal de Indiara - GO, aos 21 dias do mês de Maio de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto n° 073/2024

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:2C33A849

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, AVISO DE LICITAÇÃO COMPRASNET 90002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 - UASG 989395, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 017/2024,** do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, para **aquisição de patrulha mecanizada Trator e Carreta agrícola com recurso do Convênio SICONV: 942838/2023, Número da proposta SICONV: 034555/2023, Recurso de programação RP2 alocado pela Dep. Federal Silvye Alves da Silva e Convênio Federal nº 950915/2023 alocado pela Dep. Adriana Accorsi,** onde realizará sessão pública online, no dia **06 de junho de 2024 às 08h15min através da plataforma de Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net**. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com.

Inhumas, 20 de maio de 2024

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:285F7D83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 331/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 331/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA DO PRONTO SOCORRO, DR. ANTONIO COSTA MAROT. SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GO,** com a empresa: **ZETTA HOPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 42.725.628/0001-02, localizada à Av. Liberdade S/N° Bairro Setor Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO, representada por seu Sócio administrador o senhor UBIRATAN ALVES FREIRE, empresário, brasileiro, casado, portador do CPF: 549.372.641-68, residente e domiciliado Na Av. Milão, Quadra 10, Lote 01, BL Turquesa, Apt.502 S/N, Residencial Eldorado, Goiânia - GO, Cep: 74.367-630, no valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n° 2024011751.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação**,** do que consta do processo Administrativo nº 2024011752, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 17 de maio de 2024.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:75F95DAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº sob o n° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu gestor, Sr. **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE** do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, doravante denominado CONTRATANTE, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2024011752**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** publica o extrato do **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA DO PRONTO SOCORRO, DR. ANTONIO COSTA MAROT. SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI – GO**, com a empresa: **ZETTA HOPITALAR LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 42.725.628/0001-02, localizada à Av. Liberdade S/N° Bairro Setor Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO, representada por seu Sócio administrador o senhor **UBIRATAN ALVES FREIRE**, empresário, brasileiro, casado, portador do CPF: 549.372.641-68, residente e domiciliado Na Av. Milão, Quadra 10, Lote 01, BL Turquesa, Apt.502 S/N, Residencial Eldorado, Goiânia - GO, Cep: 74.367-630, no valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Ipameri-Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:AC31DC6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 315/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 315/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, PARA ATENDER AOS INTERESSES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento na lei 14.133/2021, constante do procedimento para contratação da empresa **INKEY IT SERVICES – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 37.469.416/0001-63, localizada à Av. Imperatriz Leopoldina, N.º 1248, Conjunto 512, Bairro Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP: 05.305.002, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **ADRIANO FERREIRA BRUNES**, portador do CPF: 576.142.021-04, RG 1868466 - SSP/GO, residente e domiciliado à Av. Presidente Altino , N.º 1619, Apto 57, Bloco 02, Bairro Jaguaré, São Paulo - SP, CEP: 053.23.002, no valor global de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2024009937**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 14 dias do mês de maio de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o que dispõe a lei 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de **Dispensa de Licitação n.º 315/2024**, constante do Processo de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Ipameri/GO, 14 de maio de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9ACF498E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 105/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.777.639/0001-27, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei Federal N.º 14.133/21 com posteriores alterações, e do que consta do **Processo Administrativo n.º 2024009937**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 315/2024**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, MENTORIA E TREINAMENTO**, com a empresa **INKEY IT SERVICES – GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º 37.469.416/0001-63, localizada à Av. Imperatriz Leopoldina, N.º 1248, Conjunto 512, Bairro Vila Leopoldina, São Paulo - SP, CEP: 05.305.002, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **ADRIANO FERREIRA BRUNES**, portador do CPF: 576.142.021-04, RG 1868466 - SSP/GO, residente e domiciliado à Av. Presidente Altino , N.º 1619, Apto 57, Bloco 02, Bairro Jaguaré, São Paulo - SP, CEP: 053.23.002, no valor global de **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**.

Ipameri-Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:725B5584

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2237/2024 DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.: 2237/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.
"Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal e dá outras providências"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos do art. 26 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município, das autarquias e fundações municipais.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora laudo médico e perícia medica constante no processo administrativo de nº 2023018089 do dia 09/08/2023;

CONSIDERANDO o Art. 26 da Lei 3.508/2022 de 19 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que a servidora pública Uirislene Ilidia Santos de Sales, passou por perícia medica, a qual recomendou que sejam adaptadas as funções da servidora segundo o seu estado de saúde atual, conforme Laudo pericial realizado no dia 17/08/23 cumprindo a previsão do art.26 da lei 3.508/2022.

RESOLVE:

Art.1º - De acordo com a previsão do art. 26 da Lei Municipal nº 3.508 de 19 de dezembro de 2022, fica READAPTADA a servidora **Uirislene Ilidia Santos de Sales** matricula funcional 102.508, ocupante do cargo de Agente de Endemias I, lotada na Dengue.

Art.2º - A referida servidora realizará suas atribuições e responsabilidades desde que compatíveis com sua condição de saúde atual, podendo realizar as atividades elencadas a seguir: função de Auxiliar administrativa na secretaria de saúde desta prefeitura, com lotação na farmácia.

Art.3º- A readaptação terá o prazo estipulado conforme o Laudo médico, que é até 17/08/2024.

Art.4º- Devido a farmácia ser local insalubre, a servidora fará atendimentos a pessoas acometidas de doenças por esse motivo, manter a gratificação de insalubridade.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1FA96146

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2238/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2238/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º RAFAEL DA SILVEIRA JUNIOR,** matrícula funcional **nº.: 101.963** ocupando o cargo de Zelador NV 02, lotado na SUBPREFEITURA DE DIS. DE DOMICIANO RIBEIRO, com período aquisitivo compreendido entre; **17/04/2023 a 16/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024012526.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:845DCFE5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2239/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2239/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como

em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª RENATA IZABEL JORGE DOS SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 101.930** ocupando o cargo de Auxiliar de JARD. E LIMPEZA NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **16/03/2023 a 15/03/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024012206.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A17D8D29

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2240/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2240/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª SILVONETE SANTANA,** matrícula funcional **nº.: 104.400** ocupando o cargo de Zelador NV 01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **02/06/2023 a 01/06/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024012205.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8F9AFAE6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2241/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2241/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ABADIA PIRES,** matrícula funcional **nº.: 104.249** ocupando o cargo de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **05/04/2023 a 04/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024012203.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4B4573E6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2242/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2242/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ADVANI MARTINS ALVES,** matrícula funcional **nº.: 103.259** ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **03/02/2023 a 02/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024012208.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1C966FB5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2243/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2243/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, ao servidor, **Sr.:º JORGE NEY PEREIRA DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 101.832** ocupando o cargo de Auxiliar de JARD. E LIMPEZA NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **20/06/2023 a 19/06/2024,** conforme processo administrativo 2024012210.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4AF45A82

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2244/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2244/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª CARLA APARECIDA SANTOS DO AMARAL,** matrícula funcional **nº.: 104.456** ocupando o cargo de Diretor, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** conforme processo administrativo 2024012204.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A37F4D7A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2246/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2246/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, Lei 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, **a partir de junho de 2024,** a servidora, **Sr.:ª ELAINE SANTOS DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 000.721**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**25/02/2014 a 25/02/2019,** conforme processo administrativo 2024012328.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6C92820E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2245/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 2245/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **julho de 2024**, a servidora, **Sr.:ª SARAH PEDROSO JANUARIO,** matrícula funcional **nº.: 104.585** ocupando o cargo de Orientador Social TD (003), lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** conforme processo administrativo 2024012202.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8E8DDFC8

PREFEITURA MUNICIPAL
"REVOGA A DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO GP Nº.: 355/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"Revoga a disposição de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo e também da Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ipameri-GO,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogada a disposição do servidor, o **Sr. Modesto Silva Duarte,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo**,** registro funcional **nº.: 102.010,** CPF **nº: 125.187.001-53**, ao Estado de Goiás, para desempenhar funções junto ao DETRAN-GO.
Parágrafo Único. O servidor mencionado no caput deste artigo deverá retornar às funções do cargo de origem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, o Decreto Municipal 856/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:4D523CD8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 336/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 336/2023.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo nº 2024012257,** Pregão Presencial nº 013/2022, publica o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 336/2023,** cujo objeto Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de Empresa para atender ás necessidades da Secretaria de Industria, Comercio, Trabalho e Trânsito, oriunda do Pregão Presencial nº 013/202 firmada entre a Prefeitura Municipal de Silvânia**,** com **COMERCIAL GOIS EIRELI-ME**, com sede na Avenida Divino Pai Eterno, n o , 1073, Sala 03, Vila Gois, , Anápolis GO, inscrita no CNPJ sob n o 19.248.658/0001-45, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade (RG) n o 4385706 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob n o 014.342.961-21, residente e domiciliada na cidade de Anápolis - GO**,** no valor total R$ 408.345,00 **(quatrocentos e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais).**

Ipameri-Goiás, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:46A503AD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2247/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2247/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/2011, de 13 de julho de 2011, art. 51, Lei 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 94, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, em **agosto de 2024,** a servidora, **Sr.:ª SELMA BERNARDES CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 000.943**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada na Secretaria Municipal da Educação de Ipameri, referente ao período aquisitivo compreendido entre:**02/08/2006 a 02/08/2011,** conforme processo administrativo 2024012378.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:882C83A4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2248/2024 ALTERA A PORTARIA 1062/2024 QUE ALTEROU O ART.2º DA PORTARIA 456/2024

PORTARIA Nº.: 2248/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Altera a portaria 1062/2024 que alterou o Art. 2º da portaria 456/2024 que dispõe sobre a Constituição de Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica Municipal e no exercício da direção superior da Administração, bem como nos termos do art. 144 da Lei Municipal 3.508, de 19 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos do Município, das autarquias e fundações municipais;

RESOLVE:

Art.1º - Fica alterado o artigo 2º da portaria nº 1062/2024 que "Dispõe sobre a Constituição de Comissão para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - A Comissão será composta por presidente, um secretário e um membro, a qual será constituída pelos seguintes servidores: **Christian Luis Ferreira Berti**, matrícula nº 104.441, **Walter Alves do Nascimento**, matrícula funcional nº: 101.942, **Daniel Antonio Souto,** matrícula funcional nº: 103.515 para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, conduzir o presente processo até a apuração final dos fatos".
Art.3º- Em conformidade com o Art. 153 da Lei Municipal nº 3.508 /2022, fica prorrogada o prazo por mais 30 (trinta) dias úteis para Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, com o fim específico de apurar supostos atos de irregularidades na atuação funcional da direção da Casa da Mulher de Ipameri.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:362D52AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 445/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de peça de reposição para os veículos lotados na Secretaria de Educação e Secretarias e Departamentos vinculados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2024 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 21 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EEF4439A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 444/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço mecânico para os veículos lotados na Secretaria de Educação e Secretarias e Departamentos vinculados, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 21 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:F4BB465D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 454/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **"solicitação de compra de mobiliário geral para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde no fundo municipal de saúde de Iporá-GO."**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao@iporago.go.gov.br outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 21 de maio de 2024

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B9F46A14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6008/2024 – FMS DISPENSA Nº 408/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 74, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 408/2024-FMS, que tem como objeto a **solicitação de compra de material de processamento de dados para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde no fundo municipal de saúde de Iporá-Go**.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA

51.013.352 CLEIDINEIA NOGUEIRA SOUSA. Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 51.013.352/0001-12, no valor global de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 21 de maio de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:AC1720A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7565/2024 – FMS DISPENSA Nº 421/2024

O Fundo Municipal do Saúde de Iporá/Go, em conformidade com Art. 74, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 421/2024-FMS, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em realizar manutenção/limpeza de fossa séptica através de sucção com bomba de alta pressão**.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
REIS SANTOS DESENTUPIDORA LTDA Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.737.463/0001-97, no valor global de **R$ 54.560,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)**.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 21 de maio de 2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5EA02C39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 90/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação do serviço de MEDICA CLINICA GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto às Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a empresa **KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45**, contratação de prestação do serviço de MEDICA CLINICA GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto às Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Iporá
DANIELA SALLUM

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2E9971F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45 com sede na Rua Bartolomeu Bueno, nº 452, quadra 62, lote 364, APT 201, sala 2, Setor Central, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representado pela Sra. KARINE RODRIGUES SILVA, brasileira, médica, portadora do CPF nº 042.234.741-89, RG nº 5666235 2ª via SSP/GO, CRM-GO n° 25930.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: contratação de prestação do serviço de MEDICA CLINICA GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto às Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.
Prazo de vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA
Data da assinatura: 09/04/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:02235E0F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 120/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO, inscritos no CRM-GO n° 5103 E CPF nº 038.716.861-31.**, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a empresa **LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 32.964.919/0001-91**, contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 de maio de 2024.

DANIELA SALLUM
Fundo Municipal de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:13EF1DDD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 32.964.919/0001-91 com sede na Rua Ademar Ferrugem, nº 551, quadra 10, lote 908, Setor Central, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representada pela Sra. LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO, brasileira, médica, portador do CPF nº 038.716.861-31, RG nº 5765464 SSP-GO, CRM-TO n° 5103
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), que serão pagos na quantidade estimada de 135 (cento e trinta e cinco) plantões no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada plantão.
Prazo de vigência: 03/05/2024 a 31/12/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 392 – Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 03/05/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 03 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:781C51B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 110/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SF SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do**

CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SF SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **SF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.365.033/0001-82, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a empresa **SF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.365.033/0001-82**, contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação dos serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Iporá
DANIELA SALLUM

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EA44E008

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: SF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.365.033/0001-82, com sede na Avenida Guaicurus, nº 1540, Apt 158, Edif. Grand Parc, Parque Alvarada, Dourados – MS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. SANDRO BARRETO DOS SANTOS, brasileiro, médico, portador do CPF nº 005.611.531-83, RG nº 1273849, CRM-GO n° 31436/GO
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global é de R$ 93.600,00,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), que serão pagos na quantidade estimada de 72 (setenta e dois) plantões no valor de R$ 1.300,00 (mil e tezentos reais) cada plantão.
Prazo de vigência: 12/04/2024 a 31/12/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA
Data da assinatura: 10/04/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2403D7F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 109/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SF SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SF SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **SF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.365.033/0001-82, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a empresa **SF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.365.033/0001-82**, contratação de prestação do**

serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação dos serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 de abril de 2024.

DANIELA SALLUM
Fundo Municipal de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:79AADF7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 98/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DR. MATHEUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DR. MATHEUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **DR MATHEUS SERVICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 48.942.318/0001-18, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a empresa **DR MATHEUS SERVICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 48.942.318/0001-18**, contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Iporá
DANIELA SALLUM

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B2394937

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: DR MATHEUS SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 48.942.318/0001-18, com Rua Esmerindo Pereira, nº 1012, quadra 35, lote 480, Centro, Iporá-Go, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. MATHEUS ALENCAR DA SILVA, brasileiro, médico, portador do CPF nº 052.424.001-96, RG nº 6004805, CRM-GO n° 30712/GO
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global é de R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e seis mil,e quinhentos reais), que serão pagos na quantidade estimada de 225 (duzentos e vinte e cinco) plantões no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) cada plantão
Prazo de vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA
Data da assinatura: 09/04/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E9E781BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 99/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE

CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DR. MATHEUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DR. MATHEUS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **DR MATHEUS SERVICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 48.942.318/0001-18, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a empresa **DR MATHEUS SERVICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 48.942.318/0001-18**, contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Iporá
DANIELA SALLUM

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:35F53A89

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 99/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: DR MATHEUS SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 48.942.318/0001-18, com Rua Esmerindo Pereira, nº 1012, quadra 35, lote 480, Centro, Iporá-Go, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. MATHEUS ALENCAR DA SILVA, brasileiro, médico, portador do CPF nº 052.424.001-96, RG nº 6004805, CRM-GO n° 30712/GO
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto às Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global é de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), que serão pagos na quantidade estimada de 225 (duzentos e vinte e cinco) plantões no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada plantão
Prazo de vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA
Data da assinatura: 09/04/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1868D80F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 91/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DR. PEDRO AUGUSTO SERVIÇOS .

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto à Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DR. PEDRO AUGUSTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **DR. PEDRO AUGUSTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 50.946.147/0001-47, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a empresa **DR. PEDRO AUGUSTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 50.946.147/0001-47**, contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto á Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Iporá
DANIELA SALLUM

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:2A195725

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: DR PEDRO AUGUSTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 50.946.147/0001-47 com sede na Rua Bartolomeu Bueno, nº 652, quadra 46, lote 366-A, Centro, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. PEDRO AUGUSTO TEODORO RODRIGUES brasileiro, médico, portador do CPF nº 060.467.071-02, RG nº 6148264 SSP/GO, CRM-GO n° 32125.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto à Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.
Prazo de vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.619 – 3.3.90.34 Ficha 427 – Manutenção da Unidade de pronto Atendimento - UPA
Data da assinatura: 09/04/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0360D50D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 72/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA.TAYLLA ALVES MOREIRA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **"contratação para prestação do serviço de ODONTOLOGO, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto a Atenção Basica - ESF"**., através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciado Sra. **TAYLLA ALVES MOREIRA**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a **Sra. TAYLLA ALVES MOREIRA,** brasileira, odontologa, portadora do CPF nº 054.689.611-13, RG nº 6035974 SSP-GO, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a **Sra. TAYLLA ALVES MOREIRA,** brasileira,odontologa, portadora do CPF nº 054.689.611-13, RG nº 6035974 SSP-GO**, "contratação para prestação do serviço de ODONTOLOGO, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto a Atenção Basica - ESF".**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Iporá
DANIELA SALLUM

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:FC3D9EE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: TAYLLA ALVES MOREIRA, brasileira,odontologa, portadora do CPF nº 054.689.611-13, RG nº 6035974 SSP-GO, residente e domiciliada na Rua Patativas, quadra 07, lote 16, Jardim dos Passarinhos, Iporá-Go
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: "contratação para prestação do serviço de ODONTOLOGO, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto a Atenção Basica - ESF"
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 69.372,45 (sessenta enove mil, trezentos e setenta e dois reais, e quarenta e cinco centavos), que serão pagos na quantidade perfazendo um valor mensal de R$ 7.708,05 (sete mil, setecentos e oito reais e cinco centavos)
Prazo de vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024
Dotação: 13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.34 Ficha 321 – Manut. Programa de Saude da Familia- PSF
Data da assinatura: 09/04/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:427FB64D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 120/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO, inscritos no CRM-GO n° 5103 E CPF nº 038.716.861-31.**, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a empresa **LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 32.964.919/0001-91**, contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Iporá
DANIELA SALLUM

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:27DECD2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 32.964.919/0001-91 com sede na Rua Ademar Ferrugem, nº 551, quadra 10, lote 908, Setor Central, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato

representada pela Sra. LORRAINNY DE JESUS FIGUEIREDO, brasileira, médica, portador do CPF nº 038.716.861-31, RG nº 5765464 SSP-GO, CRM-TO n° 5103
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), que serão pagos na quantidade estimada de 135 (cento e trinta e cinco) plantões no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada plantão.
Prazo de vigência: 03/05/2024 a 31/12/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 392 – Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 03/05/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 03 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9070520A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 100/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ORTOPED – CLINICA ORTOPÉDICA E PEDIÁTRICA LTDA

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação do serviço de MEDICA PEDIÁTRICA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ORTOPED – CLINICA ORTOPÉDICA E PEDIÁTRICA LTDA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **ORTOPED – CLINICA ORTOPÉDICA E PEDIÁTRICA LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a empresa **ORTOPED – CLINICA ORTOPÉDICA E PEDIÁTRICA LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº **36.496.814/0001-06 contratação de prestação do serviço de MEDICO PEDIÁTRICO, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Iporá
DANIELA SALLUM

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:E4D72053

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: ORTOPED – CLINICA ORTOPÉDICA E PEDIÁTRICA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.496.814/0001-06 com sede na Rua A, Qd-105, Lt-22, Sala 01, Nº 31, Bairro Mato Grosso, Iporá GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Srª MAIARA SILVA SANTOS , brasileira, médica, CRM – GO 21885, portador do CPF nº 015.038.183-22, RG 2.588.611 SSP/GO
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: contratação de prestação do serviço de MEDICO PEDIATRICO, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global é de 12.1 12.1 R$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.
A) Pelos serviços de Consultas no Hospital Municipal de Iporá - HMI o presente termo terá o valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), que serão pagos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta, sendo 50 (cinquenta) consultas por mes. Perfazendo um total de 450 (quatrocentos e cinquenta) consultas no período de 09 (nove) meses.
B) O valor total dos plantão de 12hs (segunda a sexta-feira) de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), que serão pagos na

quantidade estimada de 270 (duzentos e setenta) plantões no valor de R$ 1.200,000 (mil reais) cada plantão. Prazo de vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 392 – Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 09/04/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:846B8C7F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 108/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação do serviço de MEDICO CIRURGIÃO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.166.407/0001-17, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a empresa **THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.166.407/0001-17 **contratação de prestação do serviço de MEDICO CIRURGIÃO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Iporá
DANIELA SALLUM

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:9C6AAFD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 31.166.407/0001-17 com sede na Rua Anicuns, nº 146, quadra 02, lote 12, Jardim Novo Horizonte I, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo sócio o Sr. THALLES MELO DE OLIVEIRA LOPES, brasileiro, médico, portador do CPF nº 030.525.931-88, RG nº 4378613 DGPC-GO, CRM-GO n° 17110.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: contratação de prestação do serviço de MEDICO ORTOPEDISTA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global é de R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.
valor total de R$ 33.750,00 (trinta e tres mil, setecentos e cinquenta reais), que serão pagos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta, sendo 75 (setenta e cinco) consultas por mês. Perfazendo um total de 675 (seiscentos e setenta e cinco) consultas no período de 09 (nove) meses.
O valor total dos plantão de 24hs (segunda a sexta-feira) de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), que serão pagos na quantidade estimada de 135 (cento e trinta e cinco) plantões no valor de R$ 1.000,000 (mil reais) cada plantão.
Prazo de vigência: 11/04/2024 a 31/12/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 392 – Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 10/04/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:42075F45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 102/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SAMYA ALI FATTAH SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SAMYA ALI FATTAH SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **SAMYA ALI FATTAH SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 47.112.019/0001-93, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a empresa **SAMYA ALI FATTAH SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 47.112.019/0001-93**, contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Iporá
DANIELA SALLUM

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:62957DC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: SAMYA ALI FATTAH SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 47.112.019/0001-93, com sede na Avenida Pernambuco, nº 1700, quadra 04, lote 40, Estrela do Norte, Iporá-Go, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sócia a Sra. SAMYA ALI ABDEL FATTAH COSTA, brasileira, médica, portador do CPF nº 021.236.131-77, RG nº 5109985 SPTC-GO, CRM-GO n° 30260/GO
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que serão pagos na quantidade estimada de 180 (cento e oitenta) plantões no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) cada plantão.
Prazo de vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 392 – Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 09/04/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EC53006E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 96/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto**

deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA.** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a empresa **KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA.** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº **36.765.374/0001-45, contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE IPORÁ
Daniela Sallum

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0120357E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 96/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: KARINE RODRIGUES SILVA CRUVINEL MEDICINA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 36.765.374/0001-45 com sede na Rua Bartolomeu Bueno, Centro, Iporá GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Srª KARINE RODRIGUES SILVA, brasileira, médica, portador do CPF nº 842.234.741-89, RG 5666235 SSP/GO, CRM 25630 GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global é de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.
A) Pelos serviços de Responabilidade Técnica do Hospital Municipal de Iporá - HMI o presente termo terá o valor total de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que serão pagos no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).
B) O valor total dos plantão de 12hs (segunda a sexta-feira) de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), que serão pagos na quantidade estimada de 135 (cento e trinta e cinco) plantões no valor de R$ 1.00,000 (mil reais) cada plantão.
Prazo de vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 392 – Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 09/04/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:253D4521

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 80/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PEDRO AUGUSTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto ao Hospital Municipal - HMI**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **PEDRO AUGUSTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **PEDRO AUGUSTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 50.946.147/0001-47, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a empresa **PEDRO AUGUSTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 50.946.147/0001-47**, contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto ao Hospital Municipal de Iporá - HMI**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Iporá
DANIELA SALLUM

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:50792ADD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: DR. PEDRO AUGUSTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº50.946.147/0001-47 com sede na Rua Bartolomeu Bueno, Nº 652, quadra 46, lote 366-A, Centro, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. PEDRO AUGUSTO TEODORO RODRIGUES, brasileiro, médico, portador do CPF nº 060.467.071-02, RG nº 6148264 SSP/GO, CRM-GO n° 32125.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto ao Hospital Municipal de Iporá -HMI.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.
Prazo de vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 392 – Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 09/04/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D0552AF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 86/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto à Atenção Básica de Saúde - ESF**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.473.496.0001-35, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a empresa **ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.473.496.0001-35**, contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto á Atenção Básica de Saúde - ESF**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 09 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Iporá
DANIELA SALLUM

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:64667D16

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.
Credenciado: ELIANGELA FALCÃO GARCIA EIRELI pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 40.473.496.0001-35 com sede na Rua Esmerindo Pereira, quadra 0065, lote 249A, Central, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. ELIANGELA FALCÃO GARCIA, brasileiro, médico, portador do CPF nº 194.636.288-35, RG nº 211062 SSP/GO, DGPC-GO.
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviço junto à Atenção Básica de Saúde - ESF.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 152.508,33 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e oito reais e trinta e três centavos), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.
Prazo de vigência: 09/04/2024 a 31/12/2024
Dotação:13.13.10.301.1132.2.572 – 3.3.90.34 Ficha 321 – Manutenção do PSF
Data da assinatura: 09/04/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 09 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7C4E57E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 106/2024

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SERVMED SAUDE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS LTDA

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 74, caput da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **SERVMED SAUDE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **SERVMED SAUDE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 35.965.236/0001-47, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 14.133/21, através de seu artigo 74, caput, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento a empresa **SERVMED SAUDE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 35.965.236/0001-47**, contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação do serviços junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 74, caput da Lei nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 10 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE IPORÁ
Daniela Sallum

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6DE7F9F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2024

Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49.

Credenciado: SERVMED SAUDE SERVICOS MEDICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF: nº 35.965.236/0001-47 com sede na Avenida São João, SN, quadra 06, lote 0114, Bela Vista, Iporá/GO, doravante denominada CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES, brasileiro, médico, portador do CPF nº 992.339.401-87, RG nº 4525076 DGPC-GO, Data de Nascimento; 19/07/1982, CRM-GO n° 015368
Fundamento legal: Obedece ao estabelecido na Lei para prestadores de serviços na área da Saúde, bem como fica reconhecida à situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº. 14.133/21, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2024;
Objeto: contratação de prestação do serviço de MEDICO CLINICO GERAL, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para a prestação de serviço junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global é de 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações. O valor total dos plantão de 12hs de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que serão pagos na quantidade estimada de 180 (cento e oitenta) plantões no valor de R$ 1.00,000 (mil reais) cada plantão
Prazo de vigência: 10/04/2024 a 31/12/2024
Dotação: 13.13.10.302.1132.2.595 – 3.3.90.34 Ficha 392 – Manutenção do Hospital Municipal
Data da assinatura: 09/04/2024.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 13.133/21, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 10 de abril de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:459E4274

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 456/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Aquisição de mobília para o Departamento de Cultura.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 21 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C615A123

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE DISPENSA Nº 455/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "Prestação de serviço mecânico para os veículos lotados na Secretaria de Administração e Secretarias e Departamentos vinculados, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração.", podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/05/2024 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá, Rua São José Nº 11 Centro, CEP 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.ipora.go.gov.br ou através do E-mail: licitacao@ipora.go.gov.br , outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José Nº 11 Centro, Iporá-GO – CEP 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Iporá, 21 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:0BCBA11A

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7526/2024– ADM DISPENSA Nº 412/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÁ, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 412/2024-ADM, que tem como objeto a **"Locação de máquina perfuradora de solo, que será destinado para auxiliar na construção da imagem da padroeira do município, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras"**

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA
MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.985.519/0001-71 no valor de **R$ 5.610,00** (cinco mil seiscentos e dez reais)

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000.

Iporá-GO, 21 de maio de 2024.

LUIZ MÁRCIO MARTINS COSTA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:30E7F0F7

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÁ Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88; CONTRATADA: CAMPÃO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ: 45.438.698/0001-60: Contratação de Empresa para proceder o fornecimento de Massa Asfáltica para aplicação a frio (PMF), para atender ao Município de Iporá, Estado de Goiás. O contrato decorre de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial em SRP nº 15/2022 do Órgão Gerenciador Prefeitura Municipal de Fazenda Nova/Go; VALOR ESTIMADO: R$ 343.000,00 R$ (trezentos e quarenta e três mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.26.781.1130.2.567.4.4.90.39 - Ficha 126 – Manutenção da Secretaria de obras; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/05/2024 a 31/12/2024; DATA ASSINATURA: 17/05/2024.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:C761E732

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 020/2024-AS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1214/2024
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 329/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 020/2024-AS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.305.422/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE O ANO DE 2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 21/05/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 19.532,00 (dezenove mil quinhentos e trinta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 362 / sub elemento: 41 / Fonte: 100
Data Assinatura: 21/05/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021
Itaguaru, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:93658C99

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAJÁ

MUNICIPIO DE ITAJA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº 006/2024
Contratante: **MUNICIPIO DE ITAJÁ**
Contratado: **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: 25.090.674/0001-55
Dispensa/Inexigibilidade 28549/2024, **Processo Administrativo** 73722/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA RENAN & RAY, PARA ATENDER AO EVENTO ARRAIAL MUNICIPAL 2024.
Dotações:
0204.13.392.1413.4.013 - ATIVIDADES CULTURAIS E SOCIAIS
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Valor Contrato: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Prazo de Vigência: até 19 de agosto 2024

Publicado por:
Rogerio Paulino
Código Identificador:07D76EDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 675/2024

LEI Nº. 675/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 01/01/2025 A 31/12/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município ***APROVOU***, e eu, Prefeita Municipal, ***SANCIONO*** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o subsídio mensal do Prefeito Municipal fixado em R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
§1º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito fica fixado em R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).
§2º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais e Vereadores fica fixado em R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. O total da remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município.

Art. 3º. É assegurado reajuste anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:
I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices da inflação oficial (perda de poder aquisitivo da moeda);
II – A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista em lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;
III – A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correção a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (21.05.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:251DA468

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 517

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***ALEVINOS RIO VERDE LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***32.337.116/0001-07****, estabelecida na* ***AV JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA****, Nº S/N, SETOR MORADA DO SOL, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de esporte;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peixes para manutenção do lago municipal Clarito Pereira, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3ECE36E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 578

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***54.276.040 JONAS FERREIRA MELO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***54.276.040/0001-90****, estabelecida na* ***R ANA CANDIDA****, nº s/n, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – Em razão de ser a empresa que se disponibilizou a entregar com itens com menor valor;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pães francês destinado ao café da manhã da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:018A5A1D

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 550

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***54.276.040 JONAS FERREIRA MELO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***54.276.040/0001-90****, estabelecida na* ***R ANA CANDIDA****, nº s/n, SETOR BEIRA RIO, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pães destinado ao café da manhã do Cras e Scfv, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9E6E9E13

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 559

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***WYLLIS JHONE FERREIRA COSTA 40797645888****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***34.100.670/0001-00****, estabelecida na* ***10 R CALIPSO DE MORAES****, S/N, CENTRO, na*

cidade de LAGOA SANTA, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
b) – A prestação de serviço se faz necessário para manutenção desta secretaria;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços para manutenção do cras e scfv, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7ED9A450

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 523

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***RIGUETI PRODUTOS PARA PECUARIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***05.457.209/0002-83****, estabelecida na* ***ROD BR 158****, NOVO DISTRITO INDUSTRIAL, Nº KM 02, na cidade de CASSILANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para o funcionamento da escola municipal.
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de portas para escola municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8A63852A

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA 419

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***EMANUEL MORAIS & PAPELAR LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***51.122.362/0001-96****, estabelecida na* ***R JOÃO INÁCIO****, nº 057, Centro, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de material de expediente;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de expediente destinado a manutenção da secretaria de educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADELO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2E6D80E5

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA LINDAUVA 419

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa ***EMANUEL MORAIS & PAPELAR LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº* ***51.122.362/0001-96****, estabelecida na* ***R JOÃO INÁCIO****, nº 057, Centro, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os equipamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de aquisição de material de expediente;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material de expediente destinado a manutenção da secretaria de educação, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***21*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2024.***

CÁTIA SOARES MADELO MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1CAEBA2D

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO EMPRESA DISPENSA 419

DISPENSA Nº 497/2024
Processo FME: Nº 419/2024
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.877.812/0001-07**, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, e a empresa **EMANUEL MORAIS & PAPELAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.122.362/0001-96**, estabelecida na **R JOÃO INÁCIO**, nº 057, Centro, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás, detentora na melhor oferta na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 21 de maio de 2024

VALDEIR REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7A4DCD13

SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. MEIO AMBIENTE E DESPORTO
ATO DE DISPENSA 515

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **54.967.862 PAULO ERNANE MARTINS MACHADO**, com o CNPJ n° **54.967.862/0001-17**estabelecida na 10 R JOAO BATISTA FERREIRA, Centro, Nº 484, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção do da secretaria de turismo;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

***I** - Fica dispensado o processo licitatório para a prestação de serviços com fotografia e vídeos secretaria de turismo, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **21** dias do mês de **maio** do ano de **2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2CEEB80B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE CHAMAMENTO

COMUNICADO DE CHAMAMENTO
CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Montes Claros de Goiás, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que, estará credenciando profissionais na área de saúde (pessoa física ou jurídica), por meio de Credenciamento. para o período de ate 31 de dezembro de 2024, para atender o Fundo Municipal de Saúde. conforme especificado no Edital de Chamamento nº 04/2024, cujo valor de todos os procedimentos é pré-estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento ao interesse público de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria municipal de Saúde (FMS).

Cópia da íntegra do presente edital poderá ser obtida junto ao Núcleo de Licitações e Contratos. www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 21 de maio de 2024

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:732F0808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIÁS

ERRATA
Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás

A Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás, por intermédio do Departamento de Licitações, tendo em vista que foi escrito erroneamente no ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o número do processo, onde se lê **Processo 1227/2024**, Leia -se: **Processo nº 1685/2024,** vem a presente Comissão Permanente de Licitação publicar a presente ERRATA para que aponte a numeração correta,". Permanecem inalterados os demais termos. Departamento de Licitações da Prefeitura de Montes Claros de Goiás, aos 21 dias do mês de maio de 2024.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:CC58D653

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº195/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 24 de maio de 2024, visando a contratação de empresa para serviço de manutenção, instalação, carga de gás, higienização, troca de capacitor, desinstalação e reinstalação dos ar condicionados do Hospital e das Unidades Básicas.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A759220F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº197/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 24 de maio de 2024, visando a aquisição de cortinas persianas para as janelas das Unidades Básicas de Saúde para controle de iluminação, proteção dos equipamentos, dos servidores e também dos pacientes atendidos nas unidades.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 21 de maio de 2024.
Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C4B8FFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº195/2024

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES/GO, torna-se público para conhecimento dos eventuais interessados podem apresentar proposta de preço, até dia 24 de maio de 2024, visando a manutenção nas portas da Prefeitura Municipal, confecção de um suporte para oficina da secretaria de obras e serviços urbanos.
Oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Informações serão obtidas no Prédio da Prefeitura Municipal de Mossâmedes-Go, pref.mdscompras@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Mossâmedes/GO, 21 de maio de 2024.
Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:133C9980

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRCESSO Nº 611/2024 – LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Fundo de Municipal de Gestão e Controle - FUNDEB, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o FUNDEB, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL PEDAGÓGICO EDUCATIVO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, A UTILIZAÇÃO DESSES MATERIAIS COLABORARÁ COM PROJETOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS E VOLTADOS AOS ALUNOS QUE NECESSITAM DE ACOMPANHAMENTO ESPECIAL E ATIVIDADES INCLUSIVAS, O MATERIAL A SER ADQUIRIDO GARANTIRÁ MOMENTOS COM PRÁTICAS LÚDICAS FOMENTANDO NOVAS FORMAS DE APRENDER E A ENSINAR. CONTRIBUINDO COM AS ATIVIDADES ESCOLARES, EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOSSO MUNICÍPIO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/05/2024 às 16:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:7CB55631

PODER EXECUTIVO
CARTA DE INTENÇÃO EM CONTRATAR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº685/2024– LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Nazário, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Executivo, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO A ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE ACORDO COM A NOVA NORMA DA CONCESSIONARIA DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO RESIDENCIAL ANTÔNIO TIO - EXPANSÃO, RESIDENCIAL VITÓRIA, E DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/05/2024 às 16:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nazário, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: compras@nazario.go.gov.br até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.nazario.go.gov.br ou através do E-mail: compras@nazario.go.gov.br
Outrasinformações poderão ser obtidas na Sala do Compras, sito a Praça Manoel Fernandes de Teixeira, nº46, Centro, Nazário-GO – CEP – 76180-000, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Nazário, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:9FDF77A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 031/2024

Processo Administrativo nº 1889/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2024. CONTRATANTE: Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Nerópolis - FUNREBOM. CONTRATADA: R.P DE OLIVEIRA PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.729.630/0001-43. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Informática (Computadores), para atender às necessidades das diversas Seções da 21ª Companhia Independente do Corpo de Bombeiros Militar de Nerópolis – CIBM, conforme as condições estabelecidas no termo de referência elaborado pelo FUNREBOM. VALOR GLOBAL: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais). Nerópolis, 21 de maio de 2024.

JOSÉ DOMINGOS **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:B0BE750B

SECRETARIA DE GOVERNO
ESTADO DE GOIÁS - SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - COORDENAÇÃO DE PLANOS E CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO TERMO DE CONVÊNIO Nº 115/2024. TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE E O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS. PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE ACORDO, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS - IPASGO SAÚDE, DOTADO DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM PATRIMÔNIO PRÓPRIO E AUTONOMIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 50.565.317/0001-43, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, Nº 586, SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-300, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR Nº 026.XXX.461-4 E PORTADOR DO CPF Nº XXX.338.877-XX, DORAVANTE DESIGNADO CONCEDENTE; TAMBÉM REPRESENTADO PELO DIRETOR DE OPERAÇÕES DE SAÚDE, EDIVALDO FORTUNATO PEREIRA, CASADO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº XX50X8 SSP/DF E PORTADOR DO CPF Nº XXX.749.701-XX; E, DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, CNPJ Nº 01.105.626/0001-25, COM SEDE NA PRAÇA ANTÔNIO DUTRA Nº 01, CENTRO, NERÓPOLIS - GO, CEP Nº 75.460-000, DORAVANTE DESIGNADO CONVENENTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. GIL TAVARES, PREFEITO, PORTADOR DA CI Nº XX9345X 2ª VIA SSP/GO E DO CPF Nº XXX.198.791-XX, CELEBRAM O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AOS SERVIDORES/EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, TANTO DO EXECUTIVO QUANTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX-SERVIDORES PARA ATENDIMENTO MÉDICO, AMBULATORIAL, HOSPITALAR, PSICOLÓGICO, FONOAUDIOLÓGICO, FISIOTERAPÊUTICO, NUTRICIONAL E ODONTOLÓGICO, BEM COMO DOS ATOS NECESSÁRIOS AO DIAGNÓSTICO E AOS TRATAMENTOS DEVIDOS AOS BENEFICIÁRIOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477/2011 E EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 21.880/2023, TRATA-SE DE UM ACORDO COM DETERMINADO E ESPECÍFICO OBJETIVO, NO QUAL OS INTERESSADOS NÃO SE CONTRAPÕEM, MAS BUSCAM A REALIZAÇÃO IMEDIATA DE UM MESMO E IDÊNTICO INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTES. DO OBJETO 30/04/2024, 10:28 SEI/GOVERNADORIA - 58921314 - Termo de Convênio
https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=60499525&infra_sist… 2/15 CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PERMITIR A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO COMO BENEFICIÁRIOS DO CONCEDENTE OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, TANTO DO EXECUTIVO QUANTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E EX SERVIDORES AO QUADRO DE PESSOAL DO CONVENENTE, E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 10, VIII, C/C ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 17.477, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011 E DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E ARTIGO 2º, III DA LEI ESTADUAL Nº 21.880, DE 20 DE ABRIL DE 2023. PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESENTE CONVÊNIO É CELEBRADO À LUZ DO RELATÓRIO PROFERIDO PELO IPASGO SAÚDE, CONTENDO O ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, CUJO RESULTADO CONSIDERA SUFICIENTE O CUSTEIO DAS DESPESAS ASSISTENCIAIS PREVISTAS AO EFETIVO DE BENEFICIÁRIOS QUE SE PRETENDE ATENDER COM OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DO IPASGO SAÚDE. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÁUSULA SEGUNDA - NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, AOS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS SERÁ DISPONIBILIZADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS POR INTERMÉDIO DA REDE CREDENCIADA, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA E PRÓPRIA DO IPASGO SAÚDE. § 1º - O IPASGO SAÚDE PRESTARÁ ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR A SEUS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS, SOB 2 (DUAS) MODALIDADES DE ACOMODAÇÕES: CONFORTO BÁSICO PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM ENFERMARIA, E CONFORTO ESPECIAL PARA INTERNAÇÃO HOSPITALAR EM APARTAMENTO, DISTINGUINDO-SE AS DUAS ALTERNATIVAS OFERTADAS TÃO SOMENTE PELO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO. § 2º - A OPÇÃO PELO PADRÃO DE CONFORTO DEPENDE DE PRÉVIA E EXPRESSA SOLICITAÇÃO DO BENEFICIÁRIO CONVENIADO TITULAR. § 3º - O BENEFICIÁRIO INSCRITO NO PADRÃO DE CONFORTO BÁSICO QUE OPTAR PELA MUDANÇA PARA O PADRÃO DE CONFORTO ESPECIAL, SOMENTE TERÁ ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO SAÚDE NESSA ESPECÍFICA MODALIDADE APÓS O RECOLHIMENTO DE 3 (TRÊS) CONTRIBUIÇÕES CONSECUTIVAS, OBSERVANDO-SE, AINDA, QUE NO CASO DE EXCLUSÃO A PEDIDO DO BENEFICIÁRIO DO CONFORTO ESPECIAL, O BENEFICIÁRIO NÃO PODERÁ REALIZAR NOVA INSCRIÇÃO NESSA MODALIDADE PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, NOS TERMOS PREVISTOS NO INCISO III, DO ARTIGO 25, DA LEI Nº 17.477/2011. § 4º - O BENEFICIÁRIO EM PROCEDIMENTO ASSISTENCIAL QUE OPTAR POR PADRÃO DE ACOMODAÇÃO SUPERIOR AO CONTRATADO JUNTO AO IPASGO SAÚDE, DEVERÁ FIRMAR ACORDO POR ESCRITO COM O RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS, DIRETAMENTE COM O CREDENCIADO, E ASSUMIR O ÔNUS RELATIVO À DIFERENÇA DOS CUSTOS ADVINDOS DE SUA DECISÃO, MEDIANTE PAGAMENTO DIRETO AO PRESTADOR DE SERVIÇO, NÃO CABENDO AO IPASGO SAÚDE QUALQUER INTERVENIÊNCIA OU RESPONSABILIDADE FINANCEIRA. DA FORMA DO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES. 30/04/2024, 10:28

SEI/GOVERNADORIA - 58921314 - Termo de Convênio https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=60499525&infra_sist… 3/15 CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRIBUIÇÃO MENSAL AO IPASGO SAÚDE É DEFINIDA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVISTOS NOS ARTS. 39 E 41 DA LEI ESTADUAL Nº 17.477/2011, PELA MODALIDADE DE PERCENTUAL SOBRE A REMUNERAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, OU TABELA ATUARIAL, DEVENDO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO, ASSINADO PELO PRÓPRIO BENEFICIÁRIO TITULAR. § 1º - NOS CASOS EM QUE O BENEFICIÁRIO PUDER OPTAR PELA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO (ART. 10, §2º DA LEI Nº 17.477/2011), REALIZADA A ADESÃO DE PAGAMENTO POR UMA DAS MODALIDADES SUPRACITADAS, ESTA SE TORNARÁ IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL PELO PERÍODO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO AO IPASGO SAÚDE. § 2º - PARA OS EFEITOS DA LEI Nº 17.477/2011, O TITULAR É O BENEFICIÁRIO DETENTOR DE MATRÍCULA PRINCIPAL EM FUNÇÃO DO VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO OU ENTIDADES CONVENIADAS, RESPONSÁVEL DIRETO PELAS INFORMAÇÕES E PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DOS RESPECTIVOS DEPENDENTES, PERANTE O IPASGO SAÚDE, ELENCADOS NO ROL DO ART. 10. § 3º - OS BENEFICIÁRIOS DEPENDENTES CONSTANTES NO ART. 15, DA LEI Nº 17.477/2011, SERÃO INSCRITOS MEDIANTE PAGAMENTO DE MENSALIDADE INDIVIDUAL INDICADA EM TABELA ATUARIAL E DESCONTADA NA CONTA CORRENTE DO TITULAR, EM VALOR CORRESPONDENTE À FAIXA ETÁRIA E AO PADRÃO DE ACOMODAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR ESCOLHIDO PELO BENEFICIÁRIO. § 4º - PARA O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES PERTENCENTES AO GRUPO FAMILIAR, SERÁ COBRADO O ÍNDICE DE 12,81% (DOZE VÍRGULA OITENTA E UM POR CENTO) PARA O PADRÃO CONFORTO BÁSICO. AOS OPTANTES DO PADRÃO CONFORTO ESPECIAL, SERÁ COBRADO O ÍNDICE DE 18,48% (DEZOITO VÍRGULA QUARENTA E OITO POR CENTO) INCIDENTE SOBRE O VALOR CORRESPONDENTE À SOMA MENSAL PAGA OU CREDITADA PELO CONVENENTE A QUALQUER TÍTULO, EXCLUÍDOS SOMENTE O 13º SALÁRIO, ADICIONAL DE FÉRIAS, PAGAMENTOS OU CRÉDITOS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA OU EVENTUAL, CONFORME ESTABELECE O ART. 26 DA LEI Nº 17.477/2011. § 5º - O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES SÃO SOLIDARIAMENTE RESPONSÁVEIS PELO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES E COPARTICIPAÇÕES, BEM COMO POR QUALQUER DESPESA REALIZADA PELO IPASGO SAÚDE. DA COPARTICIPAÇÃO CLÁUSULA QUARTA - O BENEFICIÁRIO DO IPASGO SAÚDE CONTRIBUIRÁ COM UMA PARTE DAS DESPESAS COM CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS OU PROCEDIMENTOS, INCLUSIVE EM SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, REALIZADO EM ÂMBITO AMBULATORIAL, A TÍTULO DE FATOR MODERADOR (COPARTICIPAÇÃO), NO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) DA TABELA DE VALORES REMUNERATÓRIOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS PRATICADOS PELO IPASGO SAÚDE. CLÁUSULA QUINTA - NOS CASOS DE ADMISSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E/OU JUDICIAL PELO IPASGO SAÚDE DE BENEFICIÁRIO CONVENIADO NOS TERMOS DO PRESENTE INSTRUMENTO, NO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL - PAS, INSTITUÍDO PELO § 2º, DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011, QUE TRATA DA ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO DA COPARTICIPAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS ONEROSOS E/OU DE ALTO CUSTO, O CONVENENTE ASSUMIRÁ COMO PARTE PATRONAL OS CUSTOS ADVINDOS DE TAL ADMISSÃO, RESTITUINDO AO IPASGO SAÚDE O VALOR CORRESPONDENTE, UMA VEZ QUE SE TRATA DE 30/04/2024, 10:28 SEI/GOVERNADORIA - 58921314 - Termo de Convênio https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=60499525&infra_sist… 4/15 UM BENEFÍCIO DE NATUREZA PATRONAL E NÃO INTEGRA O ROL DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NOS §§ 1° E 2º DO ART. 48, DA LEI Nº 17.477/2011. § 1º - O PAGAMENTO DA PARTE PATRONAL DOS CUSTOS RELATIVOS AO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL – PAS SERÁ MENSAL, REALIZADO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DE CADA MÊS, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO EMITIDO PELO IPASGO SAÚDE. § 2º - TRANSCORRIDO O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO SEM MANIFESTAÇÃO OU APÓS DECISÃO FINAL, O VALOR APRESENTADO SERÁ CONSOLIDADO, GERANDO A EMISSÃO DO BOLETO. § 3º - A INADIMPLÊNCIA DO PAGAMENTO REFERENTE À REDUÇÃO OU ISENÇÃO DE COPARTICIPAÇÃO DOS INSCRITOS NO PAS ENSEJARÁ A RESCISÃO DO CONVÊNIO VIGENTE, MEDIANTE PROCESSO PRÓPRIO E OBSERVADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. DA INSCRIÇÃO DOS SEGURADOS TITULARES E DE SEUS DEPENDENTES CLÁUSULA SEXTA - O INGRESSO NO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS – IPASGO SAÚDE, DE QUE TRATA O ART. 4º, DA LEI Nº 17.477/2011, SERÁ FACULTATIVO, MEDIANTE TERMO DE ADESÃO, INSTRUÍDO CONFORME PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VIGENTE, NOS LIMITES DESTE TERMO DE CONVÊNIO E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR. § 1º - A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR COMO BENEFICIÁRIO TITULAR E DE SEUS DEPENDENTES SERÁ FEITA MEDIANTE PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIO PRÓPRIO DE ADMISSÃO, POR MEIO DOS CANAIS DISPONIBILIZADOS PELO IPASGO SAÚDE (UNIDADES DE VAPT VUPT, POSTOS DE ATENDIMENTO REGIONAIS DO IPASGO SAÚDE), E PELO CONVENENTE, DEVENDO SER FORMALIZADO PROCESSO INSTRUÍDO COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, COMPROVANDO OS VÍNCULOS PREVISTOS NA LEI Nº 17.477/2011. § 2º - O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES, SEMPRE QUE EXIGIDO, REALIZARÃO SEU RECADASTRAMENTO PERANTE ESTE IPASGO SAÚDE. § 3º - OS SERVIDORES CEDIDOS AO CONVENENTE, SOB SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE, PODERÃO SE INSCREVER COMO BENEFICIÁRIOS DO IPASGO SAÚDE, DESDE QUE O SEU ÓRGÃO OU ENTIDADE DE ORIGEM SEJA TAMBÉM CONVENIADA AO IPASGO SAÚDE. § 4° - SOMENTE SERÁ POSSÍVEL ADESÃO DE EX-SERVIDORES QUE FOREM EXONERADOS APÓS O CONVÊNIO TER SIDO FIRMADO JUNTO AO IPASGO SAÚDE. § 5º - OS BENEFICIÁRIOS QUE SE APOSENTAREM PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPGS NÃO PODERÃO CONTINUAR INSCRITOS NO SISTEMA IPASGO SAÚDE NA MODALIDADE PERCENTUAL. DA PERDA DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE 30/04/2024, 10:28 SEI/GOVERNADORIA - 58921314 - Termo de Convênio https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=60499525&infra_sist… 5/15 CLÁUSULA SÉTIMA - OS BENEFICIÁRIOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES PERDERÃO TODA E QUALQUER ASSISTÊNCIA PREVISTA NO IPASGO SAÚDE: I - QUANDO OCORRER A PERDA DO VÍNCULO DO TITULAR COM O CONVENENTE; II - PELA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO; III - NOS CASOS DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE EXCLUSÃO, EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA, RESGUARDADO A AMPLA DEFESA E O CONTRADITÓRIO; IV - PELA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO; V - PELA EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DEVIDAMENTE PROTOCOLADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO; OU VI - POR QUALQUER OUTRO MOTIVO QUE VIER A PROVOCAR SUA EXTINÇÃO. § 1º - A PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO TITULAR OU DEPENDENTE NÃO IMPLICARÁ NO DIREITO À RESTITUIÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES. § 2º - A PERDA DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO TITULAR IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DE TODOS OS SEUS DEPENDENTES. DA PERMANÊNCIA DO SERVIDOR LICENCIADO/DISPOSIÇÃO NO IPASGO SAÚDE CLÁUSULA OITAVA - O BENEFICIÁRIO TITULAR QUE INTERROMPER O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, SEM

DIREITO À REMUNERAÇÃO, POR QUALQUER MOTIVO PREVISTO EM LEI, PODERÁ MANTER-SE INSCRITO NO IPASGO SAÚDE DESDE QUE: A) – MANIFESTE POR ESCRITO E DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO; B) – MANTENHA SUA CONDIÇÃO DE SERVIDOR NO QUADRO DO CONVENENTE; E C) – CONCORDE QUE SUA CONTRIBUIÇÃO SEJA PELA MODALIDADE INDIVIDUAL (TABELA ATUARIAL), E AUTORIZE O RECOLHIMENTO MEDIANTE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA-CORRENTE DE SUA TITULARIDADE. § 1º – A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR QUE INTERROMPER O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO, INDO À DISPOSIÇÃO COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENENTE, PODERÁ OCORRER MEDIANTE CONTRIBUIÇÃO DA ENTIDADE CONVENENTE RECEPTORA (FONTE PAGADORA), DESDE QUE MANIFESTE POR ESCRITO E DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DO AFASTAMENTO LEGAL, SUA OPÇÃO DE CONTINUAR CONTRIBUINDO. DA EXCLUSÃO/DESFILIAÇÃO A PEDIDO DO TITULAR CLÁUSULA NONA - O BENEFICIÁRIO DO IPASGO SAÚDE PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR SUA EXCLUSÃO OU A DE SEUS DEPENDENTES DESTE PLANO DE SAÚDE, QUANDO SERÁ OBSERVADA A OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR ESTE SSA PELA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, RELATIVAMENTE AOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DO PEDIDO DE DESLIGAMENTO SUBSCRITO PELO TITULAR, CUJO VALOR DEVERÁ SER CALCULADO NA FORMA ESTABELECIDA EM REGULAMENTO. 30/04/2024, 10:28 SEI/GOVERNADORIA - 58921314 - Termo de Convênio https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=60499525&infra_sist… 6/15 PARÁGRAFO ÚNICO. A INDENIZAÇÃO DE QUE TRATA O CAPUT, A SER RESSARCIDA AO IPASGO SAÚDE, CONFORME DISPÕE O ART. 43, DO DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012, REFERE-SE AO TOTAL DOS GASTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES IMEDIATAMENTE ANTERIORES À SUA SAÍDA DO SISTEMA ASSISTENCIAL, DEDUZIDO O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES PAGAS: I - NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, CASO O BENEFICIÁRIO JÁ TENHA COMPLETADO 12 (DOZE) MESES ININTERRUPTOS DE PAGAMENTO DAS MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE; E II - ATÉ A DATA DA RESPECTIVA EXCLUSÃO, CASO O BENEFICIÁRIO NÃO TENHA AINDA COMPLETADO 12 (DOZE) MESES DE PAGAMENTO DE MENSALIDADES AO IPASGO SAÚDE. DOS RETORNOS A PEDIDO DO TITULAR CLÁUSULA DÉCIMA - NO CASO DE RETORNO AO IPASGO SAÚDE, SERÁ EXIGIDO DO BENEFICIÁRIO TITULAR O PAGAMENTO DE QUALQUER DÉBITO ANTERIOR EM SEU NOME OU DE SEUS DEPENDENTES, BEM COMO O CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA, QUANDO LEGALMENTE EXIGIDOS, INDEPENDENTEMENTE DA CAUSA DE EXCLUSÃO ANTERIOR. DA CARÊNCIA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 47, INCISOS I A VI, DA LEI Nº 17.477/2011, OS PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA A FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO CONTADOS A PARTIR DO EFETIVO PAGAMENTO DOS VALORES DA PRIMEIRA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DEVIDA AO IPASGO SAÚDE. PARÁGRAFO ÚNICO. OS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS SERÃO PRESTADOS OBSERVANDO PERÍODOS DE CARÊNCIA PARA SUA FRUIÇÃO, SENDO ESSES OS ESTABELECIDOS NOS INCISOS I A VI, ART. 47, DA LEI Nº 17.477, DE 25/11/2011, EM ESPECIAL: I - 60 (SESSENTA) DIAS PARA CONSULTAS E EXAMES SIMPLES; II - 90 (NOVENTA) DIAS PARA OS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS; III - 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA INTERNAÇÕES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE ALTO CUSTO; IV - 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS EM PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA; V - 300 (TREZENTOS) DIAS PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA RELATIVA À GRAVIDEZ; E VI - 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA COBERTURA DE DOENÇAS OU LESÕES, CONGÊNITAS OU PREEXISTENTES. DA PREEXISTÊNCIA DE PATOLOGIAS CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A ADESÃO AO IPASGO SAÚDE ESTÁ CONDICIONADA AO PREENCHIMENTO INDIVIDUAL DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE PELO BENEFICIÁRIO TITULAR E DOS SEUS DEPENDENTES, COM O OBJETIVO DE REGISTRAR A EXISTÊNCIA DE DOENÇAS E LESÕES PREEXISTENTES E DE FORMALIZAR A 30/04/2024, 10:28 SEI/GOVERNADORIA - 58921314 - Termo de Convênio https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=60499525&infra_sist… 7/15 CIÊNCIA DO BENEFICIÁRIO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS PERÍODOS DE CARÊNCIA LEGALMENTE ESTABELECIDOS. § 1° - O BENEFICIÁRIO DEVERÁ INFORMAR AO IPASGO SAÚDE, QUANDO EXPRESSAMENTE SOLICITADO NA DECLARAÇÃO DE SAÚDE, O CONHECIMENTO DE DOENÇAS OU LESÕES PREEXISTENTES À ÉPOCA DO INGRESSO E/OU ADESÃO AO IPASGO SAÚDE. § 2° - DOENÇAS OU LESÕES PREEXISTENTES - DLP SÃO AQUELAS QUE O BENEFICIÁRIO OU SEU REPRESENTANTE LEGAL SAIBA SER PORTADOR OU SOFREDOR, NO MOMENTO DO INGRESSO E/OU ADESÃO AO IPASGO SAÚDE. § 3° - A DECLARAÇÃO DE SAÚDE PODERÁ SER PREENCHIDA MEDIANTE ENTREVISTA QUALIFICADA E ORIENTADA POR UM MÉDICO REFERENCIADO PELO IPASGO SAÚDE, SEM QUALQUER ÔNUS PARA O BENEFICIÁRIO, DEVENDO O BENEFICIÁRIO, NESTE CASO, DESLOCAR-SE ATÉ À SEDE DO IPASGO SAÚDE EM GOIÂNIA/GO, MEDIANTE PRÉVIO AGENDAMENTO ENTRE AS PARTES. § 4º - CASO O BENEFICIÁRIO OPTE POR SER ORIENTADO POR MÉDICO NÃO INDICADO PELO IPASGO SAÚDE, PODERÁ FAZÊ-LO, DESDE QUE ASSUMA O ÔNUS DESSA ENTREVISTA. § 5º - O OBJETIVO DA ENTREVISTA QUALIFICADA É ORIENTAR O BENEFICIÁRIO PARA O CORRETO PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE SAÚDE, EM QUE SÃO DECLARADAS AS DOENÇAS OU LESÕES QUE SAIBA SER PORTADOR, NO MOMENTO DA ADESÃO AO IPASGO SAÚDE, ALÉM DE ESCLARECER QUESTÕES RELATIVAS AOS DIREITOS DE COBERTURA E CONSEQUÊNCIAS DA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES. DA PORTABILIDADE CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FICA AUTORIZADA A PORTABILIDADE (SOMENTE APÓS A ATIVAÇÃO DO CONVÊNIO – NOS MOLDES DO §2º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR) DOS PRAZOS DE CARÊNCIA CUMPRIDOS NA OPERADORA DO PLANO DE ORIGEM PARA O BENEFICIÁRIO QUE CUMPRIR OS REQUISITOS LEGAIS DE INGRESSO NO IPASGO SAÚDE, INDEPENDENTEMENTE DA MODALIDADE DE CONTRIBUIÇÃO A QUE ESTIVER SUJEITO, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DO PERÍODO MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS DE INSCRIÇÃO ATÉ A DATA DO REQUERIMENTO AO IPASGO SAÚDE, BEM COMO DA SIMILARIDADE DA LISTA DOS PROCEDIMENTOS, EXAMES E TRATAMENTOS QUE ATESTEM O ROL DE COBERTURA MÍNIMA E OBRIGATÓRIA PARA OS PLANOS DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO § 4º, ART. 47, DA LEI Nº 17.477/2011 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA IPASGO SAÚDE Nº 126-2014/PR, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015. DO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O CONVENENTE, EM VIRTUDE DA PRERROGATIVA DE PRODUZIR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS, FICARÁ RESPONSÁVEL PELO CÁLCULO DO VALOR DAS MENSALIDADES, DESCONTO MENSAL DA CONTRIBUIÇÃO E SEU REPASSE AO IPASGO SAÚDE. § 1º - O CONVENENTE DEVERÁ REPASSAR AO IPASGO SAÚDE, ATÉ O 2º DIA ÚTIL DA 3ª SEMANA DO MÊS SUBSEQUENTE AO MÊS DE REFERÊNCIA, OS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS INSCRITOS SOB A ÉGIDE DO PRESENTE INSTRUMENTO. 30/04/2024, 10:28 SEI/GOVERNADORIA - 58921314 - Termo de Convênio

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=60499525&infra_sist… 8/15 § 2º - O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES POR FAIXA ETÁRIA COM BASE EM TABELA ATUARIAL, DEVIDAS PELOS BENEFICIÁRIOS TITULARES E SEUS DEPENDENTES, SERÃO PROCEDIDAS POR VIAS DE DÉBITO EM CONTA-CORRENTE DO BENEFICIÁRIO TITULAR. § 3º - É VEDADA A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS EM LEI E NO REGULAMENTO DO IPASGO SAÚDE. § 4º - A CONTRIBUIÇÃO RECOLHIDA INDEVIDAMENTE NÃO GERARÁ QUALQUER DIREITO ASSISTENCIAL E PODERÁ SER RESTITUÍDA POR MEIO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO. § 5º - ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS QUE SE SEGUIR AO VENCIDO, O BENEFICIÁRIO QUE NÃO TIVER A MENSALIDADE CONSIGNADA EM FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUSIVE PELOS MOTIVOS MENCIONADOS NO ART. 13 DA LEI 17.477/2011, DEVERÁ EFETUAR O RECOLHIMENTO DOS VALORES DEVIDOS, POR MEIO DA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA. DA ADESÃO INICIAL MÍNIMA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O PRESENTE CONVÊNIO SERÁ DENUNCIADO, CASO NÃO SEJA ALCANÇADO O PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE ADESÃO DOS SERVIDORES AUTORIZADOS A INGRESSAREM COMO BENEFICIÁRIOS DO IPASGO SAÚDE, NOS PRIMEIROS 3 (TRÊS) MESES DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO, VEDADA A PRORROGAÇÃO DESSE PRAZO, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 5º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR. § 1º - ENQUANTO NÃO ALCANÇADO O PERCENTUAL ESTABELECIDO NO CAPUT DESTE ARTIGO, AS INSCRIÇÕES REALIZADAS SERÃO CARACTERIZADAS COMO “SOLICITAÇÃO DE ADESÃO”, SENDO ASSIM, O BENEFICIÁRIO NÃO PODERÁ USUFRUIR DE NENHUM SERVIÇO ASSISTENCIAL OFERECIDO PELO IPASGO SAÚDE E NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO DE MENSALIDADES OU COPARTICIPAÇÃO, SEGUNDO ESTABELECE O §1º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR. § 2º - HAVENDO COMPROVAÇÃO DE QUE A ENTIDADE SOLICITANTE ATINGIU AO PERCENTUAL PREVISTO NO CAPUT DESTE ARTIGO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO, O CONVÊNIO SERÁ ATIVADO, E AS INSCRIÇÕES SERÃO CONVERTIDAS EM ADESÕES EFETIVADAS E SERÁ INICIADA A COBRANÇA DE MENSALIDADES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SAÚDE DOS SERVIDORES, APÓS O CUMPRIMENTO DAS CARÊNCIAS PREVISTAS NO ART. 47, INCISOS I A IV, DA LEI Nº 17.477/2011, CONFORME PREVÊ O §2º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR. § 3º - NÃO SENDO ATINGIDO QUANTITATIVO DE ADESÕES ESPECIFICADO NO CAPUT DESTE ARTIGO, O CONVÊNIO SERÁ RESCINDIDO UNILATERALMENTE PELO IPASGO SAÚDE E NÃO PRODUZIRÁ QUALQUER EFEITO EM RELAÇÃO AOS SERVIDORES, CONFORME PREVÊ O §3º, ARTIGO 5º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR. § 4º - AS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DESTE TERMO DE CONVÊNIO FICARÃO TAMBÉM SUJEITAS À APLICAÇÃO DE AJUSTES PARA ATUALIZAÇÃO E RESGATE DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO, CASO HAJA DESEQUILÍBRIO FINANCEIRO DECORRENTE DE FATOS SUPERVENIENTES. 30/04/2024, 10:28 SEI/GOVERNADORIA - 58921314 - Termo de Convênio

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=60499525&infra_sist… 9/15 § 5º - EM CASOS EXCEPCIONAIS, COMPROVADA A VIABILIDADE FINANCEIRA DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO, O PERCENTUAL DE 50% PODERÁ SER REDUZIDO, CONFORME PREVÊ O § 4º, DO ART. 5º DA IN Nº 162-2020/PR. DA VERIFICAÇÃO DE DÉFICIT EVENTUAL CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O CONVENENTE É RESPONSÁVEL PELO DÉFICIT FINANCEIRO CONTINUADO, DECORRENTE DO DESEQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTE DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, PRESTADOS AOS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO CONVÊNIO CELEBRADO, CONFORME ESTABELECE O § 2º, ARTIGO 10, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR. § 1º - O DÉFICIT DE QUE TRATA O CAPUT DESTE ARTIGO SERÁ COBRADO MEDIANTE EMISSÃO DE BOLETO A SER PAGO PELA RESPECTIVA ENTIDADE CONVENIADA. § 2º - SERÁ DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CONVENENTE EVENTUAL DÉFICIT ORIGINADO DE NEGLIGÊNCIA, OMISSÃO OU MÁ-FÉ EM RELAÇÃO AO NÃO PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS DEVIDAS AO IPASGO SAÚDE. DAS OBRIGAÇÕES CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SÃO CONSIDERADAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO. I – DO CONVENENTE: A) ESTABELECER E COMPARTILHAR COM O IPASGO SAÚDE CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM OS SERVIDORES, TENDO-SE EM VISTA A ORIENTAÇÃO SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADESÃO AO IPASGO SAÚDE, DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES E MEIOS FÍSICOS E LÓGICOS NECESSÁRIOS À SUA INSCRIÇÃO; B) DISPONIBILIZAR AO IPASGO SAÚDE, SEMPRE QUE SOLICITADOS, OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À DEVIDA FISCALIZAÇÃO QUANTO AOS REGISTROS DE SEUS SERVIDORES E AS CONTRIBUIÇÕES QUE FOREM POR ESSES DEVIDAS, PRESTANDO ESCLARECIMENTOS E POSSIBILITANDO O ACESSO A QUALQUER DOCUMENTAÇÃO QUE LHE FOR SOLICITADA; C) REPASSAR AO IPASGO SAÚDE, SEMPRE QUE SOLICITADO, A RELAÇÃO DOS EMPREGADOS VINCULADOS À CONVENENTE, A FIM DE CONSTATAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS FUNCIONAIS; D) ENCAMINHAR OFÍCIO SEMPRE QUE QUALQUER SERVIDOR INSCRITO NO IPASGO SAÚDE SEJA DESLIGADO, INFORMANDO NOME COMPLETO, MATRÍCULA E CPF, PARA FINS DE CONTROLE DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS CONVENIADOS; E) SE RESGUARDAR JUNTO AOS SEUS SERVIDORES COM OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EVENTUAIS INFORMAÇÕES PARTICULARES TRANSFERIDAS AO IPASGO SAÚDE; F) ACATAR TODOS OS ATOS NORMATIVOS PERTINENTES AO GERENCIAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS PELO IPASGO SAÚDE, OBJETO DESTE CONVÊNIO; G) DESIGNAR UM SERVIDOR DO QUADRO DE SERVIDORES DA CONVENENTE COMO GESTOR DO PRESENTE CONVÊNIO, COM CAPACIDADE DE DECISÃO SUFICIENTE À SOLUÇÃO DE CONFLITOS QUE EVENTUALMENTE POSSAM DERIVAR DE SUA GESTÃO; 30/04/2024, 10:28 SEI/GOVERNADORIA - 58921314 - Termo de Convênio

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=60499525&infra_sis… 10/15 H) APRESENTAR AO IPASGO SAÚDE INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS BENEFICIÁRIOS TITULARES INSCRITOS NESTE SSA, POR MEIO DE ARQUIVO DPCW (DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE CONTRIBUIÇÃO WEB), A SER ENTREGUE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS VIGENTE, CONFORME A REFERÊNCIA A SER ENVIADA PELO CONVENENTE; E I) OBSERVAR OS PRECEITOS DO CÓDIGO DE ÉTICA ESTADUAL E DO IPASGO SAÚDE. II - DO IPASGO SAÚDE: A) PRESTAR ASSISTÊNCIA À SAÚDE NOS TERMOS PREVISTOS NESTE CONVÊNIO E NA LEI Nº 17.477/2011, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS AO CONVENENTE E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, REGULARMENTE INSCRITOS NO IPASGO SAÚDE, COM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; E B) ORIENTAR O CONVENENTE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO. DAS EXCLUSÕES DE COBERTURA DO IPASGO SAÚDE CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SERÃO EXCLUÍDOS DA COBERTURA DO IPASGO SAÚDE OS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NOS ARTIGOS 22 E 24 DO DECRETO Nº 7.595, DE 09 DE ABRIL DE 2012 E DEMAIS ATOS NORMATIVOS. DAS SANÇÕES CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FICA O IPASGO SAÚDE AUTORIZADO A: I - BLOQUEAR O ATENDIMENTO

AOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS, BEM COMO DE SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, QUANDO OCORRER ATRASO: A) SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS NO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DEVIDAS AO IPASGO SAÚDE, CONFORME ESTABELECE O §2º, ARTIGO 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 162-2020/PR. II – EXCLUIR AUTOMATICAMENTE DO IPASGO SAÚDE: A) QUANDO O BENEFICIÁRIO TITULAR DEIXAR DE PAGAR AS MENSALIDADES DEVIDAS AO IPASGO SAÚDE POR PRAZO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CONSECUTIVOS. § 1º - NAS HIPÓTESES DE QUE TRATA O INCISO II DESTA CLÁUSULA, O BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES SERÃO EXCLUÍDOS DO PLANO, SEM PREJUÍZO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DOS VALORES DEVIDOS AO IPASGO SAÚDE. § 2 º - O ATRASO OU NÃO DO PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE COPARTICIPAÇÃO IMPLICARÁ NO BLOQUEIO DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS ATÉ A REGULARIZAÇÃO DO 30/04/2024, 10:28 SEI/GOVERNADORIA - 58921314 - Termo de Convênio https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=60499525&infra_sis… 11/15 CADASTRO FINANCEIRO. § 3º - AS MENSALIDADES RECOLHIDAS EM ATRASO DEVERÃO SER ACRESCIDAS DE JUROS DE MORA E MULTA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, E DE 2% (DOIS POR CENTO) EM CASO DE REINCIDÊNCIA. § 4º - O IPASGO SAÚDE NÃO PERMITIRÁ O PAGAMENTO PARCELADO DE MENSALIDADES DESCONTADAS DOS SERVIDORES EM CONTRACHEQUE, E NÃO REPASSADAS AO IPASGO SAÚDE, EM TEMPO HÁBIL, PELA ENTIDADE CONVENENTE. § 5º - OS BENEFICIÁRIOS OU SEUS DEPENDENTES QUE FIZEREM UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO IPASGO SAÚDE FICARÃO SUJEITOS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS NO ART. 58, DA LEI Nº 17.477/2011. § 6º - QUANDO DA EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, APLICAM-SE, NO QUE COUBER, AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 8.666/93 E NA LEI Nº 17.928/2012. DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO DO CONVÊNIO CLÁUSULA VIGÉSIMA - ESTE CONVÊNIO PODERÁ SER RESCINDIDO A QUALQUER TEMPO, DE COMUM ACORDO, OU UNILATERALMENTE, DEVENDO, NESSE ÚLTIMO CASO, A DENÚNCIA SER FORMALIZADA COM PROVA DE RECEBIMENTO E ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS. PARÁGRAFO ÚNICO. O IPASGO SAÚDE PODERÁ, AINDA, UNILATERALMENTE, A SEU CRITÉRIO E A QUALQUER TEMPO, DENUNCIAR O PRESENTE CONVÊNIO QUANDO OCORRER A INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE SUAS DISPOSIÇÕES OU, AINDA, EM OUTRAS POSSIBILIDADES DE QUE TRATA A LEI Nº 8.666/93 E A LEI Nº 17.928/2012. DA GESTÃO DO CONVÊNIO CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMPETE AO IPASGO SAÚDE, EM CONJUNTO COM O GESTOR DESIGNADO PELO CONVENENTE, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, O CONTROLE, A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO. DAS ALTERAÇÕES POSTERIORES CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - AS MODIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO IPASGO SAÚDE QUE OCORREREM POSTERIORMENTE À ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO DEVERÃO SER OBSERVADAS PELOS CONVENENTES, BEM COMO PELOS BENEFICIÁRIOS INSCRITOS POR MEIO DESTE CONVÊNIO, NO QUE LHES COUBER, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO OU NOTIFICAÇÃO POR PARTE DO IPASGO SAÚDE. § 1º - QUALQUER ALTERAÇÃO LEGISLATIVA POSTERIOR À ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, CASO SEJA NECESSÁRIO, DEVER-SE-Á FAZER TERMO ADITIVO A FIM DE ADEQUAR O INSTRUMENTO EXISTENTE. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO 30/04/2024, 10:28 SEI/GOVERNADORIA - 58921314 - Termo de Convênio https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=60499525&infra_sis… 12/15 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PELO PRESENTE INSTRUMENTO, AS PARTES DECLARAM CONHECER AS NORMAS LEGAIS VIGENTES QUE VERSAM SOBRE A PREVENÇÃO E COMBATE A ANTICORRUPÇÃO, EM ESPECIAL, A LEI Nº 12.846/2012 (LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA) E LEI Nº 9.613/1998 (LAVAGEM DE DINHEIRO) E SE COMPROMETEM A ATENDE-LAS DE MANEIRA INTEGRAL, BEM COMO EXIGIR QUE TAMBÉM SEJAM CUMPRIDAS POR SEUS EMPREGADOS E TERCEIROS CONTRATADOS. § 1º - O CONCEDENTE DECLARA QUE NÃO ESTÁ ENVOLVIDO COM QUALQUER ALEGAÇÃO DE CRIME DE LAVAGEM DE DINHEIRO, FRAUDE, SUBORNO, FINANCIAMENTO A ATOS ILÍCITOS OU CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. § 2º - A COMPROVADA VIOLAÇÃO DE QUAISQUER DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ESTIPULADAS NESTA CLÁUSULA IMPLICARÁ NA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO UNILATERAL DESTE CONVÊNIO, RESPONDENDO O CONCEDENTE SOBRE EVENTUAIS PERDAS E DANOS. DA PROTEÇÃO DE DADOS CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - AS PARTES SE COMPROMETEM A PROTEGER OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DE LIBERDADE E DE PRIVACIDADE E O LIVRE DESENVOLVIMENTO DA PERSONALIDADE DA PESSOA NATURAL, RELATIVOS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, INCLUSIVE NOS MEIOS DIGITAIS, DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E REGULAMENTAÇÕES DOS ÓRGÃOS REGULADORES E FISCALIZADORES E NOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018). § 1º - O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DAR-SE-Á DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES DO CONCEDENTE E BASES LEGAIS PREVISTAS NAS HIPÓTESES DOS ARTIGOS 7º, 11 E/OU 14 DA LEI 13.709/2018 ÀS QUAIS SE SUBMETERÃO OS SERVIÇOS, E PARA PROPÓSITOS LEGÍTIMOS, ESPECÍFICOS E EXPLÍCITOS. § 2º - OS CONVENENTES GARANTEM POR SI PRÓPRIO OU POR QUAISQUER DE SEUS EMPREGADOS, SÓCIOS, DIRETORES, REPRESENTANTES OU TERCEIROS CONTRATADOS, O DEVER DE PROTEÇÃO, CONFIDENCIALIDADE, SIGILO DE TODA INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E BASE DE DADOS A QUE TIVER ACESSO, NOS TERMOS DA LGPD, SUAS ALTERAÇÕES E REGULAMENTAÇÕES POSTERIORES, DURANTE O CUMPRIMENTO DO OBJETO DESCRITO NO INSTRUMENTO CONTRATUAL. § 3º - O CONVENENTE AO REALIZAR SUBCONTRATAÇÃO, OBRIGA-SE A INFORMAR AO CONCEDENTE QUEM SÃO OS SUBCONTRATADOS, BEM COMO GARANTIR QUE ELES SE COMPROMETAM COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO PRESENTE CONVÊNIO. § 4º - O CONVENENTE NÃO PODERÁ SE UTILIZAR DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS OU BASE DE DADOS A QUE TENHAM ACESSO, POR TEMPO SUPERIOR AO PACTUADO OU PARA FINS DISTINTOS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO DE CONVÊNIO. AO FIM DO CONVÊNIO, OS DADOS DEVERÃO SER ELIMINADOS, EXCETUANDO-SE APENAS OS CASOS PREVISTOS NO ARTIGO 16, INCISO I DA LGPD. § 5º - O CONVENENTE OBRIGA-SE A IMPLEMENTAR MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS APTAS A PROMOVER A SEGURANÇA, A PROTEÇÃO, A CONFIDENCIALIDADE E O SIGILO DE TODA INFORMAÇÃO, 30/04/2024, 10:28 SEI/GOVERNADORIA - 58921314 - Termo de Convênio https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=60499525&infra_sis… 13/15 DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS QUE TENHA ACESSO, A FIM DE EVITAR ACESSOS NÃO AUTORIZADOS, ACIDENTES, VAZAMENTOS ACIDENTAIS E ILÍCITOS QUE CAUSEM DESTRUIÇÃO, PERDA, ALTERAÇÃO, COMUNICAÇÃO OU QUALQUER OUTRA FORMA DE TRATAMENTO INADEQUADO OU ILÍCITO. § 6º - O CONVENENTE OBRIGA-SE A COMUNICAR AO CONCEDENTE A OCORRÊNCIA DE QUALQUER VIOLAÇÃO DE SEGURANÇA EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A DESCOBERTA DO INCIDENTE. § 7º - O CONVENENTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE MULTAS, RESSARCIMENTOS OU PENALIDADES IMPOSTAS AO CONCEDENTE DIRETAMENTE RESULTANTES DO DESCUMPRIMENTO PELO CONVENIADO DE QUALQUER

CLÁUSULA PREVISTA NO PRESENTE INSTRUMENTO OU MEDIDAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO ART. 46 DA LGPD. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – AS PARTES SE COMPROMETEM, EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, MANTER O SIGILO E A ESTRITA CONFIDENCIALIDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA SOBRE TODA E QUALQUER INFORMAÇÃO FORNECIDA PELO IPASGO SAÚDE. § 1º - O CONVENENTE COMPROMETE-SE EM CIENTIFICAR SEUS DIRETORES, EMPREGADOS, PRESTADORES DE SERVIÇO E PREPOSTOS SOBRE A NATUREZA CONFIDENCIAL DAS INFORMAÇÕES DO IPASGO SAÚDE, BEM COMO SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAR AS REFERIDAS INFORMAÇÕES PARA FINALIDADE DIVERSA OU REPASSÁ-LAS A TERCEIROS. § 2º - O CONVENENTE COMPROMETE-SE A UTILIZAR AS INFORMAÇÕES REVELADAS EXCLUSIVAMENTE PARA OS PROPÓSITOS DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO E NÃO EFETUAR QUALQUER CÓPIA DAS INFORMAÇÕES SEM O CONSENTIMENTO PRÉVIO E EXPRESSO DO IPASGO SAÚDE, EXCETUANDO-SE APENAS AS CÓPIAS, REPRODUÇÕES OU DUPLICAÇÕES PARA USO INTERNO. § 3º - O CONVÊNIO FIRMADO NÃO IMPLICARÁ NA CONCESSÃO DE ALGUMA LICENÇA OU QUALQUER OUTRO DIREITO, EXPLÍCITO OU IMPLÍCITO, EM RELAÇÃO À PATENTE, À EDIÇÃO OU RELATIVO À PROPRIEDADE INTELECTUAL. § 4º - TODAS AS INFORMAÇÕES REVELADAS PELO IPASGO SAÚDE PERMANECEM COMO SENDO DE SUA PROPRIEDADE EXCLUSIVA, DEVENDO A ESTA RETORNAR IMEDIATAMENTE ASSIM QUE POR ELA REQUERIDO, BEM COM TODAS E QUAISQUER CÓPIAS EVENTUALMENTE EXISTENTES. § 5º - O PRESENTE CONVÊNIO TEM NATUREZA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, DE FORMA QUE O SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES CRÍTICAS DESCRITOS NO PRESENTE DOCUMENTO POSSUEM PRAZO INDETERMINADO DE SIGILO. § 6º - A QUEBRA DE CONFIDENCIALIDADE, QUANDO DEVIDAMENTE COMPROVADA, POSSIBILITARÁ A IMEDIATA APLICAÇÃO DE PENALIDADES PREVISTAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E LEGISLAÇÕES QUE VERSAM SOBRE O ASSUNTO. NESSE CASO, O CONVENENTE PODERÁ ARCAR COM O PAGAMENTO OU RECOMPOSIÇÃO DE TODAS AS PERDAS E DANOS SOFRIDOS PELO IPASGO SAÚDE, INCLUSIVE AS DE ORDEM MORAL, BEM COMO AS DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL. 30/04/2024, 10:28 SEI/GOVERNADORIA - 58921314 - Termo de Convênio https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=60499525&infra_sis… 14/15 § 7º - NAS OBRIGAÇÕES ESTIPULADAS NESTA CLÁUSULA NÃO SERÃO APLICADAS AS INFORMAÇÕES QUE: I) POR OCASIÃO DE SUA REVELAÇÃO SEJAM COMPROVADAMENTE DE DOMÍNIO PÚBLICO OU VENHAM A SE TORNAR DE CONHECIMENTO PÚBLICO, ATRAVÉS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, SEM A PARTICIPAÇÃO DO IPASGO SAÚDE; II) AO TEMPO DE SUA REVELAÇÃO, JÁ SEJAM, COMPROVADAMENTE, DE CONHECIMENTO DO CONVENENTE; III) SEJAM OBTIDAS LEGALMENTE DE TERCEIROS E SOBRE AS QUAIS NÃO EXISTA A OBRIGATORIEDADE DE MANTER SIGILO. § 8º - O CONVENENTE PODERÁ REVELAR AS INFORMAÇÕES SEM O CONSENTIMENTO DO IPASGO SAÚDE, QUANDO FOREM SOLICITADAS POR FORÇA DE MANDADO JUDICIAL, VÁLIDA, SOMENTE ATÉ A EXTENSÃO DE TAIS ORDENS, CONTANTO QUE NOTIFIQUE O IPASGO SAÚDE PREVIAMENTE E POR ESCRITO, DANDO A ESTE, NA MEDIDA DO POSSÍVEL, TEMPO HÁBIL PARA PLEITEAR MEDIDAS DE PROTEÇÃO QUE JULGAR CABÍVEL. DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO É DE 42 (QUARENTA E DOIS) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA ELETRÔNICA, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DOS CONVENENTES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DO NECESSÁRIO ATENDIMENTO FUTURAMENTE ÀS NORMAS DA ANS PELO IPASGO SAÚDE CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RESSALTA-SE A NECESSIDADE DE FUTURO ATENDIMENTO, PELO IPASGO SAÚDE, DAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 9.961/2000, LEI FEDERAL Nº 9.656/1998 E A RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 137/2006, QUE DISPÕE SOBRE AS ENTIDADES DE AUTOGESTÃO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE SAÚDE SUPLEMENTAR. DO FORO CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – QUALQUER DISPUTA OU CONTROVÉRSIA RELATIVA À INTERPRETAÇÃO OU EXECUÇÃO DESTE CONVÊNIO, OU DE QUALQUER FORMA ORIUNDA OU ASSOCIADA A ELE, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DE GOIÁS, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA. DA PUBLICAÇÃO CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A PUBLICIDADE A ESTE TERMO DE CONVÊNIO FICARÁ A CARGO: DO CONCEDENTE (EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO); DO CONVENENTE (EM LOCAL FÍSICO OU ELETRÔNICO DE SUA PREFERÊNCIA). E POR ESTAREM ASSIM CONFORMES, CELEBRA-SE O PRESENTE INSTRUMENTO, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, ASSINADO DIGITALMENTE PELOS CONVENENTES, PELO DIRETOR DE OPERAÇÕES DE SAÚDE E POR 2 (DUAS) TESTEMUNHAS.

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:11E417A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, após retificação do edital, será realizado no dia **10/06/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, o PREGÃO ELETRÔNICO 55/2024, tipo menor preço POR ITEM, para o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios. Informamos-lhe ainda que as fontes serão informadas no Termo de Referência que segue em anexo.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 22 de maio de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:D1016B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.011/2023, **torna público o "EDITAL 19 - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE ACS E ACE."** O Edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 20/05/2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Presidente da CECP.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:3F4CEA63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **11/06/2024, às 09:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de equipamentos para atender a Associação de Moradores Conjunto Castelo Branco, Vila Martinho e Setor Real – AMBRAC.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 22 de maio de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:286B0819

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 192/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 192/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1502/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2024,** COM FUNDAMENTO NA LEI N. 14.133/2021 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM ESPECIAL NO QUE DIZ RESPEITO À **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 36/2024**; PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E, DO OUTRO LADO, EMPRESA **CSS EMPREENDIMENTOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COM MOTORISTA, PARA **PROJETO PEDAGÓGICO**, **PARA OS ALUNOS QUE FARAM PROVA DO ENEM/2024**, TRANSPORTE DOS **QUADRILHEIROS QUE SE APRESENTARAM NO 14º ARRAIÁ** COM TAMBÉM TRANSPORTAR **OS COMPONENTES DA ESCOLA E CORPORAÇÃO MUSICAL 13 DE MAIO DA CIDADE DE CORUMBÁ-GOIÁS**, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **23.01.12.361.2022.2.053.3.3.90.39; 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 25.442,33 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **CSS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:2547CBB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 186/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 186/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1716/2024 E **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 116/2024 COM PARECER JURÍDICO N. 215/2024- AJL**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE CONFECÇÃO DE SOMBRITE PARA MELHOR CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CONTRIBUINTES QUE NECESSITAM DE NOSSOS SERVIÇOS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.49.06.182.2029.1.137.4.4.90.52; 22.49.06.182.2029.2.223.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **6 (SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO/PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 17.900,00 (DEZESSETE MIL E NOVECENTOS REAIS)**, **2a 09e Educação e Cultura de Paa Secretaria Municipal de Educaçççai=SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F16A0B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 195/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 195/2024 PROCESSO N. 1428/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 29/2024,** RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **CONTRATO DE AF EMPREENDIMENTOS EIRELI**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, E **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, ANO 2023 OU SUPERIOR POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA 100 CV, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA 1,3 M3/, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA 0,2 M3.), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVENIO TRANSFEREGOV Nº 942176/2023,

GESTOR: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ONDE ESTÃO DEFINIDAS AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E OS PREÇOS DE ACORDO COM O CONVENIO EM ANEXO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE, PERCENTUAL AUTORIZADO, CONVÊNIO (S) E/OU EMENDA (S), QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.20.606.1004.1.137.4.4.90.52; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 409.500,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **AF EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:584A4C2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
1° TERMO ADITIVO

"1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA E A EMPRESA BGMC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.859.324/0001-48, com sede administrativa localizada na rua José Alves Vilela, S/N, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, GRETE ELISA BALZ ROCHA, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o n.º 588.056.801-68, residente e domiciliado neste município sede, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE. CONTRATADA: BGMC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **nº 43.939.494/0001-87**, sediada na Rua Secundino Pereira Alves nº 01, Bairro Residencial Morumbi por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Bruno Gouveia de Magalhães, portador(a) da Carteira de Identidade n° 4271954 DGPC GO e do CPF n° 001.432.531-40, firmam o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e o estabelecido na **TOMADA DE PREÇO n.º 007/2023.**

Celebram o presente termo aditivo de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

Aditar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO nº. 100/2023, firmado em 18/07/2023, mediante processo de Tomada de Preço nº 007/2023, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, até o dia 18/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O presente termo aditivo ao contrato é firmado com supedâneo no inciso do artigo 57, II, alínea da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por 04 (Quatro) meses o prazo de vigência contratual, iniciando-se a partir de 18/03/2024, findando-se em 18/07/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

O valor permanecerá o mesmo, sendo **R$ 2.668.877,11 (Dois Milhões, Seiscentos e Sessenta e Oito Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Onze Centavos).**

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.29.15.451.0077.1.116 - 4.4.90.51.00. Pavimentação de vias urbanas - obras e instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Perolândia - GO, aos 18 de Março de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal
Contratante

BGMC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
43.939.494/0001-87
Contratada

TESTEMUNHAS:
1 -
2 -

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:AA6C9A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 074 DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

DECRETO Nº 074/2024.
Perolândia – GO. 21 de Maio de 2024.

"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMOVEL URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;
CONSIDERANDO que o Setor Altinópolis (centro) encontra-se regulamentado neste pela matricula **nº 2014** no Cartório da Cidade de Perolândia - GO;
CONSIDERANDO que o projeto técnico tem como responsável pelas informações e divisões do **Desmembramento** do imóvel o engenheiro contrato.

D E C R E T A:

Art.1º da- **Quadra nº 21, o Lote de nº 05,** situado na cidade de Perolândia-Go, no Setor Altinópolis (centro), **na Rua Joaquim Mariano Maciel,** designado com **Frente**: **20,00m (vinte metros)** para a **Rua Joaquim Mariano Maciel**;**Fundo**: **20,14m (vinte metros e quartoza centímetro)** confrontando com o lote **nº 06**; **Lateral Direita**: **30,00m (trinta metros)** confrontando com a **Rua Cesário Vilela Junqueira**; **Lateral Esquerda**: **30,00m (trinta metros)** confrontando com lote nº **04,** uma área total de **602,00m².**
Art.2º - O **DESMEMBRAMENTO** do lote e sua s medidas
Parágrafo Primeiro - Art.1º da- **Quadra nº 21, o Lote de nº 05,** situado na cidade de Perolândia-Go, no Setor Altinópolis (centro), na

Rua Cesário Vilela Junqueira, designado com **Frente**: **11,00m (onze metros)** para a **Rua Cesário Vilela Junqueira**; **Fundo**: **11,00m (vinte metros e quartoza centímetro)** confrontando com o lote **nº 04**:**Lateral Direita**: **20,14m (trinta metros e quartoze centimetros)** confrontando com o lote nº **06**; **Lateral Esquerda**: **20,00m (vinte metros)** confrontando com os lotes nº **05A o lote nº 05B,** uma área total de **222,00m².**

Parágrafo segundo – Quadra nº 21, o Lote de nº 05A, situado na cidade de Perolândia-Go, no Setor Altinópolis (centro), **na Rua Joaquim Mariano Maciel,** designado com **Frente**: **10,00m (dez metros)** para a **Rua Joaquim Mariano Maciel**; **Fundo**: **10,00m (dez metros)** confrontando com o lote **nº 05**; **Lateral Direita**: **19,00m (dezenove metros)** confrontando com o lote nº **05B**; **Lateral Esquerda**: **19,00m (dezenove metros)** confrontando com lote nº **04,** uma área total de **190,00m².**

Parágrafo Terceiro – Quadra nº 21, o Lote de nº 05B, situado na cidade de Perolândia-Go, no Setor Altinópolis (centro), **na Rua Joaquim Mariano Maciel,** designado com **Frente**: **10,00m (dez metros)** para a **Rua Joaquim Mariano Maciel**; **Fundo**: **10,00m (dez metros)** confrontando com o lote **nº 05**; **Lateral Direita**: **19,00m (dezenove metros)** confrontando com a **Rua Cesário Vilela Junqueira**; **Lateral Esquerda**: **19,00m (dezenove metros)** confrontando com lote nº **05A,** uma área total de **190,00m².**

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 21 (vinte e um) do mês de Maio de 2024.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes nº **05,** nº **05A e** nº **05B** localizam-se na Quadra **nº 21**, Setor Altinópolis (centro), e possuem os seguintes limites e confrontações:

SITUAÇÃO INICIAL

LOTE nº 05;
FRENTE:20,00m: para a Rua Joaquim Maciano Maciel;
FUNDOS:20,14m: confrontando com o lote nº 06;
DIREITO: 30,00m: confrontando com a Rua Cesario Vilela Junqueira;
ESQUERDO:19,48m: confrontando com o lote nº 04.
área total de 602,00m².

DESMEMBRAMENTO

novas medidas após do desmembramento

LOTE nº 05;
FRENTE:11,00m: para a Rua Cesario Vilela Junqueira;
FUNDOS:11,00m: confrontando com o lote nº 04;
DIREITO: 20,14m: confrontando com o lote nº 06;
ESQUERDO:20,00m: confrontando com os lotes nº 05A e 05B.
área total de 222,00m².

LOTE nº 05A;
FRENTE:10,00m: para a Rua Joaquim Mariano Maciel;
FUNDOS:10,00m: confrontando com o lote nº 05;
DIREITO: 19,00m: confrontando com o lote nº 04;
ESQUERDO:20,40m: confrontando com o lote nº 05B.
área total de 190,00m².

LOTE nº 05B;
FRENTE:10,00m: para a Rua Joaquim Mariano Maciel;
FUNDOS:10,00m: confrontando com o lote nº 05;
DIREITO: 19,00m: confrontando com o lote nº 05A;
ESQUERDO:20,40m: confrontando com a Rua Cesario Vilela Junqueira.
área total de 190,00m².

Perolândia-GO, 21 (vinte e um) de Maio de 2024.

Ofício nº**. 089/2024**- GAB Perolândia-GO, 21 de Maio de 2024.

Ilmo. Sr:
CRISTINEY FONSECA PEREIRA
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTÓRIOREGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado (a) Senhor (a),

A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 074/2024**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 21 (vinte e um) de Maio de 2024 que **"DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DE IMOVEIS URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**, o qual vem **desmembrar,** o lote das novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:336E19AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2024

O MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS-GO torna público que realizará contratação na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, critério de julgamento: menor preço global, com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS – GO. Edital e anexos disponíveis no site oficial do município: https://pilar.go.gov.br/. As propostas deverão ser enviadas no e-mail: dp.licitacaopilardegoias@gmail.com.

DANIEL MARTINS OLIVEIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel Martins Oliveira
Código Identificador:AC15F04C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 560/2024 PILAR DE GOIÁS, 20 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **JONATAS OLIVEIRA DA SILVA,** portador do CPF nº. 022.584.171-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para

levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no **20/05/2024.**

Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 5832-7
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (20/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:9F8F06EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
561

PORTARIA N°. 561/2024 PILAR DE GOIÁS, 20 DE MAIO DE 2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **20/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sesseenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (20/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:C6DE9BF4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 562/2024 PILAR DE GOIÁS, 20 DE MAIO DE 2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **DIVINO SANDRO DO CARMO,** portador do CPF nº. 854.887.551-87, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor técnico nível médio, que fará excepcionalmente viagem para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Goiânia/GO no dia **20/05/2024**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 60,00 (sessenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0610937-3.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (20/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 074/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:5BE3F52B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 563/2024 PILAR DE GOIÁS, 21 DE MAIO DE 2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor (a) **EUZELIANY APARECIDA DE SOUZA,** portador do CPF nº. 016.970.241-30, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função superintendente de controle e avaliação 1, que fez uma viagem para uma capacitação referente ao ponto eletrônico do posto de saúde, em Goianésia/GO no dia **21/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 120,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Nu Pagamentos Ag. 0001 C/C 45978268-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos **vinte e um dias do mês de maio dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:6CDC88FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 564/2024 PILAR DE GOIÁS, 21 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito,

devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor (a) **DANIELY VENANCIO XAVIER,** portador do CPF nº. 010.047.441-10, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função recepcionista, que fará uma viagem para reunião da CIM (Comissão Intergestores Municipais), em Goianésia/GO no dia **23/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 11223-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e um do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).**

ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 74/2024

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:0A4A46FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°. 565/2024 PILAR DE GOIÁS, 21 DE MAIO DE 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor(a) **Sec. de saúde ADÃO ELIZEU DO CARMO NETO,** portador do CPF nº. 056.097.311-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de secretário de saúde, que fará uma viagem para reunião da CIM (Comissão Intergestores Municipais), em Goianésia/GO no dia **23/05/2024.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (una)** diária(s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 13066-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).**

JOSÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO
Secretária Municipal de Gestão
Decreto Municipal nº. 030/2022

Publicado por:
Franciely de Souza Silva
Código Identificador:82474AB7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE CONTRATO 41

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 41/2024.
Processo Administrativo nº 1302/2024.
OBJETO: Aquisição de camisetas personalizadas.
CONTRATADO: Andreia Campos Barbosa
CNPJ: 20.807.416/0001-23
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social
VALOR TOTAL: R$ 6.592,00(seis mil quinhentos e noventa e dois reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de maio de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:DFCB5E61

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
DISPENSA DE LICITAÇÕES 44

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 44/2024.
Processo Administrativo nº 1677/2024.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de reportagem para programa de TV sobre a 13° festa do peão de Professor Jamil.
CONTRATADO: Programa Mais Sertanejo LTDA
CNPJ: 46.155.671/0001-22
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00(quinze mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de maio de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:916B7254

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 58

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO

Dispensa nº 58/2024.
Processo Administrativo nº 921/2024.
OBJETO: Fornecimento de mudas ornamentas em viveiro próprio.
CONTRATADO: Yasmim Flores e Presentes LTDA
CNPJ: 43.010.893/0001-69
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 7.715,00(sete mil setecentos e quinze reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de maio de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:791B0950

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÕES 59

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE CONTRATO
Dispensa nº 59/2024.
Processo Administrativo nº 1412/2024.
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de topografia.
CONTRATADO: Maruzan Gomes Rocha
CPF: 129.993.931-72
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Administração
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00(cinco mil reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 22 de maio de 2024.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:AEB7E4BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 413

PORTARIA Nº 413/2024 Santa Fé de Goiás, 21 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 21 de Maio de 2024, à cidade de Goiânia, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

JANAINA TOMAS DE OLIVEIRA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:11C46F0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 414

PORTARIA Nº 414/2024 Santa Fé de Goiás, 21 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 21 de Maio de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:11D215E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 415

PORTARIA Nº 415/2024 Santa Fé de Goiás, 21 de Maio de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 21 de Maio de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:EB87393F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO 114

DECRETO Nº 114/2024 SANTA FE DE GOIÁS, AOS 21 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal que especifica e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a partir desta data, nomeada a Sra. **PATRICIA FERREIRA SILVA,** para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Departamento, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 21 dias do mês de Maio de 2024.

Publique-se e registre.

EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:59FA2052

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE SALDO REMANESCENTE DE ATA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2253, 2427, 3116 e 3202/2024
Órgãos Solicitantes: Poder Executivo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: Contrato de Saldo Remanescente de Atas de Registro de Preço Provenientes do Pregão Presencial 018/2023, Atas de Registro: 044/2023, 045/2023, 046/2023, 047/2023, 048/2023, 050/2023, 051/2023, 052/2023, 053/2023, 006/2024, 007/2024, 008/2024 e 009/2024.
DAS PARTES E DO VALOR DO CONTRATO:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.985.994/0001-57
CONTRATADO: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - CNPJ: 31.872.648/0001-81
CONTRATO: 072/2024
VIGÊNCIA: 16/05/2024 A 31/12/2024
VALOR: R$ 46.250,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA RITA DO ARAGUAIA - CNPJ: 01.067.990-0001-48
CONTRATADO: PANIFICADORA PÃO GOSTOSO LTDA-EPP - CNPJ: 36.826.105/0001-41
CONTRATO:073/2024
VIGÊNCIA: 16/05/2024 A 31/12/2025
VALOR: R$ 27.368,47

CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA RITA DO ARAGUAIA - CNPJ: 01.067.990-0001-48
CONTRATADO: X SUPERMERCADO EIRELI - CNPJ: 31.357.475/0001-63
CONTRATO:074/2024
VIGÊNCIA: 16/05/2024 A 31/12/2025
VALOR: R$ 7.634,00

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 45.230.907/0001-85
CONTRATADO: PANIFICADORA PÃO GOSTOSO LTDA-EPP - CNPJ: 36.826.105/0001-41
CONTRATO: 075/2024
VIGÊNCIA: 16/05/2024 A 31/12/2025
VALOR: R$ 37.941,55

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ: 45.230.907/0001-85
CONTRATADO: X SUPERMERCADO EIRELI - CNPJ: 31.357.475/0001-63
VIGÊNCIA: 16/05/2024 A 31/12/2025
VALOR: R$ 105.520,95

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.704.447/0001-68
CONTRATADO: PANIFICADORA PÃO GOSTOSO LTDA-EPP - CNPJ: 36.826.105/0001-41
VIGÊNCIA: 16/05/2024 A 31/12/2025
VALOR: R$ 23.572,50

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.704.447/0001-68
CONTRATADO: X SUPERMERCADO EIRELI - CNPJ: 31.357.475/0001-63
VIGÊNCIA: 16/05/2024 A 31/12/2025
VALOR: R$ 27.698,55

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.985.994/0001-57
CONTRATADO: PANIFICADORA PÃO GOSTOSO LTDA-EPP - CNPJ: 36.826.105/0001-41
CONTRATO: 079/2024
VIGÊNCIA: 16/05/2024 A 31/12/2024
VALOR: R$ 233.207,16

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.985.994/0001-57
CONTRATADO: X SUPERMERCADO EIRELI - CNPJ: 31.357.475/0001-63
CONTRATO: 080/2024
VIGÊNCIA: 16/05/2024 A 31/12/2024
VALOR: R$ 434.452,47

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30
Manutenção do Programa Saúde da Família	05.17.10.301.1014.2.042.3.3.90.30
Manutenção do Programa C.R.A.S	04.18.08.244.0814.2.054.3.3.90.30
Manutenção do Programa C.R.E.A.S	04.18.08.244.0814.2.052.3.3.90.30
Manutenção das Atividades Assistência Social em Geral	04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.30
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	04.18.08.244.0814.2.092.3.3.90.30
Manutenção do Conselho Tutelar	04.18.08.244.0814.2.057.3.3.90.30
Manutenção da Secretaria de Educação	16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30
Manutenção do Ensino Fundamental	16.19.12.361.1214.2.013.3.3.90.30
Manutenção do Ensino Infantil	16.19.12.365.1214.2.018.3.3.90.30
Manutenção Atividade Secretaria de Administração	03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30
Apoio ao Poder Judiciário Eleitoral	03.03.02.061.0214.2.004.3.3.90.30
Encargos c/ a Segurança Pública	03.03.06.181.0614.2.009.3.3.90.30
Manutenção com o Convênio Detran	03.03.04.122.0414.2.008.3.3.90.30

DO FORO: Comarca de Mineiros – GO.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:38AF071E

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO PROCESSO: 3138/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 045/2024

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024, tendo em vista a contratação de serviços como cuidadora ao lar transitório de Mineiros para atender quando houver crianças e adolescente oriundo do Município de Santa Rita do Araguaia - GO.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: SAMILA ALEXANDRA ALVES DA SILVA

CPF: 063.506.361-12

VALOR: R$ 19.056,00 (dezenove mil e cinquenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.36	259

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Santa Rita do Araguaia - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:0089DED8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 09, DE 17 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de diária a servidora Gessica Veloso do Nascimento para participante XXV Marcha à Brasília em defesa dos Municípios."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Orgânica desta Municipalidade e Decreto nº 1.699/2023, de 10 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa sem pernoite a servidora, ocupante do cargo de Coordenadoria Executiva de Social Mídia, abaixo identificada, para participação ***XXV Marcha à Brasília em defesa dos Municípios*, em Brasília – DF, das 08 às 17 horas, no dia 21 de maio de 2024.**
Servidor: Gessica Veloso do Nascimento **Matrícula nº** 71571
Processo 1Doc nº 7.945/2024 **Valor Total** R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Art. 2º - Os gastos acima descritos estão contempladosna dotação orçamentária**04.122.4100.4042.3.3.90.14.00 ficha 004 (100)**,conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito

Publicado por:
Lauanna Akaila Monteiro de Lima
Código Identificador:496BFE9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA N° 10, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de diária a servidora Gessica Veloso do Nascimento para participante Premiação Nacional Prefeito Empreendedor- Sebrae."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Orgânica desta Municipalidade e Decreto nº 1.699/2023, de 10 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária completa com pernoite a servidora, ocupante do cargo de Coordenadoria Executiva de Social Mídia, abaixo identificada, para participação ***Premiação Nacional Prefeito Empreendedor- Sebrae*, em Brasília – DF, das 18 às 19 horas, no dia 11 de junho de 2024.**
Servidor: Gessica Veloso do Nascimento **Matrícula nº** 71571
Processo 1Doc nº 7.956/2024 **Valor Total** R$ 800,00 (Oitocentos reais)

Art. 2º - Os gastos acima descritos estão contempladosna dotação orçamentária**04.122.4100.4042.3.3.90.14.00 ficha 004 (100)**,conforme previsto na Lei Orçamentária Anual.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito

Publicado por:
Lauanna Akaila Monteiro de Lima
Código Identificador:E2210DE4

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO
Termo de Apostilamento nº. 027/2024 - 3º (Terceiro) Aditivo do Contrato nº.03.08.09.001/2021, Processo 1doc: 2.812/2023, do **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, como CONTRATANTE, que resolve modificar unilateralmente o 3º Aditivo do contrato supra citado, firmado com a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**, inscrita no CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16, como CONTRATADA, para aplicar o **reajuste do valor contratual** de 3,925600% sobre os preços contratados, conforme o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA/IBGE) no período acumulado dos últimos 12 (doze) meses cujo objeto pactuado é a locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, atendendo as necessidades dos Órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, originado pelo processo nº: 10720/2021, Pregão Eletrônico nº: 028/2021, com amparo no Artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Cláusula Terceira contratual; **VIGÊNCIA**: a contar de 17 de maio de 2024; **VALOR**: O valor unitário Contrato aplicado o índice de 3,925600% referente ao reajuste, passa de R$1.294,04 (um mil e duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), para R$1.344,84 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), o valor mensal de R$28.468,88 (vinte e oito mil e

quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para R$29.586,45 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), aproximadamente, e, ao final do período contratual o total final de R$341.626,56 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), para R$355.037,76 (trezentos e cinquenta e cinco mil e trinta e sete reais e setenta e seis centavos); **EMPENHO**: 03.04.04.122.4100.4168.339039 (100) 050 – ADM.

Senador Canedo/GO, 17 de maio de 2024.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:E55B049F

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 3.531/2024, julgamento tipo **SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO E ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DE INCIDÊNCIA DO ICMS, ATRAVÉS DE SOFTWARE PRÓPRIO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS, DOS RESPECTIVOS ANOS BASES PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, UTILIZADOS NO CÁLCULO DO IPM-ICMS – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA ARRECADAÇÃO DA QUOTA PARTE DO ICMS REPASSADO PELO ESTADO DE GOIÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedora a Empresa: **S & G AUDITORIA E CONSSULTORIA LTDA – CNPJ: 27.035.962/000-32**, menor preço por item, item 01, valor total **R$ 191.400,00 (cento e noventa e um mil, quatrocentos reais).** Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0 Q11 Zona Rural, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 9 9423-7077**.**

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA,
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:30E642A3

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 004-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2024

A Comissão Permanente de Licitações – CPL do Município de Senador Canedo/GO, constituída pelo Decreto nº 481/2024, torna público que esta municipalidade realizará o CREDENCIAMENTO Nº 004/2024, **no 27 de MAIO DE 2023 MAIO de 2024, a partir das 08H00MIN**, no ganha tempo, localizada no Paço municipal da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, GO, Rua Santo Antônio, Qd. 11 Zona Rural Senador Canedo - GO., nesta, para Credenciamento de Barracas e Ambulantes para comercialização de produtos dentro do espaço "Estação da Cultura José Rodrigues" nos dias 1° e 02 de junho de 2024; Comércio ambulante de: alimentação e bebidas em geral (alcoolicas e não alcoolicas), além de pipoca, maçã do amor, balinhas, chicletes, pirulitos, churros, algodão-doce, doces, frutas embaladas, flores, brinquedos (ursinhos, balões infláveis, luminosos e afins), artesanatos (produtos artesanais), chapéu, faixas personalizadas, acessorios de celular, e outros desde que autorizados pela comissão organizadora do evento. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.senadorcanedo.go.gov.br, pelo e-mail cpl@senadorcanedo.go.gov.br ou pelo telefone (62) 99423-7077. Comissão Permanente de Licitação, 21 de maio de 2024.

LEANDRO BLAMIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:B7246BF3

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO ARP PE.011-2024

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.011/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO** torna público o Extrato da Ata Registro de Preços referente ao Processo 1doc n°.4.062/2024, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS OFERTADAS PARA PACIENTES QUE SÃO ACOMPANHADOS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR EM SENADOR CANEDO. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital,** tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº.091-24 MULTPRODUTOS SHOPEE GESTÃO EMPRESARIAL E MARKET LTDA - CNPJ 10.941.897/0001-01**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04 perfazendo o valor de R$120.368,64**; ARP Nº.092-24 SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ 32.237.610/0001-08,** vencedora dos item: 05, perfazendo o valor de **R$ 1.461,60.** Totalizando o Valor de **R$121.830,24 (Cento e vinte e um mil oitocentos e trinta reais e vinte e quatro centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência por até 12(doze) meses, contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, e está disponível no site. Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

***LEANDRO BLAMIRES* –**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:CA1B775A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2024
PROCESSO Nº. 7.478/2024

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NA ESPECIFICAÇÃO DO**

OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA SECRETARIA, FUNDOS E AUTARQUIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, junto as empresas **AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA** com o **CNPJ nº o 21.308.480/0001-22** pelo valor de **R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais),** e a empresa **ISSACAR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** com o **CNPJ nº 36.005.556/0001-18** pelo valor de **R$ 9.746,00 (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais)**, pelo **valor total** de **R$ 10.406,00** (Dez mil, quatrocentos e seis reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 21 de maio de 2024.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **050/2024**, de com **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 21 de maio de 2024.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:00D86CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1120/2024

Dispõe sobre a concessão de pedido de retorno ao quadro, a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e o art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 10.666/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido de retorno a partir do dia 20/05/2024, à servidora pública Bruna Natalia Federici Batista Santana, ocupante do cargo efetivo de "Agente Educacional", admitida em 28/01/2016, registrada sob matrícula nº 55201 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:77D51B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1111/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 7.093/2024 , resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 14 (Quatorze) dias compreendidos entre 14/03/2024 e 27/03/2024, à ROZELI MARIA MELO, ocupante do cargo de "Analista em Saúde - Enfermeira" registrada sob a matrícula nº 54277 e lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 14/03/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:54C49877

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1053/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 8.537/2024,resolve:

Art. 1°Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 07 (sete) dias compreendidos entre 28/03/2024 e 03/04/2024, à ELISA PIMENTEL BARBOSA, ocupante do cargo de "Professor - Pedagogo" registrada sob a matrícula nº 68753 e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SEMEC.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 28/03/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:5F8DDC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1109/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 10.022/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 17/04/2024 e18/04/2024 e 21/04/2024, à RAFAEL VIEIRA DE FARIAS, ocupante do cargo de "ASSISTENTE DE SAÚDE- Técnico de Enfermagem" registrado sob a matrícula nº 69970 e lotado na Secretaria Municipal Saúde - SMS.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, a servidora pública só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 17/04/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:A0D53A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1107/2024

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010, do art. 18, XI, "d)", da Lei Municipal nº 2.687/2023, bem como o disposto no processo nº 10.023/2024, resolve:

Art. 1° Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 17/04/2024 e 18/04/2024 e 21/04/2024, à RAFAEL VIEIRA DE FARIAS, ocupante do cargo de "Assistente de Saúde – Técnico de Enfermagem" registrado sob a matrícula nº 51557 e lotado na Secretaria Municipal Saúde - SMS.

Art. 2º A licença será concedida com o vencimento do cargo efetivo ou da função permanente por até cento e oitenta dias e, após esse prazo, por mais seis meses, com dois terços desse vencimento e, por fim, sem vencimento, a partir de doze meses de afastamento.

Art. 3º Em cada período de 05 (cinco) anos, o servidor público só poderá beneficiar-se de, no máximo, 02 (dois) anos de licença, seguidos ou intercalados.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 17/04/2024.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:E81A9E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1135/2024

Dispõe sobre a concessão de pedido deretorno ao quadro, a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e o art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 11.290/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido de retorno a partir do dia 15/05/2024, a servidora pública Izamar Jose de Resende, ocupante do cargo efetivo de "Profissional da Educação 2", admitida em 08/02/2000, registrada sob matrícula nº 22026 e vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Senador Canedo/GO.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:163A5153

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1136/2024

Dispõe sobre *deferimento* de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 11.070/2024– 1Doc, resolve:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 13/05/2024 a 12/05/2024, ao servidor público Cleyton Feitosa Pereira, ocupante do cargo efetivo de "Professor – Pedagogo", admitido em 16/10/2020, registrado sob matrícula nº 65998, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:B28F6BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 1146/2024

Dispõe sobre *retificação de portaria n° 1.136/2024* de Licença Para o Trato de Interesse Particular a servidor efetivo do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 18, da Lei Municipal nº 2.687/2023, e art. 94, § 1º, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Senador Canedo/GO, Lei Municipal nº 1.488/2010, bem como o teor do processo administrativo nº 11.070/2024– 1Doc, resolve:

Aonde se lê:
Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 13/05/2024 a 12/05/2024, ao servidor público Cleyton Feitosa Pereira, ocupante do cargo efetivo de "Professor – Pedagogo", admitido em 16/10/2020, registrado sob matrícula nº 65998, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1° Pelo deferimento do pedido autoral de gozo de Licença Para o Trato de Interesse Particular, solicitada para o período de 02 (dois) anos: de 13/05/2024 a 12/05/2026, ao servidor público Cleyton Feitosa Pereira, ocupante do cargo efetivo de "Professor – Pedagogo", admitido em 16/10/2020, registrado sob matrícula nº 65998, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCAS PAULO GARCIA RODOVALHO
Secretário Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional

Publicado por:
Marco Aurélio Ribeiro Machado
Código Identificador:472A3527

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
PREGÃO ELETRONICO N° 10/2024

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

O Município de Três Ranchos -GO, torna do conhecimento público que fica REVOGADO e ANULADO o processo para aquisição de matérias de expediente. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 21 de maio de 2024. Iara Pereira Dos Santos. Agente de Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:62354EA1

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISP 40/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através da secretaria Transporte, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 24/05/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item **AQUÍSIÇAO DE CARROCERIA DE FERRO PARA CAMINHAO.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05.

Três Ranchos-GO, 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:71B38217

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISP 41/2024

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go Através da secretaria Transporte, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 24/05/2024 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item **AQUÍSIÇAO DE BEBEDOURO.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO, 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:D78EE8E6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2024

Fundamentação:	Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Processo n°.:	6863/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 012/2024
N° do contrato:	**030/2024**
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Locatário:	MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO
Locador:	**CMM ENGENHARIA E AGRIMESSURA LTDA-ME**
Objeto:	**LICENÇA DE USO DE SOFTWARE – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DO CADASTRO TERRITORIAL MULTIFINALITÁRIO; FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA (SIGWEB) INTEGRADO AO CADASTRO IMOBILIÁRIO**.
Valor Global:	R$222.290,64 (duzentos e vinte e dois mil e duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência:	Da assinatura com término em **13/02/2025,** podendo ser renovado mediante termo aditivo.
Dotação:	03.44.04.123.0054.2007.3.3.90.39.00–unidade:Secretaria Municipal da Fazenda e 03.44.04.123.0054.2007.3.3.90.40.00–unidade: Secretaria Municipal da Fazenda
Data assinatura:	13.05.2024
Gestora Operacional do Contrato:	**Luana Aparecida de Oliveira**
Fiscal do Contrato:	**Ivana Cunha Rios**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.
Município de Trindade - Goiás,20 de maio de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:231B39BC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 668/24

DECRETO Nº 668/24. DE, 20 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr. (a) ALCIONE DE OLIVEIRA MIRANDA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento o a partir de 21/05/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:61DA4A91

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 669/24

DECRETO Nº 669/24. DE, 20 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. SEBASTIÃO RICARDO DE SOUZA**, no cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo I, ATA-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 21/05/2024.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:A2E1355A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 667/24

DECRETO Nº 667/24. DE, 20 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr. (a) GENI MARIA VIEIRA DOS SANTOS**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão a partir de 21/05/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:FEF2EDFE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 666/24

DECRETO Nº 666/24. DE, 20 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr. (a) MARILEY SILVA VASCONCELOS GOMES**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 21/05/2024.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 050 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:668316FB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 01º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 071/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	01° Termo Aditivo de Prazo, Valor e Acréscimo - Pregão Presencial nº 036/2023.
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO nº 071/2023
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	**GOIÁS PAVIMENTAÇÕES E ASFALTOS LTDA** **CNPJ: 39.490.715/0001-05**
Objeto:	**1° TERMO ADITIVO DE PRAZO, VALOR E ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FONRECIMENTO Nº 071/2023, AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) PARA CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE TRINDADE.**
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Valor Total:	**R$ 6.925.186,00 (seis milhões e novecentos e vinte e cinco mil e cento e oitenta e seis reais).**
Data da assinatura:	21/05/2024
Gestor:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:46BE288F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO DJ WAM BASTER, A SER REALIZADA DURANTE A INAUGURAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO LESTE."

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO** e o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras para **Contratação da empresa Sam Business Consultoria Eireli, para realização de apresentação artística do Dj Wam Baster, a ser realizada durante o período de inauguração do Centro Administrativo da Região Leste.**

CONSIDERANDO, o art.74, inciso II da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grife-se)."

CONSIDERANDO, que a empresa **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI,** detém a exclusividade sob a referida apresentação artística, conforme atestado de exclusividade em anexo;

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI**, para realização de apresentação artística do **DJ WAM BASTER**, a ser realizada durante a inauguração do Centro Administrativo da Região Leste.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.644.513/0001-78**, no valor global de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para Contratação da empresa **SAM BUSINESS CONSULTORIA EIRELI**, para realização de apresentação artística do **DJ WAM BASTER**, a ser realizada durante o período da **INAUGURAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO LESTE**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, inciso II.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 21 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo
Trindade/GO

_
WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade
Trindade/GO

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:4C0837B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2024

"DECLARA INEXIGÍVEL A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOIS SONHOS UMA REALIDADE PROCUÇÕES ARTISTICAS LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA VINI E BISIOLI, A SER REALIZADA DURANTE A INAUGURAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO LESTE."

O **GESTOR DO PODER EXECUTIVO** e o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** do município de Trindade**,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do o art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo agente de compras para **Contratação da empresa DOIS SONHOS UMA REALIDADE PROCUÇÕES ARTISTICAS LTDA, para realização de apresentação artística DA DUPLA VINI E BISIOLI, a ser realizada durante o período de inauguração do Centro Administrativo da Região Leste.**

CONSIDERANDO, o art.74, inciso II da Lei n° 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (grife-se)."

CONSIDERANDO, que a empresa **DOIS SONHOS UMA REALIDADE PROCUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** detém a exclusividade sob a referida apresentação artística, conforme atestado de exclusividade em anexo;

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa **DOIS SONHOS UMA REALIDADE PROCUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, para realização de apresentação artística da **DUPLA VINI E BISIOLI**, a ser realizada durante a inauguração do Centro Administrativo da Região Leste.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **DOIS SONHOS UMA REALIDADE PROCUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

47.093.565/0001-24, no valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para Contratação da empresa **DOIS SONHOS UMA REALIDADE PROCUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, para realização de apresentação artística da **DUPLA VINI E BISIOLI**, a ser realizada durante o período da **INAUGURAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO LESTE**, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, mormente o art. 74, inciso II.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Trindade, 21 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Gestor do Poder Executivo
Trindade/GO

WARLEY LOPES VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Trindade
Trindade/GO

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:C4F2EC85

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024
A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, conforme item 14.11 do Edital do Processo Seletivo Nº 001/2024 "A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da administração, para assinar o termo de contrato", A - XIX Convocação do Processo Seletivo Nº 001/2024. Assinatura do contrato será feita na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – end. -Av Manoel Monteiro nº 1220, Centro – Trindade -Go.

NOME COMPLETO	CPF	CARGO	DATA	HORÁRIO
EDSON DIAS DE OLIVEIRA	868.743.061-20	CADASTRADOR/ENTREVISTADOR/ DIGITADORES DO CADASTRO ÚNICO	22/05/2024	16:00

I – XIX CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
Comissão de Processo Seletivo Simplificado da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Trindade, aos VINTE E DOIS dias do mês de maio de 2024.

LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS
Membro

LAYANNE P. ASSIS VALADARES
Membro

LORRAYNE FRANCIS MARTINS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9D4DDC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 629/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 629/24 – CASA CIVIL DE, 21 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23, de 26 de outubro de 2023, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 127, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), ao (a) servidor (a):

I – LUDIELY LOPES MARCIANO, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 11603/2024, a partir de 16.05.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-Secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:22B85C81

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 461/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 461/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre lotação de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23,

CONSIDERANDO o Ofício nº 274/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 17 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **CARLOS ALEXANDRE SILVA DE ANDRADE,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir do dia 01 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
Sec. Mun. de Esporte e Juventude

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:18A226D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 462/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 462/24 – CASA CIVIL DE, 19 DE ABRIL DE 2024.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 274/2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 17 de abril de 2024, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição o servidor **CARLOS LEITE DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, a partir do dia 01 de março de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

LUANA CRISTINA VIEIRA MARTINS
Sec. Mun. de Esporte e Juventude

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F6F806B4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 607/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Aos 14 dias de maio de 2024 o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP: 73950-000 - Telefone: (62) 3421-1369, representado pela sua Prefeita, Senhora IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, localizada na Rua MDV6, N 672, Quadra 36 Lote 13 Casa 02 Sala 01, Lot Moinho dos Ventos, CEP: 74.371-390, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90, neste ato representada pelo Empresário Danilo Souza Silva, portador da Carteira de Identidade nº 5608952 PC-GO, inscrito no CPF nº 753.262.801-91, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua MDV 29, QD 48, LT 14 Casa 02, Loteamento Moinho dos Ventos, Goiânia-GO, CEP: 74.371-520.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 011/2024 realizado dia 08 de maio de 2024, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 11 de março de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para registro de preços
para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 011/2024-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5. Os preços registrados são os do Anexo I da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando
fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
SECRETARIA DE OBRAS E	10.07.25.752.0501.2.026 3.3.90.30	145	100 / MUNICIPAL
SERVIÇOS PUBLICOS			

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;

Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1.Pela Administração independentemente de interpelação judicial,
precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou
força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte-GO, **14** de **maio** de **2024.**

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
Órgão Gerenciador Da Ata
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal / Autoridade Competente

Construvita Comercio E Servicos LTDA
CNPJ/MF: 37.386.859/0001-90
Beneficiária Da Ata
DANILO SOUZA SILVA
CPF nº 753.262.801-91
Titular Administrador

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.386.859/0001-90						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/01	ADAPTADOR SOQUETE REDUÇÃO DE E40 PARA E27 DE PORCELANA	G-20	50,0000	UN	4,7200	236,0000
01/08	CABO PP FLEXÍVEL 3X4,0MM	CONDUNORTE	500,0000	MT	7,3600	3.680,0000
01/13	CINTA GALVANIZADA Nº400	OLIVO	5,0000	UN	52,1800	260,9000
01/14	Conector perfurante 10A 95MM	MCI	150,0000	UN	4,5500	682,5000
01/19	Disjuntor Tripolar 25A 3 Polos DIN	OUROLUX	10,0000	UN	24,1900	241,9000
01/20	Disjuntor Tripolar 40A 3 Polos DIN	OUROLUX	20,0000	UN	24,1900	483,8000
01/21	Disjuntor Tripolar 50A 3 Polos DIN	OUROLUX	10,0000	UN	24,1900	241,9000
01/22	Disjuntor Tripolar 70A 3 Polos DIN	OUROLUX	10,0000	UN	69,0600	690,6000
01/23	Disjuntor Tripolar 100A 3 Polos DIN	OUROLUX	5,0000	UN	69,0600	345,3000
01/26	Disjuntor Bipolar 25A 2 Polos DIN	OUROLUX	5,0000	UN	17,4300	87,1500
01/27	Disjuntor Bipolar 30A 2 Polos DIN	OUROLUX	5,0000	UN	17,4300	87,1500
01/28	Disjuntor Bipolar 40A 2 Polos DIN	OUROLUX	20,0000	UN	17,4300	348,6000
01/29	Disjuntor Bipolar 50A 2 Polos DIN	OUROLUX	5,0000	UN	17,4300	87,1500
01/37	LÂMPADA BULBO SUPER LED 9W E -27	AVANT	50,0000	UN	2,0500	102,5000
01/38	LÂMPADA BULBO SUPER LED 15W E -27	AVANT	50,0000	UN	3,3200	166,0000
01/56	REATOR VAPOR 250W METÁLICO	REATEC	60,0000	UN	65,4800	3.928,8000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						11.670,2500

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E919B755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 607/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA **OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Aos 14 dias de maio de 2024 o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP: 73950-000 - Telefone: (62) 3421-1369, representado pela sua Prefeita, Senhora IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA, localizada na Avenida Independência, N 5597, Quadra 68 A Lote 25 E 26, Set. Aeroporto, CEP: 74.070-010, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 45.845.571/0001-65, neste ato representada pelo Empresário e sócio Daniel de Sousa Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº 1407286 DGPC-GO, inscrito no CPF nº 300.961.701-15, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Prof João H. Gonçalves, S/N, QD 65, LT 5 Casa 02, Setor Leste Vila Nova, Goiânia-GO, CEP: 74.645-050.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 011/2024 realizado dia 08 de maio de 2024, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 11 de março de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para registro de preços
para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 011/2024-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5. Os preços registrados são os do Anexo I da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando
fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
SECRETARIA DE OBRAS E	10.07.25.752.0501.2.026 3.3.90.30	145	100 / MUNICIPAL
SERVIÇOS PUBLICOS			

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1.Pela Administração independentemente de interpelação judicial,
precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou
força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte-GO, **14** de **maio** de **2024.**

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ/MF: **02.367.597/0001-32**
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL / AUTORIDADE COMPETENTE

OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA
CNPJ/MF: **45.845.571/0001-65**
BENEFICIÁRIA DA ATA
DANIEL DE SOUSA MAGALHÃES
CPF nº 300.961.701-15
Sócio administrador

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA, CNPJ: 45.845.571/0001-65						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/02	BRAÇO GALVANIZADO A FOGO DE 01 METRO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RR IND.	60,0000	PÇ	19,9900	1.199,4000
01/03	BRAÇOS GALVANIZADO A FOGO DE 03 METROS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RR IND.	60,0000	PÇ	80,0000	4.800,0000
01/04	Cabo Sintenax 16MM Rígido Azul	SIL	200,0000	MT	6,5000	1.300,0000
01/05	Cabo Sintenax 16MM Rígido Preto	SIL	200,0000	MT	6,5000	1.300,0000
01/06	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5 MM	SIL	500,0000	MT	2,8000	1.400,0000
01/09	CABO PP FLEXÍVEL 3X6,0MM	SIL	500,0000	MT	12,7500	6.375,0000
01/10	CABO PP FLEXÍVEL 4X6,0MM	SIL	500,0000	MT	16,7900	8.395,0000
01/11	CABO PP FLEXÍVEL 4X10,0MM	SIL	500,0000	MT	29,0000	14.500,0000
01/16	CONTATOR TRIPOLAR 32A-220V	SOPRANO	10,0000	UN	86,2500	862,5000
01/17	CONTATOR TRIPOLAR 45A-220V	SOPRANO	10,0000	UN	160,8900	1.608,9000
01/18	CONTATOR TRIPOLAR 63A-220V	SOPRANO	10,0000	UN	209,3500	2.093,5000
01/24	Disjuntor Tripolar 30A 3 Polos preto NEMA	SOPRANO	5,0000	UN	71,0000	355,0000
01/25	Disjuntor Tripolar 40A 3 Polos Preto NEMA	SOPRANO	5,0000	UN	88,9000	444,5000
01/30	ESCADA EXTENSIVA DE FIBRA 7,20 METROS	WBERTOLO	1,0000	UN	1.104,0000	1.104,0000
01/31	FIO CABO FLEXÍVEL 10,0MM	SIL	500,0000	MT	3,5000	1.750,0000
01/35	FITA ISOLANTE 18MM X 20MT	IMPERIAL	50,0000	UN	2,5000	125,0000
01/36	Fita Isolante Alta Fusão 20 Metros	3M	50,0000	RL	9,0000	450,0000
01/41	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 110/220V 6500K	LUZ SOLLAR	30,0000	UN	5,0000	150,0000
01/42	LÂMPADA TUBULAR LED 9W 110/220V 6500K	LUZ SOLLAR	20,0000	UN	4,0000	80,0000
01/43	Lâmpada Vapor Metálico 150W Tubular E-40	PHILIPS	200,0000	UN	13,0000	2.600,0000
01/44	Lâmpada Vapor Metálico 250W Tubular E-40	PHILIPS	100,0000	UN	16,0000	1.600,0000
01/45	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W TUBULAR E-40	PHILIPS	50,0000	UN	13,0000	650,0000
01/46	LUMINÁRIA OVAL ABERTA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SOQUETE DE LOUÇA E - 27, CAIXA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO. SOQUETEIRA/ENCAIXE PARA BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. ENTRADA PARA O BRAÇO DN 3/4.	RR IND.	100,0000	PÇ	23,0000	2.300,0000
01/50	PARAFUSO MAQUINA 16 X200MM – AÇO GALV. A FOGO	MILANO	50,0000	UN	5,0000	250,0000
01/51	PARAFUSO MAQUINA 16 X250MM – AÇO GALV. A FOGO	MILANO	100,0000	UN	5,8000	580,0000
01/52	POSTE PÉTULAS 8 METROS P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RR IND.	40,0000	UN	849,9900	33.999,6000
01/53	SOQUETE PORCELANA P/ LUMINÁRIA E- 27	TRAMONTINA	100,0000	UN	1,4200	142,0000
01/54	SOQUETE PORCELANA P/ LUMINÁRIA E-40	TRAMONTINA	40,0000	UN	4,0000	160,0000
01/55	REATOR VAPOR 150W METÁLICO	REATEC	100,0000	UN	63,6900	6.369,0000
01/57	POSTE CURVADO 9 METROS P/1 LUMINÁRIA E-40 - P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RR IND.	40,0000	UN	959,3900	38.375,6000
01/61	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W	REATEC	40,0000	UN	60,4500	2.418,0000
01/62	PADRAO DE ENERGIA MONOFÁSICO 5 MTS	MONTEIRO	10,0000	UN	920,7900	9.207,9000
01/63	PADRAO DE ENERGIA MONOFÁSICO 7 MTS	MONTEIRO	10,0000	UN	1.029,0800	10.290,8000
01/64	MANGUEIRA GARGANTA 1" PRETA	TRAMONTINA	500,0000	MT	1,8900	945,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						158.180,7000

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:98836AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 607/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA **R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Aos 14 dias de maio de 2024 o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP: 73950-000 - Telefone: (62) 3421-1369, representado pela sua Prefeita, Senhora IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA, localizada na Rua Jav 12, N 315, Quadra 12 Lote 12, Jardim Alphaville, CEP: 74.394-000, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 48.207.055/0001-01, neste ato representada pelo Empresário Rodrigo Ferreira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 45.507-61 SSP-GO, inscrito no CPF nº 008.622.061-62, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Martins Custódio da Silva, S/N, QD 39, LT 10, Solange Parque I, Goiânia-GO, CEP: 74.484-157.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no
Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 011/2024 realizado dia 08 de maio de 2024, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 11 de março de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para registro de preços
para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 011/2024-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5. Os preços registrados são os do Anexo I da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando
fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
SECRETARIA DE OBRAS E	10.07.25.752.0501.2.026 3.3.90.30	145	100 / MUNICIPAL
SERVIÇOS PUBLICOS			

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1.Pela Administração independentemente de interpelação judicial,
precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou
força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte-GO, **14** de **maio** de **2024.**

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
Órgão Gerenciador Da Ata
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal / Autoridade Competente

R4 Comercio & Servicos LTDA
CNPJ/MF: 48.207.055/0001-01
Beneficiária Da Ata
RODRIGO FERREIRA DA SILVA
CPF nº 008.622.061-62
Representante Legal

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

R4 COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 48.207.055/0001-01						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/07	CABO PP FLEXÍVEL 2X6,0 MM	ENERGY	500,0000	MT	8,6499	4.324,9500
01/12	CINTA GALVANIZADA Nº220	SANTA FE	40,0000	UN	32,0000	1.280,0000
01/15	Conector Paralelo 1 Parafuso	BETEL	100,0000	UN	3,2400	324,0000
01/32	FIO CABO FLEXÍVEL 2,5MM	DIMFLEX	500,0000	MT	0,9199	459,9500
01/33	FIO CABO FLEXÍVEL 4,0MM	DIMFLEX	500,0000	MT	1,5500	775,0000
01/34	FIO CABO FLEXÍVEL 6,0MM	DIMFLEX	500,0000	MT	2,0400	1.020,0000
01/48	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA LED 150W, SMD, LUZ BRANCO FRIO, TEMPERATURA 6500K, PROTEÇÃO IP66, BIVOLT, BRAÇO DE ENCAIXE 2 POLEGADAS, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, 15.000 LÚMENS. GARANTIA DE 1 ANO APÓS FORNECIMENTO.	MTX	100,0000	PÇ	97,5000	9.750,0000
01/49	LUMINÁRIA TIPO PÉTALA LED 200W, SMD, LUZ BRANCO FRIO, TEMPERATURA 6500K, PROTEÇÃO IP66, BIVOLT, BRAÇO DE ENCAIXE 2 POLEGADAS, VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, 20.000 LÚMENS. GARANTIA DE 1 ANO APÓS FORNECIMENTO.	MTX	50,0000	PÇ	119,5900	5.979,5000
01/58	REFLETOR DE LED 100 W	MTX	60,0000	UN	23,4000	1.404,0000
01/59	REFLETOR DE LED 150 W	MTX	60,0000	UN	45,5000	2.730,0000
01/60	REFLETOR DE LED 200 W	MTX	40,0000	UN	50,6900	2.027,6000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						30.075,0000

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:51905153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 607/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA **LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO – ME**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Aos 14 dias de maio de 2024 o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP: 73950-000 - Telefone: (62) 3421-1369, representado pela sua Prefeita, Senhora IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO – ME, localizada na Praça Abílio Monteiro, N 001, Centro, CEP: 76.165-000, Americano do Brasil-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.207.392/0001-39, neste ato representada por Lucian Louredo Gomes de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 4521395 DGPC-GO, inscrito no CPF nº 026.992.601-18, brasileiro, auxiliar de licitação, residente e domiciliado Praça Abílio Monteiro, nº 001, Centro, Americano do Brasil - GO, CEP: 76.165-000.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no
Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 011/2024 realizado dia 08 de maio de 2024, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 11 de março de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para registro de preços
para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 011/2024-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5. Os preços registrados são os do Anexo I da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando
fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
SECRETARIA DE OBRAS E	10.07.25.752.0501.2.026 3.3.90.30	145	100 / MUNICIPAL
SERVIÇOS PUBLICOS			

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1.Pela Administração independentemente de interpelação judicial,
precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou
força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte-GO, **14** de **maio** de **2024.**

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
órgão Gerenciador da Ata
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal / Autoridade Competente

Lucian Louredo Gomes de Araujo – ME
CNPJ/MF: 09.207.392/0001-39
Beneficiária da Ata
LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAÚJO
CPF nº 026.992.601-18
Representante Legal

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO – ME, CNPJ: 09.207.392/0001-39						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/39	LÂMPADA BULBO SUPER LED 20W E - 27	AVANT	800,0000	UN	4,9900	3.992,0000
01/40	LÂMPADA BULBO SUPER LED 30W E - 27	AVANT	100,0000	UN	6,4000	640,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						4.632,0000

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:E79CC162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 607/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, E A EMPRESA **VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**.

Aos 14 dias de maio de 2024 o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Bairro Novo Ipiranga, Alvorada do Norte-GO, CEP: 73950-000 - Telefone: (62) 3421-1369, representado pela sua Prefeita, Senhora IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 1533979 SSP/DF e CPF nº 588.109.781-53, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, localizada na Avenida Juscelino Kubsticheck, S/N, Jardim Paraiso, CEP: 75.460-000, Nerópolis-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.353.142/0001-07, neste ato representada por Wesley Silva Ramos, portador da Carteira de Identidade nº 3384816-5507120 SSP-GO, inscrito no CPF nº 765.131.221-04, brasileiro, sócio proprietário, residente e domiciliado na cidade de Nerópolis - GO.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL acima referenciado, cujo objeto é o OBJETO: registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no
Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial nº 011/2024 realizado dia 08 de maio de 2024, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial nº acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 11 de março de 2024, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O Objeto desta Ata é registro de preços para registro de preços
para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 011/2024-SRP, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

1. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, mediante a assinatura e publicação de adesão a Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2. Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviços(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5. Os preços registrados são os do Anexo I da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando
fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM
SECRETARIA DE OBRAS E	10.07.25.752.0501.2.026 3.3.90.30	145	100 / MUNICIPAL
SERVIÇOS PUBLICOS			

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Ata;

Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e a Secretaria Municipal:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;

Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
Emitir requisição dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1.Pela Administração independentemente de interpelação judicial,
precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;

Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou
força maior;

9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE – GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Administração.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Alvorada do Norte-GO, **14** de **maio** de **2024.**

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
Órgão Gerenciador da Ata
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal / Autoridade Competente

Vargas Materiais Para Construcao LTDA
CNPJ/MF: 09.353.142/0001-07
Beneficiária da Ata
WESLEY SILVA RAMOS
CPF nº 765.131.221-04
Representante Legal

T e s t e m u n h a s:

1.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

2.ª_____
NOME: _____
CPF: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 09.353.142/0001-07						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/47	LUMINÁRIA OVAL ABERTA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM SOQUETE DE LOUÇA E - 40, CAIXA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO. SOQUETEIRA/ENCAIXE PARA BRAÇO DE ALUMÍNIO FUNDIDO, ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA. ENTRADA PARA O BRAÇO DN 3/4.	OLIVO	50,0000	PÇ	45,0000	2.250,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						2.250,0000

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:9C93966F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº043/2024-PREF

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM OS ARTISTAS RODRIGO E DANIEL, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25/05 NA INAUGURAÇÃO DE OBRAS NO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIAS. processo 12/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) EDY CARLOS GONCALVES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso II do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	**Dotação Orçamentária**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor estimado**
10.14	10.14.27.812.0721.2062.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	35.000,00
TOTAL				**35.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: RD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA **CNPJ/CPF:** 53.619.472/0001-93

Lote	**Item**	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COM OS ARTISTAS RODRIGO E DANIEL.	UNIDADE		1,0000	35.000,0000	35.000,0000
Total							**35.000,0000**

Total	**35.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, 15 de maio de 2024.

Responsável

312 - Centi ® e-Assinatura: aCrZ58teX Emitido em 15/05/2024 por kalita.souza Página 1 de 1

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:12800FF9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº032/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 032/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 24/05/2024, às 17:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa habilitada em serviços de registro de teste de controle de qualidade de Raio-X, digitalizador de imagens e serviços de dosimetria pessoal, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. **Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.**

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **24/05/2024 às 17:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 21 de maio de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Gestora do FMS

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Administrativo n. 18221/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DE RX, DIGITALIZADOR DE IMAGENS E SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, SENDO: CONTROLE DE QUALIDADE – RAIOS-X MEDICO; LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E TESTE DE FUGA DE CABEÇOTE; CONTROLE DE QUALIDADE – CASSETES E DIGITALIZADOR DE IMAGEM; SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL (3 USUÁRIOS E UM REFERENCIAL); CONTROLE DE QUALIDADE EPI'S. ENVIO DE DOSIMETROS; DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS TECNICOS	UND	01	4.910,0667	4.910,0667

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos serviços é enquadrado como não continuado.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.910,06 (quatro mil e novecentos e dez reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação se faz necessária tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referente a funcionalidade do aparelho de RX, no âmbito de disponibilizar com segurança, os exames de RX aos usuários SUS que comparecem na unidade acometidos de trauma.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Viabilizar a visita de agentes técnicos especializados em teste de controle de qualidade e serviços de dosimetria para garantir que o aparelho instalado tenha funcionalidade segura, legalidade, e disponibilidade para o atendimento.
Ter o acesso ao exame radiográfico para que os profissionais de saúde tenham segurança no diagnóstico e subsídios em casos de regulação para procedimento cirúrgico.

O teste de controle de qualidade tem validade anual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
7.1. O prazo de entrega dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos, em remessa única.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os serviços deverão ser prestados no Centro Municipal de Saúde Walter Luiz Batista, situado na Rua João Nogueira Sobrinho, Nº555, Centro, Cep 75827-000, Aparecida do Rio Doce- Goiás.

7.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. . O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**;

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de R$ 4.910,06 (quatro mil e novecentos e dez reais e seis centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇAO/NATUREZA DA AÇAO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0221	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.39.00-102** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 21 de maio de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Gestora do FMS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 032/2024

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa habilitada em serviços de registro de teste de controle de qualidade de Raio-X, digitalizador de imagens e serviços de dosimetria pessoal, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de aparecida do Rio Doce, Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*
PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM REALIZAÇÃO DE TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE DE RX, DIGITALIZADOR DE IMAGENS E SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL, SENDO: CONTROLE DE QUALIDADE – RAIOS-X MEDICO; LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E TESTE DE FUGA DE CABEÇOTE; CONTROLE DE QUALIDADE – CASSETES E DIGITALIZADOR DE IMAGEM; SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL (3 USUÁRIOS E UM REFERENCIAL); CONTROLE DE QUALIDADE EPI'S. ENVIO DE DOSIMETROS; DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS TECNICOS	UND	01	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa habilitada em serviços de registro de teste de controle de qualidade de Raio-X, digitalizador de imagens e serviços de dosimetria pessoal, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de aparecida do Rio Doce, Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 032/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:0E9A2D77

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº033/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 033/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 27/05/2024, às 11:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de um Neurodyn II, aparelho de eletroestimulação com quatro canais de controle independentes, oferecendo correntes Tens, Fes e Correntes Russa para tratamento de dor aguda, crônica e fortalecimento muscular, atendendo assim as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	NEURODYN II – APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO DE TENS, FES E RUSSA – 04 CANAIS, DE CONTROLE INDEPENDENTES. CARACTERISTICAS: - PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO - GERA INFORMAÇÕES DIGITALIZADAS E OFERECE CONFIABILIDADE NOS DADOS; - VISOR FRONTAL DE CRISTAL LÍQUIDO - FACILITA A VISUALIZAÇÃO E MANUSEIO DO PRODUTO, CONSOME MENOS ENERGIA E CONFERE "DESIGN" MODERNO AO EQUIPAMENTO; - NOVO DISPLAY GRÁFICO - FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES; - 32 PROTOCOLOS DE TRATAMENTOS PRONTOS: CONFEREM AGILIDADE E PRATICIDADE PARA A ROTINA CLÍNICA DO PROFISSIONAL; - DIMER AJUSTÁVEL DE 1 À 60 MINUTOS - PROMOVE PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE NÃO PRECISARÁ CONTROLAR O TEMPO TOTAL DE TERAPIA, POIS AO FINAL DO TEMPO PROGRAMADO, O EQUIPAMENTO CESSA AUTOMATICAMENTE A EMISSÃO DA CORRENTE, ALÉM DE EMITIR UM BIP SONORO PARA SINALIZAR O TÉRMINO DA TERAPIA; - POSSUI QUATRO CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLE INDEPENDENTE DE INTENSIDADE CADA - POSSIBILITAM A APLICAÇÃO DAS CORRENTES EM VÁRIAS REGIÕES DO CORPO; - PROPORCIONA EFEITO TERAPÊUTICO DE FORMA NÃO-INVASIVA, NÃO CAUSA DEPENDÊNCIA E NÃO GERA EFEITOS COLATERAIS: PERMITE QUE O PACIENTE MANTENHA SUA ROTINA DIÁRIA; - POSSUI AS CORRENTES TENS, FES E RUSSA;	UND	01

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de forma integral e Imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0223	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	4.4.90.52.08-102 EQUIOAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 4 (QUATRO) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/05/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 21 de maio de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18222/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR
01	NEURODYN II – APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO DE TENS, FES E RUSSA – 04 CANAIS, DE CONTROLE INDEPENDENTES. CARACTERISTICAS: - PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO - GERA INFORMAÇÕES DIGITALIZADAS E OFERECE CONFIABILIDADE NOS DADOS; - VISOR FRONTAL DE CRISTAL LÍQUIDO - FACILITA A VISUALIZAÇÃO E MANUSEIO DO PRODUTO, CONSOME MENOS ENERGIA E CONFERE "DESIGN" MODERNO AO EQUIPAMENTO; - NOVO DISPLAY GRÁFICO - FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES; - 32 PROTOCOLOS DE TRATAMENTOS PRONTOS: CONFEREM AGILIDADE E PRATICIDADE PARA A ROTINA CLÍNICA DO PROFISSIONAL; - DIMER AJUSTÁVEL DE 1 À 60 MINUTOS - PROMOVE PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE NÃO PRECISARÁ CONTROLAR O TEMPO TOTAL DE TERAPIA, POIS AO FINAL DO TEMPO PROGRAMADO, O EQUIPAMENTO CESSA AUTOMATICAMENTE A EMISSÃO DA CORRENTE, ALÉM DE EMITIR UM BIP SONORO PARA SINALIZAR O TÉRMINO DA TERAPIA; - POSSUI QUATRO CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLE INDEPENDENTE DE INTENSIDADE CADA - POSSIBILITAM A APLICAÇÃO DAS CORRENTES EM VÁRIAS REGIÕES DO CORPO; - PROPORCIONA EFEITO TERAPÊUTICO DE FORMA NÃO-INVASIVA, NÃO CAUSA DEPENDÊNCIA E NÃO GERA EFEITOS COLATERAIS: PERMITE QUE O PACIENTE MANTENHA SUA ROTINA DIÁRIA; - POSSUI AS CORRENTES TENS, FES E RUSSA;	UND	01	2.337,9500	2.337,9500

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.337,95 (dois mil trezentos e trinta reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

Manter a sala de fisioterapia equipada para o atendimento preciso;

Fornece aos profissionais de saúde as ferramentas apropriadas ao desempenho de suas funções;

Disponibilizar acesso a tratamento adequado aos pacientes usuários dos serviços de saúde pública municipal, para alivio as dores fortalecimento e tonificação muscular; aumento da resistência muscular; redução de edema; tratamentos traumato-ortopédicos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Adquirir aparelho de boa qualidade, de imediato e de fácil manutenção e de acordo com as descrições.

Dar preferência a marca que possua ***assistência técnica***credenciada e autorizada em todo o Brasil

O ciclo de vida o objeto varia de acordo com a qualidade do produto adquirido e manuseio adequado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão*

associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

***6.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Cel. Belmiro Nogueira Silva, quadra 32, lote 4, s/n, sala 2, Setor Central, CEP 75827000 Aparecida do Rio Doce GO, (Almoxarifado Municipal) em horário comercial (07:00 a 10:30 e das 13:00 a 16:30).

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **3 (TRÊS) MESES,** ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos)*.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no **Anexo I do Aviso de Contratação Direta.**

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. Habilitação Jurídica:
10.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.13.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.13.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

10.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

10.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.14.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.14.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de R$ 2.337,95 (dois mil trezentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0223	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	4.4.90.52.08-102 EQUIOAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 21 de maio de 2024.

_____

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 033/2024

Objeto: *Trata-se de aquisição de um Neurodyn II, aparelho de eletroestimulação com quatro canais de controle independentes, oferecendo correntes Tens, Fes e Correntes Russa para tratamento de dor aguda, crônica e fortalecimento muscular, atendendo assim as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	NEURODYN II – APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO DE TENS, FES E RUSSA – 04 CANAIS, DE CONTROLE INDEPENDENTES. CARACTERISTICAS: - PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO - GERA INFORMAÇÕES DIGITALIZADAS E OFERECE CONFIABILIDADE NOS DADOS; - VISOR FRONTAL DE CRISTAL LÍQUIDO - FACILITA A VISUALIZAÇÃO E MANUSEIO DO PRODUTO, CONSOME MENOS ENERGIA E CONFERE "DESIGN" MODERNO AO EQUIPAMENTO; - NOVO DISPLAY GRÁFICO - FACILITA A IDENTIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS E PROGRAMAÇÕES; - 32 PROTOCOLOS DE TRATAMENTOS PRONTOS: CONFEREM AGILIDADE E PRATICIDADE PARA A ROTINA CLÍNICA DO PROFISSIONAL; - DIMER AJUSTÁVEL DE 1 À 60 MINUTOS - PROMOVE PRATICIDADE AO PROFISSIONAL QUE NÃO PRECISARÁ CONTROLAR O TEMPO TOTAL DE TERAPIA, POIS AO FINAL DO TEMPO PROGRAMADO, O EQUIPAMENTO CESSA AUTOMATICAMENTE A EMISSÃO DA CORRENTE, ALÉM DE EMITIR UM BIP SONORO PARA SINALIZAR O TÉRMINO DA TERAPIA; - POSSUI QUATRO CANAIS DE SAÍDA COM CONTROLE INDEPENDENTE DE INTENSIDADE CADA - POSSIBILITAM A APLICAÇÃO DAS CORRENTES EM VÁRIAS REGIÕES DO CORPO; - PROPORCIONA EFEITO TERAPÊUTICO DE FORMA NÃO-INVASIVA, NÃO CAUSA DEPENDÊNCIA E NÃO GERA EFEITOS COLATERAIS: PERMITE QUE O PACIENTE MANTENHA SUA ROTINA DIÁRIA; - POSSUI AS CORRENTES TENS, FES E RUSSA;	UND	01	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de um Neurodyn II, aparelho de eletroestimulação com quatro canais de controle independentes, oferecendo correntes Tens, Fes e Correntes Russa para tratamento de dor aguda, crônica e fortalecimento muscular, atendendo assim as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 033/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9DE1D9C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 145/2024

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX NO DISTRITO DE CAMPOS VERDES NO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO"

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.

CONSIDERANDO que a referida Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo Marmitex no Distrito de Campos Verdes no Município de Arenópolis-Go.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para prestação de serviço deste item no âmbito do Município de Arenópolis-Go.

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNI.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA COMERCIAL	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA COMERCIAL Especificação: FORNECIDA EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO: ARROZ; FEIJÃO OU FEIJOADA; SALADA OU REFOGADOS DE LEGUMES E/OU OUTRAS GUARNIÇÕES; UM TIPO DE CARNE, PODENDO SER: BOVINA, SUÍNA, AVE OU PEIXE, COM PESO MÉDIO NÃO INFERIOR A 700G.	UND	1.300	R$ 22,00	R$ 28.600,00
	TOTAL: R$ 28.600,00 (vinte oito mil e seiscentos reais)					**R$ 28.600,00**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RESTAURANTE CAIAPO LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 21.813.544/0001-42, estabelecida na Avenida Campos Verdes s/n, Distrito de Campos Verdes, Município de Arenópolis-GO, CEP: 76.265-000, aqui representada pela Sra. **ILZA MARIA DE ALMEIDA SOUSA**, RG. Nº 2572981 SSP-GO e do CPF/MF nº 001.830.971-22, no valor total de **R$ 28.600,00 (vinte oito mil e seiscentos reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviço e emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 20 de maio de 2024.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E591DC0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2023

DECRETO Nº 103/2023
Buriti Alegre, 11 de outubro de 2023.

"Homologa o enquadramento dos servidores efetivos no cargo de Motorista III para as novas funções criadas pela Lei Municipal nº 595/2023, conforme decisão da Comissão Especial.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade premente de adaptação do quadro de servidores municipais em consonância com as recentes mudanças promovidas no âmbito da Lei Municipal nº 595, de 29 de setembro de 2023 - em especial para atendimento do sistema e-Social - que impactaram significativamente a estrutura e organização das carreiras de Motorista III;

Considerando que o parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal nº 595/2023, coloca a cargo do chefe do Poder Executivo a realização dos atos de enquadramento, observadas as atribuições dos respectivos cargos;

Considerando a imperativa busca por uma gestão de recursos humanos eficiente e alinhada às novas diretrizes impostas, a fim de assegurar a conformidade e a integridade das informações trabalhistas e previdenciárias do município;

Considerando o compromisso com a valorização do servidor público e a necessidade de oportunizar o desenvolvimento profissional destes, permitindo-lhes a escolha das novas funções alinhadas com a legislação;

Considerando que o Art. 7, inciso I da Lei Municipal nº 595/2023, reestruturou a carreira de Motorista III - criado pela Lei Municipal nº 014/2001, que passou a ter a seguinte estrutura:

QUADRO ANTERIOR	QUADRO ATUAL	REMUNERAÇÃO
Motorista III	Motorista	R$ 1.400,00
	Motorista de Transporte Escolar	R$ 1.400,00
	Condutor de Ambulância	R$ 1.900,00
	Motorista de Transporte de Paciente	R$ 1.900,00
	Motorista de Veículo Pesado	R$ 1.900,00

Considerando que a reestruturação do cargo de Motorista III em múltiplas funções - Motorista, Motorista de Transporte Escolar, Condutor de Ambulância, Motorista de Transporte de Paciente e Motorista de Veículo Pesado - foi baseada em uma série de justificativas que visaram aprimorar a eficiência e a adequação do quadro de servidores à realidade e às demandas do município, com atribuições, carga horária e síntese de deveres claras para cada função;

Considerando o Decreto nº 097/2023, de 02 de outubro de 2023, que regulamenta o procedimento interno de enquadramento para os servidores efetivos no cargo de Motorista III diante das novas funções criadas pela reestruturação da função pública;

Considerando a decisão da Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 097/2023, que organizou, supervisionou e decidiu sobre os reenquadramentos dos servidores, conforme listados no referido decreto;

Considerando que a quantidade de vagas disponíveis para cada função foi suficiente para acomodar todos os servidores que manifestaram suas opções de reenquadramento, não sendo necessário recorrer à segunda opção de função indicada pelos servidores, conforme previsto no §4º do Art. 1º do Decreto nº 097/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o enquadramento dos servidores efetivos no cargo de Motorista III para as novas funções criadas pela Lei Municipal nº 595/2023, conforme decisão da Comissão Especial, nos seguintes termos:

I - Motorista de Transporte Escolar:

Bras Mendes de Carvalho (CPF: 016.944.801-00);
Cicero Francisco Guedes (CPF: 592.233.321-68);
Dalmi Afonso de Faria (CPF: 532.664.471-15);
Divino Eterno Franco de Lima (CPF: 418.890.961-72);
Genival da Silva (CPF: 197.559.961-68);
Iris Paulino de Carvalho (CPF: 364.336.401-68);
Marcio Jose Mendes (CPF: 311.632.621-53);
Marcondes Teodoro Filho (CPF: 350.897.331-04);
Sandro Moreira Barcelos (CPF: 612.987.601-78);
Nilo Paulino de Carvalho (CPF: 433.329.191-72).

II - Motorista de Veículo Pesado:

Alison Mendes da Silva (CPF: 005.023.051-42);
Cristiano Henrique Camargo (CPF: 601.417.941-00);
Dijalma Franco de Lima (CPF: 236.106.971-72);
Flavio Antonio Domingos (CPF: 520.839.851-68);
Luiz Carlos Pereira (CPF: 507.616.251-00);
Rafael R. da Costa Barbosa (CPF: 012.243.291-63);
Rui Brasil Camargo Filho (CPF: 625.528.991-53);
Silvio Paulino de Carvalho (CPF: 517.398.101-63);
Vanderlei Martins Narciso (CPF: 532.663.231-49).

III - Condutor de Ambulância

Elcimar Juvencio Diniz (CPF: 507.585.941-00);
Moacir Gomes Machado Neto (CPF: 717.513.431-20);
Marceli Candido Martins (CPF: 004.106.481-08);
Leandro Jose Marques (CPF: 017.065.171-14);
Aparecido Orlando da Silva (CPF: 319.582.061-72).

IV - Motorista de Transporte de Paciente

Jurcelino Jose Ferreira (CPF: 289.089.881-49);
Paulo Francisco Ferreira (CPF: 478.749.531-34);
Fransergio Severo Mendes (CPF: 032.202.671-73).

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências necessárias para a implementação dos enquadramentos conforme descrito no art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos para 01 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (10/10/2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL
Processo de Enquadramento de Servidores Efetivos no Cargo de Motorista III para Novas Funções
Comissão Especial Nomeada pelo Decreto nº 097/2023

I - Introdução

Considerando o Decreto nº 097/2023, de 02 de outubro de 2023, que regulamenta o procedimento interno de enquadramento para os servidores efetivos no cargo de Motorista III diante das novas funções criadas pela reestruturação da função pública, esta Comissão Especial foi designada para organizar, supervisionar e decidir sobre os reenquadramentos dos servidores, conforme listados no referido decreto.
A reestruturação da carreira de Motorista III, conforme disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 595/2023, foi motivada pela necessidade de adaptação do quadro de servidores municipais às novas demandas e à estrutura organizacional atual. O artigo 7º da referida lei estabelece a reestruturação das seguintes carreiras, anteriormente agrupadas como Motorista III instituído pela Lei Municipal nº 014/2001, para as seguintes funções:
Motorista (administrativo) com remuneração de R$ 1.400,00
Motorista de Transporte Escolar com remuneração de R$ 1.400,00
Condutor de Ambulância com remuneração de R$ 1.900,00
Motorista de Transporte de Paciente com remuneração de R$ 1.900,00
Motorista de Veículo Pesado com remuneração de R$ 1.900,00
A justificativa para este enquadramento reside na necessidade de assegurar uma gestão de recursos humanos mais eficiente e alinhada com as novas diretrizes, garantindo a conformidade e integridade das informações trabalhistas e previdenciárias do município, além de valorizar os servidores públicos e promover seu desenvolvimento profissional.

II - Procedimento

O procedimento de enquadramento seguiu as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 097/2023, incluindo:
A convocação dos servidores efetivos no cargo de Motorista III para optarem pelas novas funções.
A análise dos formulários de opção e comprovação dos requisitos de investidura para os cargos optados, conforme a legislação vigente.
A dispensa de nova apresentação de comprovações para os servidores que já desempenhavam funções correlatas, conforme certificado pelo Departamento de Pessoal.
A garantia de transparência, equidade e imparcialidade no processo de escolha das novas funções.

III – Da opção realizada pelos servidores

Após a análise dos formulários verifica-se que os servidores optaram pelo seguinte enquadramento:

Nome Completo	CPF	Função Anterior	Função após o Enquadramento
Bras Mendes de Carvalho	016.944.801-00	Motorista III	Motorista de Transporte Escolar
Cicero Francisco Guedes	592.233.321-68	Motorista III	Motorista de Transporte Escolar
Dalmi Afonso de Faria	532.664.471-15	Motorista III	Motorista de Transporte Escolar
Divino Eterno Franco de Lima	418.890.961-72	Motorista III	Motorista de Transporte Escolar
Genival da Silva	197.559.961-68	Motorista III	Motorista de Transporte Escolar
Iris Paulino de Carvalho	364.336.401-68	Motorista III	Motorista de Transporte Escolar
Marcio Jose Mendes	311.632.621-53	Motorista III	Motorista de Transporte Escolar
Marcondes Teodoro Filho	350.897.331-04	Motorista III	Motorista de Transporte Escolar
Sandro Moreira Barcelos	612.987.601-78	Motorista III	Motorista de Transporte Escolar
Nilo Paulino de Carvalho	433.329.191-72	Motorista III	Motorista de Transporte Escolar
Alison Mendes da Silva	005.023.051-42	Motorista III	Motorista de Veículo Pesado
Cristiano Henrique Camargo	601.417.941-00	Motorista III	Motorista de Veículo Pesado
Dijalma Franco de Lima	236.106.971-72	Motorista III	Motorista de Veículo Pesado
Flavio Antonio Domingos	520.839.851-68	Motorista III	Motorista de Veículo Pesado
Luiz Carlos Pereira	507.616.251-00	Motorista III	Motorista de Veículo Pesado
Rafael R. da Costa Barbosa	012.243.291-63	Motorista III	Motorista de Veículo Pesado
Rui Brasil Camargo Filho	625.528.991-53	Motorista III	Motorista de Veículo Pesado
Silvio Paulino de Carvalho	517.398.101-63	Motorista III	Motorista de Veículo Pesado
Vanderlei Martins Narciso	532.663.231-49	Motorista III	Motorista de Veículo Pesado
Elcimar Juvencio Diniz	507.585.941-00	Motorista III	Condutor de Ambulância
Moacir Gomes Machado Neto	717.513.431-20	Motorista III	Condutor de Ambulância

Marceli Candido Martins	004.106.481-08	Motorista III	Condutor de Ambulância
Leandro Jose Marques	017.065.171-14	Motorista III	Condutor de Ambulância
Aparecido Orlando da Silva	319.582.061-72	Motorista III	Condutor de Ambulância
Jurcelino Jose Ferreira	289.089.881-49	Motorista III	Motorista De Transporte de Paciente
Paulo Francisco Ferreira	478.749.531-34	Motorista III	Motorista De Transporte de Paciente
Fransergio Severo Mendes	032.202.671-73	Motorista III	Motorista De Transporte de Paciente

Cabe ressaltar que a quantidade de vagas disponíveis para cada função (previsto no anexo III da Lei Municipal nº 595/2023) foi suficiente para acomodar todos os servidores que manifestaram suas opções de reenquadramento. Assim, não foi necessário recorrer à segunda opção de função indicada pelos servidores, conforme previsto no §4º do Art. 1º do Decreto nº 097/2023. Este fato evidencia a adequação da oferta de vagas à demanda dos servidores, assegurando um processo de enquadramento eficiente e transparente.

IV - Servidores Reenquadrados

Após a análise dos documentos apresentados e verificação dos requisitos de investidura, a Comissão Especial decide pelo reenquadramento dos seguintes servidores efetivos nas novas funções, conforme suas opções:

Motorista de Transporte Escolar
Bras Mendes de Carvalho (CPF: 016.944.801-00)
Cicero Francisco Guedes (CPF: 592.233.321-68)
Dalmi Afonso de Faria (CPF: 532.664.471-15)
Divino Eterno Franco de Lima (CPF: 418.890.961-72)
Genival da Silva (CPF: 197.559.961-68)
Iris Paulino de Carvalho (CPF: 364.336.401-68)
Marcio Jose Mendes (CPF: 311.632.621-53)
Marcondes Teodoro Filho (CPF: 350.897.331-04)
Sandro Moreira Barcelos (CPF: 612.987.601-78)
Nilo Paulino de Carvalho (CPF: 433.329.191-72)

Motorista de Veículo Pesado
Alison Mendes da Silva (CPF: 005.023.051-42)
Cristiano Henrique Camargo (CPF: 601.417.941-00)
Dijalma Franco de Lima (CPF: 236.106.971-72)
Flavio Antonio Domingos (CPF: 520.839.851-68)
Luiz Carlos Pereira (CPF: 507.616.251-00)
Rafael R. da Costa Barbosa (CPF: 012.243.291-63)
Rui Brasil Camargo Filho (CPF: 625.528.991-53)
Silvio Paulino de Carvalho (CPF: 517.398.101-63)
Vanderlei Martins Narciso (CPF: 532.663.231-49)

Condutor de Ambulância
Elcimar Juvencio Diniz (CPF: 507.585.941-00)
Moacir Gomes Machado Neto (CPF: 717.513.431-20)
Marceli Candido Martins (CPF: 004.106.481-08)
Leandro Jose Marques (CPF: 017.065.171-14)
Aparecido Orlando da Silva (CPF: 319.582.061-72)

Motorista de Transporte de Paciente
Jurcelino Jose Ferreira (CPF: 289.089.881-49)
Paulo Francisco Ferreira (CPF: 478.749.531-34)
Fransergio Severo Mendes (CPF: 032.202.671-73)

V - Conclusão

A Comissão Especial aprova os reenquadramentos dos servidores acima listados, conforme as opções de função escolhidas e em conformidade com o Decreto nº 097/2023.

Encaminhem-se ao Gabinete do Prefeito para apreciação.

Buriti Alegre, 10 de outubro de 2023.

LOREANA RODRIGUES SILVA SOARES
Membro da Comissão Especial

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Especial

EURIPEDES MARIA DE JESUS SANTOS
Membro da Comissão Especial

XVIII	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	12	R$ 1.900,00
XXXIII	MOTORISTA	5	R$ 1.400,00
XXXIV	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PACIENTE	4	R$ 1.900,00
XXXV	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	19	R$ 1.400,00
XXXVI	MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO	9	R$ 1.900,00

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonca
Código Identificador:71020B31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 06/05/2024 à 31/12/2024

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	196/2024	REZENDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	42.325.327/0001-83	HOSPITAL MUNICIPAL	PROCEDIMENTOS	MÉDICO(A)	R$ 20.000,00	R$ 180.000,00
2	197/2024	WALLYSSON ALVES BARBOSA	034.356.611-78	CEO	20 HRS	ODONTOLOGO ENDODONTISTA	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00
3	198/2024	SHAMARA MENDES PEREIRA BESSA	065.553211-05	CEO	20 HRS	ODONTOPEDIATRA NECESSIDADES ESPECIAIS	R$ 4.000,00	R$ 32.000,00
4	199/2024	BARBARA SOUSA PIMENTEL	017.933.551-00	ESF	40 HRS	CIRURGIÃO DENTISTA	R$ 3.700,00	R$ 29.600,00
5	200/2024	STEFANE RODRIGUES TEIXEIRA	043.971.311-04	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	BIOMÉDICA	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00

Goiatuba/Go 08 de Maio de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:7B810B90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 09/05/2024 à 31/12/2024

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	201/2024	NATALIA SIMONE LEMES	033.393.771-62	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	FARMACÊUTICO(A)	R$ 7.000,00	R$ 56.000,00

Goiatuba/Go 09 de Maio de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:5730905F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
16º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 13/05/2024 à 31/12/2024

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	203/2024	VITORIA PIRETT LEMOS	056.248.471-06	APS GOIAS	40 HRS	PSICOLOGO(A)	R$ 2.500,00	R$ 20.000,00
2	204/2024	ABC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.698.633/0001-81	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MEDICO(A)	R$ 10.000,00	R$ 80.000,00
3	205/2024	GJ SERVIÇOS MEDICOS LTDA	49.434.899/0001-40	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	MEDICO(A)	R$ 40.000,00	R$ 320.000,00
4	206/2024	FLAVIO DOMINGOS DA SILVA EIRELI ME	31.011.496/0001-22	HOSPITAL MUNICIPAL	PROCEDIMENTO	MEDICO(A)	R$ 20.000,00	R$ 160.000,00

Goiatuba/Go 13 de Maio de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:0BD9BE09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
17º EXTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA-GO, torna público que foram efetuados os contratos abaixo relacionados, referente as prestações de serviços na área da saúde no período 13/05/2024 à 31/12/2024

ORD	N° CONTRATO	NOME	CPF/CNPJ	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	CATEGORIA	VALOR MENSAL	TOTAL
1	207/2024	NAIARA SILVA DE ANDRADE	042.086.211-09	HOSPITAL MUNICIPAL	PLANTÃO 12 HRS	ENFERMEIRO(A)	R$ 6.500,00	R$ 52.000,00

Goiatuba/Go 13 de Maio de 2024

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:A55B9135

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO 419

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 497/2024
Processo fme: Nº 419/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
A empresa **LINDAUVA RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.877.812/0001-07**, estabelecida na **R AMIM JOSE**, Centro, Nº 277, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND	TOTAL
01	FITA CREPE FINA	UND	20	FITA CREPE FINA	R$ 6,19	R$ 123,80
02	FITA TRANSPARENTE LARGA	UND	20	FITA TRANSPARENTE LARGA	R$ 5,49	R$ 109,80
04	CAIXA DE FOLHA A4	UND	05	CAIXA DE FOLHA A4	R$ 299,00	R$ 1.495,00
07	CAIXA DE CLIPS 3/0	CX	05	CAIXA DE CLIPS 3/0	R$ 4,20	R$ 21,00
08	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO	PCT	04	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO	R$ 49,50	R$ 198,00
10	CAIXA DE LAPIS DE ESCREVER	CX	04	CAIXA DE LAPIS DE ESCREVER	R$ 84,60	R$ 338,40
11	COLA 90 GRAMAS	UND	20	COLA 90 GRAMAS	R$ 3,99	R$ 79,80
15	CAIXA DE BORRACHA	UND	05	CAIXA DE BORRACHA	R$ 22,00	R$ 110,00
16	FITA ADESIVA FINA	UND	10	FITA ADESIVA FINA	R$ 2,40	R$ 24,00
21	PACOTE DE COLA QUENTE GROSSO	PCT	03	PACOTE DE COLA QUENTE GROSSO	R$ 60,90	R$ 182,70
22	PACOTE ASPIRAL N° 10	PCT	02	PACOTE ASPIRAL N° 10	R$ 29,90	R$ 59,80
23	PACOTE DE ASPIRAL N° 12	PCT	02	PACOTE DE ASPIRAL N° 12	R$ 38,90	R$ 77,80
					GERAL	R$ 2.820,10

A empresa **EMANUEL MORAIS & PAPELAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **51.122.362/0001-96**, estabelecida na **R JOÃO INÁCIO**, nº 057, Centro, na cidade de Lagoa santa, Estado de Goiás:

ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UND	TOTAL
03	CAIXA DE CANETA AZUL	UND	04	CAIXA DE CANETA AZUL	R$ 55,80	R$ 130,00
05	ROLO TNT	UND	02	ROLO TNT	R$ 100,00	R$ 200,00
06	FOLHA PAPEL CARTAO	UND	30	FOLHA PAPEL CARTAO	R$ 1,75	R$ 52,50
09	CONTRACAPA PARA ENCARDENAÇÃO	UND	04	CONTRACAPA PARA ENCARDENAÇÃO	R$ 44,65	R$ 178,60
12	MARCADOR PRA QUADRO BRANCO AZUL	UND	50	MARCADOR PRA QUADRO BRANCO AZUL	R$ 4,50	R$ 225,00
13	MARCADOR PRA QUADRO BRANCO PRETO	UND	50	MARCADOR PRA QUADRO BRANCO PRETO	R$ 4,50	R$ 225,00
14	MARCADOR PRA QUADRO BRANCO VERMELHO	UND	30	MARCADOR PRA QUADRO BRANCO VERMELHO	R$ 4,50	R$ 135,00
17	APONTADOR	UND	20	APONTADOR	R$ 1,30	R$ 26,00
18	COLA INSTANTANEA	UND	05	COLA INSTANTANEA	R$ 10,80	R$ 54,00
19	CADERNO CAPA DURA PEQUENO	UND	20	CADERNO CAPA DURA PEQUENO	R$ 5,95	R$ 119,00
20	PACOTE DE PALITO DE PICOLE	PCT	20	PACOTE DE PALITO DE PICOLE COM 100UND	R$ 6,35	R$ 127,00
					GERAL	R$ 1.472,10

LAGOA SANTA - GO, 21 de maio de 2024

CÁTIA SOARES MADELO MENEZES
gestora do fundo municipal de educação e cultura

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B41F5A61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMAS N. 03/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO FMAS N. 03/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE E BRINQUEDOS INFLAVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA VIVIANE PINHEIRO DE CAMPOS 90304918172, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS, fundo público vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás**,** sediado na Rua Quintino Bocaíuva, esq. c/ Capitão Machado, Centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 18.256.417/0001-85, neste ato representado por sua Gestora, a Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho a Sr.ª **LEILA CARDOSO DE SOUSA,** brasileira, casada, portadora do RG n. 4363943 – 2ª via SSP/GO e inscrita no CPF sob o n. 934.092.811-34, neste ato denominado **CONTRATANTE;** considerando erro material detectado na tabela da cláusula primeira, **RESOLVE** de forma unilateral, **APOSTILAR** o **CONTRATO FMAS n. 03/2024**, celebrado aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo do presente é a retificação por erro material detectado no item "02" da tabela na cláusula primeira, para que **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "Máquina de Sorvete", **LEIA-SE:** "Máquina de algodão doce". Destarte, a supramencionada cláusula passará a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
Constitui o objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de locação de carrinho de pipoca, maquina de algodão doce e brinquedos infláveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho no Evento Prefeitura nos Bairros, conforme detalhado nas tabelas abaixo:

(...)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**08**	**SV**	Serviço de locação de Carrinho de Pipoca para atender 200 (duzentas) pessoas. Obs.: Os insumos são todos por conta da contratada e o carrinho deve conter 1 monitor.	R$ 350,00	R$ 2.800,00
02	**08**	**SV**	Serviço de locação de **Máquina de algodão doce** para atender 200 (duzentas) pessoas Obs: Os insumos são por conta da contratada e a maquina deve conter 1 monitor	R$ 350,00	R$ 2.800,00
03	**08**	**SV**	Tobogã (tipo escorregador) aproximadamente 5X3m Inflável, Dimensões do produto aproximadamente (CxLxA): 5m x 3m x 4,20m, Produto com cores vibrantes, produzido em Lona KP1000, material resistente, capacidade: máxima 280Kg, com motor para Inflar. OBS: (O Tobogã deve conter 1 monitor.)	R$ 590,00	R$ 4.720,00
04	**08**	**SV**	Cama Elástica Pula Pula: peso máximo de 200 kg, rede de segurança, com uma altura de, de 132 cm e feita com polipropileno, proteção de molas, com escada, forma é circular, Proteção UV com 72 molas, proteção lateral, estrutura feita de aço galvanizado que não enferruja, tela de lona de salto em polipropileno sem emendas e proteção UV e molas de aço galvanizado. OBS: (a cama elástica deve conter 1 monitor).	R$ 200,00	R$ 1.600,00
VALOR TOTAL R$ 11.920,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Contrato FMAS n. 03/2024, não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo, que passam fazer parte integrante daquele Instrumento.

Palmeiras de Goiás-GO, 16 de maio de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Palmeiras de Goiás
LEILA CARDOSO DE SOUSA
Secretária Municipal de Promoção, Assistência Social, Habitação e Trabalho
Contratante/Gestora do Contrato

BRUNNA GABRIELA S. BASTOS
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:7E239CD6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024.

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para SERVIÇO DE REPAROS processo 3258/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	29.900,00
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	107	29.500,00
TOTAL				**59.400,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: ARAUJO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 11.758.744/0001-96

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REPAROS NA UBS DOMETIL SOUZA CRUZ, NO ABRIGO DE RESIDUOS COM A INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO PARA DEPOSITO.	UNIDADE		1,0000	29.500,0000	29.500,0000
1	2	REPAROS NO AMBULATORIO DEUSDETH ARANTES DO CARMO, NA PARTE ELETRICA, NA PINTURA ONDE HA MOFO E INFILTRAÇÃO, ALEM DATROCA DOS RALOS COMUNS POR RALOS DE FECHAMENTO ESCAMOTEAVEL E REPARO NA CASA DO COMPRESSOR DA SALA DE ODONTOLOGIA	UNIDADE		1,0000	29.900,0000	29.900,0000
Total							**59.400,0000**

Total	**59.400,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 15 de maio de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA GESTOR
CPF: 823.734.261-53

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:DD295B4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024.

MUNICIPIO DE PEROLDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 096/2024 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 078-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECIFICOS PARA LIMPEZA DOS PREDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE processo 4830/2024.
ÂN
O(a) Responsável Sr.(a) CRISTIANE DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	6.436,15
TOTAL				**6.436,15**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PRODAN - DETERGENTES SANEANTES E ADITIVOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 35.428.114/0001-11

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	NIFLEX 300 UHS GL 5L	UNIDADE		10,0000	213,7200	2.137,2000
1	2	NIPOO-LAT 3000K 35KG	UNIDADE		1,0000	499,8000	499,8000
1	3	NIPPO SOAP SABONETE GL 5L	UNIDADE		5,0000	59,3400	296,7000

1	4	GREEN GEL GL 5L	UN		15,0000	93,9300	1.408,9500
1	5	NIPPOSAN GF 40 MARINE GL 5 LTS	UNIDADE		10,0000	36,0400	360,4000
1	6	PRODIGY-DET. LIMPADOR TRAD. GL 5LT	UNIDADE		6,0000	77,9000	467,4000
1	7	NIPPO-BAC G 70 SAB.BACT. GL 5L	UNIDADE		5,0000	85,7800	428,9000
1	8	ENZIGEN 16-18 2LT	UND.		4,0000	209,2000	836,8000
Total							**6.436,1500**

Total	**6.436,1500**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 21 de maio de 2024.

CRISTIANE DE SOUZA LIMA GESTOR
CPF: 823.734.261-53

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:7AED1860

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024.

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2024.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE CADEIRA PARA ESCRITORIO GIRATORIO, E MESA PARA ESCRITORIO. processo 4927/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.1107.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	1.340,00
04.12	04.12.12.365.0075.1109.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	1.340,00
TOTAL				**2.680,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: NEUDES OLIVEIRA DE JESUS
CNPJ/CPF: 07.563.511/0001-60

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA,COM RODAS, SEM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA.	UND		4,0000	245,0000	980,0000
1	2	MESA PARA ESCRITORIO EM L, MATERIAL ESTRUTURA : MADEIRA MDF, MATERIAL DO TAMPO: MDF, COR TAMPO: MARROM, QUANTIDADE DE GAVETAS 2, LARGURA: 1,52M, PROFUNDIDADE:47CM, ALTURA:0,76M COR DA ESTRUTURA : MARROM OU SIMILAR, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTADO, ESPESSURATAMPO: 15MM	UND		4,0000	425,0000	1.700,0000
Total							**2.680,0000**

Total	**2.680,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 17 de maio de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:3096F1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 109/2024

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA Nº 109/2024

Dispõe sobre a declaração de Dispensa sem disputa de licitação para CONSTRUÇÃO DO MURO DE FUNDO DO PREDIO DA PREFEITURA. processo 5158/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: PRIME VENDAS SERVICOS E LOCACOES LTDA
CNPJ/CPF: 49.762.114/0001-68

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REPAROS E CONSTRUÇÃO DO MURO DE FUNDO DO PREDIO DA PREFEITURA COM 37,1 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,3 DE ALTURA	UNIDADE		1,0000	20.000,0000	20.000,0000
Total							**20.000,0000**

Total	**20.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 17 de maio de 2024.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:19960384

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1762/2024 MUNICÍPIO DE PIRANHAS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 1/2024 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA AS ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS), RECURSOS ORIUNDOS DA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 02441.185000/1210-01 E 02441.185000/1210 -02 destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de PIRANHAS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

BRASIL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.618.435/0001-92, estabelecida em RUA DA PATRIA N 239, 0, - SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/06	AR CONDICIONADO	BAC12000IFM15	20,0000	UN	1.997,0000	39.940,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						39.940,0000

NEUDES OLIVEIRA DE JESUS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.563.511/0001-60, estabelecida em RUA CAPITAO SERAFIM DE BARROS, 1171, LOTE Q QUADRA01A1 - CENTRO, JATAÍ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Bomba de Vácuo até 2HP/CV	VP230	2,0000	UN	1.800,0000	3.600,0000
01/05	Geladeira/Refrigerador	CRA30FB	3,0000	UN	1.750,0000	5.250,0000
01/25	Fogão	CARIBE	1,0000	UN	1.093,0000	1.093,0000
01/37	Bebedouro/Purificador refrigerado	STAR	3,0000	UN	780,0000	2.340,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						12.283,0000

TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 19.639.940/0003-15, estabelecida em ROD BR 280, 5065, GALPAO17 SALA 1 G - COLEGIO AGRICOLA, ARAQUARI - SC, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/38	Otoscopio Simples	Otoscopio Simples	6,0000	UN	176,0000	1.056,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.056,0000

C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.864.422/0001-73, estabelecida em AV BRASIL, 468, - CENTRO, IVAIPORÃ - PR, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/02	COMPRESSOR ODONTOLóGICO	50L	2,0000	UN	2.015,9999	4.031,9998
01/14	Seladora	SEAL	1,0000	UN	188,9900	188,9900
01/17	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	LED6	2,0000	UN	349,9900	699,9800
01/18	Mesa Auxiliar	S0840	2,0000	UN	248,9900	497,9800
01/19	Mocho	5R	2,0000	UN	300,9900	601,9800
01/36	Cadeiras de rodas Adulto	101	2,0000	UN	476,0100	952,0200
01/45	Estadiômetro	AV13	6,0000	UN	139,9900	839,9400
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						7.812,8898

PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.877.319/0001-19, estabelecida em RUA GASTAO VIEIRA, 453, - PARQUE SANTA FELICIA JARDIM, SÃO CARLOS - SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/15	DESTILADOR DE ÁGUA	KONDENTECH - AQUATECH	2,0000	UN	450,0000	900,0000
01/16	ULTRASSOM ODONTOLóGICO	KONDENTECH-Ultrassom + Jato de	1,0000	UN	1.050,0000	1.050,0000

TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.950,0000

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76, estabelecida em RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 0, SALA B - PQ INSDUSTRIAL, ARAÇATUBA - SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/12	Balança digital portatil	P200M	2,0000	UN	930,0000	1.860,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.860,0000

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50, estabelecida em AV HENRIQUE MANSANO, 1595, - ALPES, LONDRINA - PR, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/20	Carro de Curativos	CURATIVO	1,0000	UN	610,0000	610,0000
01/28	Braçadeira para Injeção	INJEÇÃO	6,0000	UN	120,0000	720,0000
01/29	Suporte de Soro	PEDESTAL	10,0000	UN	120,0000	1.200,0000
01/35	Cadeiras de rodas pediátrica	INFANTIL	1,0000	UN	780,0000	780,0000
01/39	Foco Refletor Ambulatorial	LED	3,0000	UN	160,0000	480,0000
01/41	Mesa de Mayo	LIFENOX	4,0000	UN	190,0000	760,0000
01/47	Esfigmomanômetro Infantil	INFANTIL	2,0000	UN	58,0000	116,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						4.666,0000

ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 33.068.320/0001-32, estabelecida em RUA GRACA ARANHA, 875, BRCAO 2 SALA A - VARGEM GRANDE, PINHAIS - PR, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/08	Oxímetro de Pulso	PC-66B/ 80102519128	2,0000	UN	548,0000	1.096,0000

01/48	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	NI-200/ 81941119001	2,0000	UN	1.241,0000	2.482,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						3.578,0000

HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 36.764.774/0001-36, estabelecida em AV JUSCELINO KUBITSCHEK, 200, - JUNDIAÍ, ANÁPOLIS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/04	CADEIRA	PALITO	40,0000	UN	140,0000	5.600,0000
01/09	Detector Fetal	SONOSOUND	8,0000	UN	340,0000	2.720,0000
01/22	ARMARIO	PA75	20,0000	UN	510,0000	10.200,0000
01/26	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	KIT	1,0000	UN	1.000,0000	1.000,0000
01/32	Mesa de Reunião	REDONDA	3,0000	UN	295,0000	885,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						20.405,0000

LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.000.324/0001-30, estabelecida em ROD BR 470, 7777, SALA 01 - CANTA GALO, RIO DO SUL - SC, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/27	Câmara para Conservação de Imunobiológicos	CSV300	1,0000	UN	12.380,0000	12.380,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						12.380,0000

NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.182.085/0001-86, estabelecida em RUA COELHO NETTO, 699, - CAMPOS ELISEOS, RIBEIRÃO PRETO - SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/11	Adipômetro	CLINICO	2,0000	UN	99,9900	199,9800
01/44	Lanterna Clínica	CLINICA	4,0000	UN	19,9999	79,9996
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						279,9796

BGF COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.650.759/0001-20, estabelecida em AV INGLATERRA, 1020, SALA 201 - CENTRO, CAMBÉ - PR, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/10	Bisturi Elétrico (até 150 W)	BP100	3,0000	UN	3.500,0000	10.500,0000
01/30	POLTRONA HOSPITALAR	LV 91	2,0000	UN	680,0000	1.360,0000
01/46	MESA DE EXAMES	LV64	2,0000	UN	1.750,0000	3.500,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						15.360,0000

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.346.590/0001-44, estabelecida em RUA DA LUZ, 51, - JARDIM MORUMBI, CAMBÉ - PR, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/03	Mesa de Escritório	NOTAVEL MOVEIS	15,0000	UN	224,5000	3.367,5000
01/49	Nebulizador Portátil	DC1	2,0000	UN	98,4000	196,8000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						3.564,3000

FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 40.618.304/0001-31, estabelecida em AV PERIMETRAL NORTE, 1109, QUADRA68 LOTE 27 - JD NOVA ESPERANCA, GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/21	Armário Vitrine	PE 2766	2,0000	UN	860,0000	1.720,0000
01/40	Carro Maca Simples	PE2773	1,0000	UN	1.600,0000	1.600,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						3.320,0000

CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.684.445/0001-40, estabelecida em Q SHCS CR 516, BLOCO B, 69, PAVMTO1 PARTE C0360 - ASA SUL, BRASÍLIA - DF, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/24	Forno de Microondas	MXSA27P	1,0000	UN	690,0000	690,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						690,0000

FRONT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 43.731.740/0001-00, estabelecida em RUA FRITZ SPERNAU, 1000, FUNDOS GALPAO2 ANDAR 1 - ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU - SC, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/13	Balde a pedal	8225	8,0000	UN	228,6500	1.829,2000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						1.829,2000

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81, estabelecida em AV SETECENTOS, 0, SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/34	Televisor	TL062M	3,0000	UN	807,5000	2.422,5000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						2.422,5000

SENA E PRATES LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.536.916/0001-24, estabelecida em RUA RA 6, 0, QUADRA07 LOTE 32 - RESIDENCIAL ARAGUAIA, ANÁPOLIS - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/23	ESTANTE	estante	4,0000	UN	230,0000	920,0000
01/33	longarina	long plastica	15,0000	UN	255,0000	3.825,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						4.745,0000

PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.788.819/0001-29, estabelecida em RUA DOS BARIRIS, 363, SALA 01 - NOSSA SENHORA APARECIDA, PASSOS - MG, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/07	ARQUIVO	OF-04	8,0000	CX	465,0000	3.720,0000
01/50	Mesa para computador	MS-100	1,0000	UN	238,0000	238,0000
01/51	Mesa par Impressora	MI-50	1,0000	UN	140,0000	140,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						4.098,0000

F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 49.535.491/0001-64, estabelecida em RUA LUIZA MENEGHEL MANCINI, 96, - JARDIM PAULISTA, AMERICANA - SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/43	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	109E BABY P30	1,0000	UN	565,0000	565,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						565,0000

MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 68.886.605/0001-65, estabelecida em RUA DAS CASUARINAS, 59, SALA 4 - VILA PARQUE JABAQUARA, SÃO PAULO - SP, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/42	Balança antropométrica para obesos	Sistema de Pesagem PPLS300A 30	1,0000	UN	899,2500	899,2500
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						899,2500

TOTAL DO CERTAME.....R$	143.704,12

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$143.704,12 (cento e quarenta e três mil e setecentos e quatro reais e doze centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 36.01.10.302.0308.1.149.4.4.90.52 - OBRAS/INSTAL E EQUIP UNIDADES DE SAUDE, Elementos da Despesa: EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE

PUBLIQUE-SE.

PIRANHAS/GO, aos, 21 de maio de 2024

_
CLEICINARA PEREIRA ROSATTO JUNQUEIRA
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:36B8A601

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PRIMEIRA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS ATÉ 17/05/2024 - PRIMEIRA ANÁLISE

RESULTADO PRELIMINAR CREDENCIAMENTO N° 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, reunida na sala da Comissão na Sede da Prefeitura Municipal, com endereço administrativo localizado na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, centro na cidade de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, de conformidade com o Artigo 74, IV e 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 065/2024 de 26 de Março de 2024, vem por meio desse divulgar o resultado preliminar das análises documentais referente as propostas de credenciamento apresentadas para o CREDENCIAMENTO 001/2024, das propostas protocoladas até 17/05/2024 as 17:30 hs, e resultados da análise conforme planilha abaixo:

RESULTADO PRIMEIRA AVALIAÇÃO PARA PROTOCOLOS ATÉ 17/05/2024 - PRIMEIRA ANÁLISE

PROTOCOLO	NOME CREDENCIADO	FUNÇÃO	STATUS	OBSERVAÇÕES
2800/2024	Lucilene Teodoro Venero	Tec. Enfermagem	Inabilitado	Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.
2837/2024	Daine Carla Gomes Lopes	Nutricionista	Inabilitado	Apresentou o Item: 5.2.17 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, de um Municipio diferente do comprovante de endereço apresentado. -- Não apresentou o Item: 5.2.15 Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal. -- Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse. -- Não apresentou o Item: 5.2.20 Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)
2965/2024	Rhaiza Freitas Paixão	Odontólogo Clinico Geral	Habilitada	
2966/2024	Helizabeth Cristina Gomes Ferreira Vieira	Enfermeira	Inabilitado	Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse. -- Não apresentou o Item: 5.3.22 Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)
2985/2024	Cleunice Aparecida de Oliveira Camargo	Tec. Enfermagem	Inabilitado	Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.
2996/2024	Joana D' Arc Martins Tosta	Tec. Enfermagem	Inabilitado	Apresentou o Item: 5.2.17 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, de um Municipio diferente do comprovante de endereço apresentado. -- Não apresentou o Item: 5.2.13 Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional ao qual está submetida. -- Não apresentou o Item: 5.2.21 Declaração de que não é servidor público do Poder Executivo Municipal. -- Não apresentou o Item:

				5.2.22 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos. -- Não apresentou o Item: 5.2.23 Declaração do Credenciado de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público. -- Não apresentou o Item: 5.2.24 Declaração de disponibilidade do horário exigido no Edital; (anexo IV). -- Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.
3022/2024	Ana Beatriz dos Santos	Auxiliar de Saúde Bucal	Inabilitado	Não apresentou o Item: 5.2.17 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. -- Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse. -- Não apresentou o Item: 5.2.20 Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)
3040/2024	L C SOSSAI SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME	Médico Clínico Geral	Inabilitado	Não apresentou o Item: 5.3.14 Certidão Negativa de Falência ou qualquer opção descrita no Item. -- Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse. -- Não apresentou o Item: 5.3.22 Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) -- Não apresentou o Item:5.3.23 Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás
3046/2024	Maria das Graças Carvalho de Souza	Nutricionista	Inabilitado	Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse. -- Não apresentou o Item: 5.2.20 Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
3106/2024	Domingo Savio Carvalho	Auxiliar de Farmacia	Inabilitado	Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse. -- Não apresentou o Item: 5.2.20 Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)
3125/2024	Priscila Pereira de Oliveira	Tec. Enfermagem	Inabilitado	Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.
3208/2024	Marcia de Moraes Nogueira	Fonoaudióloga	Inabilitado	Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.
3223/2024	Veridiana Salvadori Rezende	Farmacéutica	Inabilitado	Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.
3224/2024	Danylla Moraes Fraga	Odontólogo Clinico Geral	Inabilitado	Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse. -- Não apresentou o Item: 5.3.22 Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)
3254/2024	Amanda Negrão Iupi	Odontólogo Clinico Geral	Inabilitado	Não apresentou o Item: 5.2.12 Carteira profissional, expedida pelo respectivo Conselho Regional. -- Apresentou o Item: 5.2.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, de Estado diferente do comprovante de endereço apresentado. -- Apresentou o Item: 5.2.17 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, de um Municipio diferente do comprovante de endereço apresentado. -- Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse. --
3255/2024	Fabiano Rocha Santos	Tec. Enfermagem	Inabilitado	Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.
3258/2024	Maria Girlene Nunes Ferreira	Tec. Enfermagem	Inabilitado	Apresentou o Item: 5.2.17 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, de um Municipio diferente do comprovante de endereço apresentado. -- Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse.
3264/2024	V H R DE BARROS	Exames e Procedimentos	Habilitado	
3279/2024	Edith Amanda Marcal de Araujo	Enfermeira	Inabilitado	Não apresentou o Item: 5.2.12 Carteira profissional, expedida pelo respectivo Conselho Regional. -- Não apresentou o Item: 5.2.13 Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional ao qual está submetida. -- Não apresentou o Item: 5.2.14 Certidão de quitação perante o Conselho Regional ao qual está submetido. -- Apresentou o Item: 5.2.17 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, de um Municipio diferente do comprovante de endereço apresentado.
3280/2024	Valeria Silva Ferreira Cajango Schiavo	Fisioterapeuta	Inabilitado	Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse. -- Apresentou com validade vencida o Item: 5.2.4 Comprovante de Endereço atualizado (máximo de emissão 90 dias). -- Não apresentou o Item: 5.2.13 Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional ao qual está submetida. -- Apresentou o Item: 5.2.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, de Estado diferente do comprovante de endereço apresentado. -- Não Apresentou o Item: 5.2.17 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
3286/2024	Pedriana Tavares da Silva	Tec. Enfermagem	Inabilitado	Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse. -- Não apresentou o Item: 5.2.6 Dados bancários para pagamentos (conta corrente, agencia/bancaria)
3287/2024	Reila Alves Souza	Tec. Enfermagem	Inabilitado	Não apresentou o Item: 5.2.17 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. -- Não apresentou a Proposta conforme consta no Item: 2.2 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento conforme Item: 2.1, preenchendo no anexo II o seu interesse. -- Apresentou Certidão Positiva conforme o Item: 5.2.14 Certidão de quitação perante o Conselho Regional ao qual está submetido. -- Não apresentou o Item: 5.3.22 Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Do resultado da análise da Comissão Examinadora, caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município (www.santaritadoaraguaia.go.gov.br) e também no placar da Sede da Prefeitura Municipal, **declaramos aberto a fase de recursos até as 17:30 hs do dia 23 de maio de 2024**, e resultado final e homologação no dia **28 de maio de 2024.**

Santa Rita do Araguaia – Goiás, 21 de maio de 2024.

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto 066/2024

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:45A28B80

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 105

DECRETO Nº 105, DE 17 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2729

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 168.368,00 distribuídos nas seguintes dotações:

			168.368,00
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
44	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	18.368,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
84	04.846.4108.9024.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
149	15.451.4121.1068.0000	ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
01 03 03	**SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO**	**E EVENTOS**	
30	04.122.4100.2331.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-171,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 04	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**		
40	04.122.4100.4168.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-18.197,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 05	**SEC. MUN. DE FAZENDA E FINANCAS PUBLICAS**		
99	28.843.4108.2003.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	-100.000,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
01 03 10	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**		
131	15.122.4100.4126.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	-50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recur. não referentes aos outros códigos	
			-168.368,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

SENADOR CANEDO, 17 de MAIO de 2024.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Andrade Doescher
Código Identificador:BC2C2585